****

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  Exercício: 2012  Processo: 00205000021201351  Município: Salvador - BA  Relatório nº: 201305967 UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201305967, consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA.

**1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10/04/2013 a 17/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–119/2012 e 124/2012.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, c/c o disposto em Ata do Tribunal de Contas da União que define a customização do escopo de atuação da CGU em relação às prestações de contas ordinárias das universidades federais e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, neste item considerou-se as seguintes questões de auditoria:

1. A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de referência?
2. As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU n.º 119/2012, da DN TCU n.º 124/2012 e da Portaria TCU n.º 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Universidade Federal da Bahia – UFBA foi analisado o processo n.º 00205.000021/2013-51. Constatou-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2012.

Entretanto, no que se refere aos formatos e conteúdos obrigatórios, identificou-se que no item 5.1 – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos (pág. 149 do Relatório de Gestão 2012) – a UFBA deixou de realizar a análise crítica a respeito da gestão dos passivos contingentes, de maneira a abordar os impactos dos passivos reconhecidos sobre a gestão orçamentária e financeira da Universidade, bem como a capacidade de prever as situações que tenham ensejado os correspondentes lançamentos contábeis.

Trata-se de avaliação obrigatória, conforme orientações constantes da Portaria TCU n.º 150/2012.

##/Fato##

**2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas para este item, considerou-se a seguinte questão de auditoria:

1. Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício, foram cumpridos?

De acordo com a Lei Orçamentária do exercício 2012 (Lei n.º 12.595/12), o orçamento da UFBA foi composto pelos seguintes programas: I) Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão; II) Educação Básica; III) Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação; IV) Previdência de Inativos e Pensionistas da União e V) Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais. A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária dos mesmos.

**Programas da UFBA em 2012**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa Orçamentário** | | **Dotação Inicial**  **R$** | **Dotação Final/Atualizada¹**  **R$** | **Despesa Executada²**  **R$** |
| Cód. | Título |
| 2109 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação | 424.536.452,00 | 464.934.613,00 | 463.240.583,64 |
| 0089 | Previdência de Inativos e Pensionistas da União | 307.403.328,00 | 331.303.328,00 | 332.692.580,60 |
| 2032 | Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 192.654.805,00 | 219.920.943,00 | 109.456.009,25 |
| 2030 | Educação Básica | 3.400.565,00 | 3.444.112,00 | 532.458,13 |
| 0901 | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 2.397.466,00 | 2.262.411,00 | - |
|  |  | **930.392.616,00** | **1.021.865.407,00** | **905.921.631,62** |

Fonte: SIAFI Gerencial

¹ Previsão Inicial + Créditos Adicionais.

² Valor Liquidado.

Já o orçamento 2012 do Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS/UFBA foi composto pelos programas que seguem relacionados.

Programas do Complexo Hospitalar e de Saúde em 2012

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa Orçamentário** | | **Dotação Inicial**  **R$** | **Dotação Final/Atualizada¹**  **R$** | **Despesa Executada²**  **R$** |
| Cód. | Título |
| 2109 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação | 115.060.281,00 | 113.215.831,00 | 110.650.656,39 |
| 0089 | Previdência de Inativos e Pensionistas da União | 6.395.997,00 | 6.395.997,00 | 6.145.180,26 |
| 2032 | Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 6.505.321,00 | 17.738.916,00 | 2.948.285,15 |
| **TOTAL** | | **127.961.599,00** | **137.350.744,00** | **119.744.121,80** |

Fonte: SIAFI Gerencial

¹ Previsão Inicial + Créditos Adicionais.

² Valor Liquidado.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise dos resultados físicos e financeiros alcançados pela ação de maior materialidade da UJ. Saliente-se que para fins de seleção do objeto de análise, foram excluídas as ações e programas relacionados à Pessoal, Previdência Social e Encargos Especiais, cuja gestão orçamentária e financeira não cabe à Universidade.

Assim, de acordo com a tabela abaixo, nota-se que a ação intitulada "Funcionamento das Universidades Federais" possui o maior volume de recursos executados no exercício 2012. Para esta ação governamental foram liquidadas despesas no montante de R$79.002.565,55, que corresponde a 57,45% do total das ações sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária n.º 26232 – UFBA, conforme demonstrado na sequência.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa** | **Ação Governamental** | | **Dotação Atualizada¹**  **R$** | **Despesa Liquidada²**  **R$** | **% em Relação ao Total das Despesas Liquidadas** |
| **Cód.** | **Título** |
| 2032 -Educação Superior | 20RK | Funcionamento das Universidades Federais | 134.528.157,00 | 79.002.565,55 | 57,45 |
| 2032 -Educação Superior | 8282 | Reestruturação e expansão das universidades federais | 67.147.931,00 | 18.849.780,53 | 13,71 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 2012 | Auxílio-alimentação aos servidores e empregados | 15.677.828,00 | 15.655.154,70 | 11,38 |
| 2032 -Educação Superior | 4002 | Assistência ao estudante de ensino superior | 14.960.569,00 | 12.254.035,15 | 8,91 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 2004 | Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes | 7.320.000,00 | 7.146.241,90 | 5,20 |
| 2032 -Educação Superior | 20GK | Fomento às ações de ensino, pesquisa e extensão | 3.284.286,00 | 1.970.022,56 | 1,43 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 2011 | Auxílio-transporte aos servidores e empregados | 1.800.000,00 | 1.574.676,76 | 1,15 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 4572 | Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação | 1.020.873,00 | 477.264,53 | 0,35 |
| 2030 - Educação Básica | 20RJ | Apoio à capacitação e formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores para a educação básica | 3.444.112,00 | 116.500,70 | 0,08 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 2010 | Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados | 360.000,00 | 357.637,20 | 0,26 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 00IE | Contribuição à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES | 90.000,00 | 76.882,12 | 0,06 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção | 20CW | Assistência médica aos servidores e empregados - exames periódicos | 314.244,00 | 26.826,05 | 0,02 |
|  |  |  | **249.948.000,00** | **137.507.587,75** | 100,00 |

¹ Previsão Inicial + Créditos Adicionais, conforme SIAFI Gerencial.

² Valor Liquidado, conforme Relatório de Gestão 2012.

No que diz respeito aos resultados físicos, a ação “Funcionamento das Universidades Federais", cuja finalidade é garantir a manutenção e o funcionamento dos cursos nas Instituições Federais de Ensino Superior, alcançou o desempenho de 93,84% da meta pactuada na LOA/2012, que foi 40.109 alunos matriculados. Na tabela abaixo, encontra-se expresso o resultado físico obtido por esta ação.

**Análise do Cumprimento da Meta Física Pactuada**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação Governamental** | | **Unidade de Medida (Produto)** | **Meta Física** | | **Execução/ Previsão**  **(%)** |
| **Cód.** | **Título** | **Previsão¹** | **Execução²** |
| 20RK | Funcionamento das Universidades Federais | Aluno Matriculado | 40.109 | 37.639 | 93,84 |

¹ Conforme LOA/2012 (Lei n.º 12.595/12).

² Conforme Relatório de Gestão 2012.

De acordo com a UFBA, a meta física prevista na LOA/2012 para a ação acima referida corresponde à totalidade de alunos matriculados na Universidade, sendo que para sua definição são levadas em consideração as matrículas da graduação e da pós-graduação. Desse modo, para uma análise mais apropriada do desempenho, é pertinente segregar os resultados obtidos nas matrículas de cada um desses níveis.

Em relação às matrículas da graduação, a UFBA informou que a meta projetada foi de 35.754. No exercício 2012, as matrículas totalizaram 32.992, que corresponde a 92,27% do resultado projetado. Portanto, a meta não foi plenamente alcançada, tendo a UFBA justificado a diferença de -2.762 alunos matriculados nos seguintes termos:

*Tal diferença se explica pelo fato do fluxo líquido esperado ter sido inferior ao que, de fato, ocorreu. Em primeiro lugar, verificou-se uma redução no montante de classificados no vestibular de 2011 para 2012, acarretando 881 matrículas a menos. Em segundo lugar, houve expressivo acréscimo nos desligamentos por abandono (ausência de inscrição em disciplina por dois semestres): 1.647 (2.023 no período sob exame contra 376 no período anterior). Esses dois fatores explicam o desvio entre a meta e o realizado.*

*Quanto ao acréscimo nos desligamentos, acreditamos que o mesmo reflete mais uma demora na execução das rotinas de desligamento do que num aumento real de abandonos. Em outras palavras, no ano de 2011 acumularam-se os processos de desligamento daquele ano com o do ano anterior.*

*Quanto ao menor número de ingressantes pelo vestibular, não é possível, com base em apenas uma ocorrência, saber se é uma tendência ou se foi um fenômeno localizado. Com os resultados de 2013, haverá mais elementos para a análise.*

Verifica-se que a justificativa apresentada pelo gestor é plausível. Assim, embora a UFBA não tenha atingido plenamente a meta para as matrículas de graduação, que é a mais representativa da ação “Funcionamento das Universidades Federais", o resultado obtido não se distanciou muito do que foi previsto (-7,73%), de modo que o desempenho pode ser considerado aceitável ou dentro da normalidade.

Já no que se referem às matrículas da pós-graduação, a meta prevista foi de 4.355, sendo alcançado o resultado de 4.965 matrículas. Neste caso, realizou-se 610 matrículas a mais que o planejado, superando-se a meta em 14,01%. De acordo com o Relatório de Gestão, *o**avanço foi especialmente marcante no caso de matriculados em nível de doutorado, pois o número total passou de 1.379 para 1.732, um crescimento de 25,60%. Neste mesmo período, foram defendidas na UFBA 1.854 dissertações de mestrado e 586 teses de doutorado*.

Quanto ao resultado financeiro da ação “Funcionamento das Universidades Federais", verifica-se que sua execução orçamentária ficou em torno de 72,85%, quando considerada a Despesa Empenhada/Dotação, e 58,73%, quando considerada a Despesa Liquidada/Dotação. Na tabela abaixo, encontra-se demonstrado o resultado financeiro da ação.

**Execução Orçamentária da Ação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação Governamental** | | **Dotação Atualizada** | **Despesa Empenhada**  **R$** | **Despesa Liquidada**  **R$** | **Despesa empenhada/ Dotação (%)** | **Despesa liquidada/ Dotação (%)** |
| **Cód.** | **Título** |
| 20RK | Funcionamento das Universidades Federais | 134.528.157,00 | 98.006.284,45 | 79.002.565,55 | 72,85 | 58,73 |

Fonte: SIAFI Gerencial/Relatório de Gestão 2011.

De acordo com o Relatório de Gestão 2012, os recursos desta ação foram aplicados em despesas gerais para a manutenção e funcionamento dos cursos de graduação e de pós-graduação, como as de energia, telefonia, vigilância, limpeza e conservação, água, passagens, diárias etc.. Considerando a natureza dos gastos e a baixa execução orçamentária da ação “Funcionamento das Universidades Federais”, a princípio, pode-se até dizer que o gestor foi eficiente na aplicação dos recursos. Na verdade, uma análise mais conclusiva a esse respeito só poderá ser feita após a finalização do processo de expansão da UFBA e a comparação de uma séria histórica da execução orçamentária dessa ação.

No que diz respeito à gestão desses recursos, como a presente Auditoria foi customizada para a área de Pessoal e Auditoria Interna da Universidade e como durante o exercício 2012 os trabalhos de acompanhamento não contemplaram amostras representativas das despesas executadas, não é possível avaliar com precisão a regularidade dos gastos realizados pela UFBA, principalmente, no que concerne às contratações e aquisições de bens e serviços.

##/Fato##

**2.3 Avaliação dos Indicadores de Pessoal Instituídos pela UJ**

A fim de avaliar os indicadores gerenciais de recursos humanos, que o TCU, de forma específica, recomenda a implantação por suas unidades jurisdicionadas considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

-Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?

-Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?

-Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)?

-Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?

-Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão.

A UFBA informa, nos termos do Relatório de Gestão (pág. 183 e 184), que utiliza principalmente indicadores de rotatividade, aposentadoria e de educação continuada. E apresenta informações importantes referentes à rotatividade, aposentadoria e capacitação, entretanto, não são apresentados indicadores. De acordo com a Portaria SEGECEX n.º 33/2010, um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas.

Um indicador, portanto, é definido como um valor quantitativo realizado ao longo do tempo (uma função estatística) que permite obter informações sobre características, atributos e resultados de um produto ou serviço, sistema ou processo, o que não ocorreu no caso em questão.

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a utilização de indicadores gerenciais de recursos humanos como parte integrante do processo de tomada de decisões ainda está em processo inicial na Universidade. No entanto, verificamos que estão sendo realizados esforços para a melhoria da mensuração e da avaliação do desempenho da gestão.

##/Fato##

**2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas**

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Universidade Federal da Bahia teve por objetivo avaliar a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias e pensões; a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; o cumprimento da jornada de trabalho, e a tempestividade registros relativos à admissão, aposentadorias e pensões no Sistema SISAC.

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item a ser examinado.

Quanto à força de trabalho, foi realizada a análise documental das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade.

No que tange à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades). Vale registrar que essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2012.

Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada uma análise censitária de todos os registros de admissão, aposentadoria, reforma ou pensão no SISAC.

Para avaliar os controles internos administrativos da gestão de Pessoas, bem como o cumprimento da jornada de trabalho foram aplicados testes de observância e substantivos, bem como utilizamos as seguintes técnicas de auditoria: indagação escrita, entrevista, análise de registros e documentos e observação das atividades e condições. Esta avaliação buscou contemplar a observação à legislação sobre admissão, remuneração, jornada de trabalho, cessão e requisição de pessoal, bem como concessão de aposentadorias e pensões, considerando os elementos do sistema de controles internos administrativos da unidade de recursos humanos.

Nesse contexto, o resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

**a) Força de Trabalho**

Em consulta ao SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal da UFBA estava assim constituído no final do exercício de 2012:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipologias dos Cargos** | **Lotação Efetiva** | **Ingressos em 2012** | **Egressos em 2012** |
| 1. Provimento de cargo efetivo | 5.564 | 254 | 89 |
| 1.2.1 Servidor de carreira vinculada  ao órgão | 5.550 | 254 | 88 |
| 1.4 Servidores Cedidos ou em Licença | 74 | - | - |
| 1.4.2 Removidos | 21 | - | - |
| 2.2 Grupo Direção e Assessoramento  superior | 107 | 25 | 12 |
| 2.2.1 Servidor de carreira vinculada  ao órgão | 89 | 13 | 12 |
| 2.3 Funções gratificadas | 495 | 134 | 142 |
| 2.3.1. Servidor de carreira vinculada  ao órgão | 491 | 134 | 142 |

Fonte: Siape

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipologias dos Cargos** | **Faixa Etária** | | | | |
| **Até 30** | **De 31 a 40** | **De 41 a 50** | **De 51 a 60** | **Acima de 60** |
| 1. Provimento de cargo efetivo | 310 | 1.193 | 1.634 | 1.746 | 667 |
| 1.2 Servidores de Carreira | 310 | 1.193 | 1.634 | 1.746 | 667 |
| 1.4 Servidores Cedidos ou em Licença | - | - | - | - | - |
| 2. Provimento de cargo em comissão | 3 | 1 | 1 | 3 | 11 |
| 2.3 Funções gratificadas | - | 1 | 1 | 1 | - |

Fonte: Siape

Em atendimento à Portaria TCU nº 150/2012, a UFBA incluiu no total de provimento de cargo efetivo do Quadro A.6.4 – Quantidade de Servidores da UJ por faixa etária, o valor relativo à quantidade de servidores com contratos temporários. Todavia, no quadro acima o valor não foi incluído, tendo em vista tratar-se de naturezas de cargo distintas, o que justifica a informação diferente da encontrada entre o quadro acima e o Quadro A.6.4 do Relatório de Gestão da UFBA.

Quanto aos servidores cedidos ou em licença não há esse detalhamento no Relatório de Gestão, não obstante a Universidade possuir servidores nesta situação.

Vale ressaltar, que o total de servidores ocupantes de cargos e funções na UFBA é 602. No entanto, o Quadro A.6.1 apresenta o número de ocupantes que não pertencem ao quadro da UFBA, em conformidade com o disposto na Portaria TCU nº 150/2012.

**b) Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)**

Para verificação da conformidade dos pagamentos e da concessão de aposentadoria e pensão, foram realizadas, durante o exercício 2012, as seguintes análises a partir do Acompanhamento Permanente da Gestão:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ocorrência** | **Quantidade de Servidores Relacionados** | **Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor** | **Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor** | **Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor** | **Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor** |
| Ocorrência 1 – Servidores com desconto de faltas ao serviço na Folha, sem o respectivo registro no Cadastro | 8 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 2 – Servidores com registro de falta ao serviço no Cadastro, sem o respectivo desconto na Folha | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 3 – Servidores que recebem devolução de faltas anteriormente descontadas | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 4 – Servidores com ocorrência de falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 6 – Servidores com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo | 7 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 7 – Servidores que recebem subsídio com valor informado ou parametrizado | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 8-A – Servidores com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados. | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 8-B – Pensionistas com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 12 – Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 16 – Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens dos art. 184 ou 192, os quais exigem aposentadoria com tempo de contribuição integral | 42 | 42 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 19 – Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 21 – Servidores/Instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo provento integral | 57 | 57 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 35 – Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no Siape em Tipos menores que 52, cujo cálculo para pagamento da Pensão não estava adequada as regras atuais. | 7 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 37 – Servidores (ativo, aposentado e instituidor de pensão) e pensão com somatório de remuneração / provento / pensão superior ao limite estabelecido no inciso XI, art. 37, CF, com pagamento na base SIAPE. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 40 – Servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido. | 18 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 43 – Servidores que recebem Vencimento Básico com valor informado ou parametrizado manualmente em concomitância com o valor calculado pelo sistema. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 44 – Servidores que recebem Devolução de PSS em duplicidade com Abono de Permanência. | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 52 – Instituidores de Pensão sem Pensionista ou com Pensionista Excluído. | 59 | 0 | 0 | 59 | 0 |
| Ocorrência 55 – Pagamento de Gratificação Natalina/13 Salario, com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para o cálculo da Antecipação da Gratificação Natalina e do 13º Salário. | 9 | 9 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 56 – Rubricas com valor informado (sequências 1 a 5) no mês de novembro, incidindo para o cálculo da Gratificação Natalina e do 13º Salário. | 24 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 57 – Rubricas com valor informado, no mês de novembro, NÃO incidindo para o cálculo da Gratificação Natalina e do 13º Salário. | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 58 – Aposentados sem paridade recebendo parcelas incompatíveis prevista para servidores ativo. | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 62 – Instituidor de Pensão com datas de Ingresso no Servidores Publico Federal, Cadastro no SIAPE e Óbito, muito próximas ou iguais. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 64 – Servidores que receberam remuneração com variação superior a 200% entre 2008 e 2011 | 32 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| Ocorrência 66 – Servidores aposentados pela EC 41 ou posterior com valor do provento informado. | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: SiapeDW

Como resultado desse trabalho, foram identificadas, no decorrer do exercício, diversas ocorrências, como as que seguem citadas, sendo que para estas o gestor adotou as devidas providências para correção.

* Servidores com registro de falta ao serviço no Cadastro, sem o respectivo desconto na Folha;
* Servidores com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo;
* Servidores que recebem subsídio com valor informado ou parametrizado;
* Servidores com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados;
* Pensionistas com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados;
* Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens dos art. 184 ou 192, os quais exigem aposentadoria com tempo de contribuição integral;
* Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente;
* Servidores/Instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo provento integral;
* Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no Siape em Tipos menores que 52, cujo cálculo para pagamento da Pensão não estava adequada as regras atuais;
* Servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido;
* Servidores que recebem Vencimento Básico com valor informado ou parametrizado manualmente em concomitância com o valor calculado pelo sistema;
* Aposentados sem paridade recebendo parcelas incompatíveis prevista para servidores ativo.

Entretanto, duas ocorrências não foram solucionadas: Servidores que recebem Devolução de PSS em duplicidade com Abono de Permanência e Instituidores de Pensão sem Pensionista ou com Pensionista Excluído, que resultaram em atraso de devolução ao erário e cadastro desatualizado de instituidores de pensão.

Deste modo, verificou-se fragilidade dos controles estabelecidos conforme discutido no item próprio desse relatório.

**c) Sistema Corporativo (SISAC)**

Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a UFBA não cumpriu os prazos previstos para cadastramento no SISAC dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão emitidos no exercício 2012.

O artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias, tendo sido observada a desconformidade apresentada no quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012** | **Quantidade de atos cujo prazo do art. 7º da IN 55 foi atendido** |
| 836 | 666 |

Fonte: Extrações do SISTEMA SISAC

**d) Controles Internos Administrativos da Gestão de Pessoas e cumprimento da jornada de trabalho**

Para avaliação da consistência dos controles internos da área de pessoal foram testadas a independência de instâncias (segregação de funções), identificação das necessidades e a consequente promoção de treinamento da equipe de RH, para os quais, essa equipe de auditoria considerou suficiente, embora suscetíveis a aperfeiçoamento, principalmente no que diz respeito à politica de treinamento.

No que diz respeito aos mecanismos de controle implementados para verificar as acumulações indevidas de cargo, verificou-se a existência e atuação de Comissão específica para casos apontados pelos órgãos de controle. Neste ponto, cabe destacar que o gestor não dispõe das ferramentas efetivas (acessos a bases de dados) para essa verificação.

Avaliou-se também o cumprimento da jornada de trabalho, a luz do Decreto nº 1.590/1995, especificamente dos servidores técnico administrativos. Como resultado desse item, verificou-se as seguintes falhas:

1- Falta de detalhamento da Portaria que institui a carga horária de 30 h nas unidades de saúde da UFBA. Autorização genérica, sem exposição de motivos e sem indicação dos setores e serviços que atendem aos requisitos do Decreto 1590/95;

2 - Implantação de jornada reduzida de 6 horas diárias de maneira informal e irregular, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do Decreto 1590/95.

3 - Fragilidades no acompanhamento e controle de decisões judiciais pela SPE e unidades da UFBA. Nesse contexto, analisamos a existência de processo de acompanhamento sistemático de decisões judiciais referentes à redução de jornada, onde verificamos que as fragilidades de controle para acompanhamento sistemático de decisões judiciais acarretam a possibilidade de beneficiar servidores não amparados por decisão judicial.

Como resultado da avaliação da informação e comunicação da Gestão de Pessoas, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento dos Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos, de modo que os mesmos deixem de se apresentar apenas como dados informativos e revelem-se como indicadores (números capazes de medir aspectos de desempenho e servirem também de metas gerenciais).

Durante a avaliação dos controles internos de RH, verificou-se, ainda, a existência de manuais de procedimentos desatualizados e seu consequente desuso pelos servidores que atuam na área de Pessoal. Vale ressaltar a importância desses instrumentos, pois manuais possibilitam a uniformização da execução de procedimentos e a racionalização de execução de atividades, além de seu uso gerencial para aperfeiçoamento de tarefas e auxílio em treinamentos, desde que reflitam a realidade.

Também foram avaliados os controles sobre o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GEC, tendo sido identificadas fragilidades no controle do acompanhamento dos pagamentos, principalmente o fato de no controle apresentado não constar os dados dos pagamentos da gratificação relacionados aos processos seletivos (vestibular e concursos).

Por fim, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática de identificação e correção de irregularidades na concessão de direitos na área de pessoal. Desse modo, além das verificações de controle já realizadas pela SPE na concessão de direitos, registrou-se a necessidade de implementar os seguintes mecanismos de controle:

1- Acompanhamento e análise dos registros manuais realizados no sistema SIAPE;

2 - Controle de devolução ao erário, a fim de identificar a interrupção da devolução ou alteração no prazo ou valores a serem devolvidos;

3 - Acompanhamento e verificação da regularidade do cadastro de aposentados, a fim de se evitar que aposentadorias integrais sejam cadastradas como proporcionais ou vice-versa;

4 - Controle e acompanhamento dos adiantamentos concedidos em folha, de modo a evitar a devolução de adiantamento (p. ex., férias) inferior ao recebido.

##/Fato##

**2.5 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

Em relação à existência de passivos sem a previsão orçamentária, a UFBA informou que, no ano de 2012, foram concluídos os pagamentos do Termo de Confissão de Dívida com a EMBASA, CNPJ n.º 13504675/0001-10, e desta forma as rubricas contábeis de “Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos” encontravam-se com saldo zero.

Entretanto, no Quadro A.5.1 – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos, pág. 149 do Relatório de Gestão 2012, é informado sobre a existência, em 31/12/2012, do saldo de R$245.459,62 na conta 22241.00.00 “Fornecedores de Exercícios Anteriores”, do Passivo Exigível a Longo Prazo, referente ao credor EMBASA. A existência deste saldo é justificada em função da Unidade não ter conseguido identificar o evento adequado para zerar a conta.

No que se refere aos controles internos relacionados a passivos contingentes, a UFBA não demonstrou a existência de normativos que determinem os responsáveis pela gestão desses passivos, nem de manuais que formalizem os procedimentos a serem observados visando à prevenção e a gestão da ocorrência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Por outro lado, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, os gestores da UFBA relataram sobre possível atraso, devido à insuficiência orçamentária/financeira, no pagamento de parte de obrigações patronais de pessoal terceirizado, que vem prestando serviços no Complexo Hospitalar da UFBA por intermédio de fundação de apoio.

Esta situação, caso confirmada, se configura em um risco para a ocorrência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Faz-se necessário que a UFBA e seu Complexo Hospitalar apure esta situação e adote medidas para prevenir e/ou minimizar a ocorrência de passivos contingentes.

Pelo exposto, conclui-se que a UFBA necessita aperfeiçoar e/ou instituir controles administrativos com vistas a auxiliar na prevenção e gestão de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

##/Fato##

**2.6 Avaliação da Estrutura e da Atuação da Auditoria Interna**

Com o objetivo de atender demanda do TCU – avaliar a estrutura e atuação da unidade de Auditoria Interna – foram consideradas as seguintes questões nos trabalhos de auditoria realizados:

1. independência da unidade e sua posição no organograma da entidade;
2. existência de uma política formalizada no regulamento/estatuto/regimento da entidade para definir a missão, a autoridade e a responsabilidade da Auditoria Interna;
3. delimitação de atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, evitando que desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores;
4. estabelecimento de normas que devem ser seguidas pelos auditores internos a fim de evitarem conflitos de interesses e favorecer a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos;
5. adequação do planejamento (PAINT) das atividades da Auditoria Interna às fragilidades detectadas na avaliação dos riscos realizada pelo gestor e/ou pela própria Auditoria Interna; à aderência das atividades efetivamente realizadas pela Auditoria Interna no exercício, constantes no RAINT, com relação às planejadas.
6. atuação da Auditoria Interna no assessoramento à alta administração, de forma a contribuir para o alcance dos resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão, com destaque para a pertinência e tempestividade das ações corretivas propostas para os desvios gerenciais identificado;
7. aplicação do princípio de segregação de funções, evitando-se que a Auditoria Interna desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores;
8. atuação da Auditoria Interna em trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos da UJ;
9. existência de uma política de desenvolvimento de competências para os auditores internos;
10. estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades.

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria consistiu, inicialmente, em solicitar normativos internos que tivessem por objeto os temas/questões acima expostos, o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT, documentos produzidos durante o exercício pela Unidade e a realização de entrevistas, por meio de questionários, com a Coordenadoria de Controle Interna da Universidade Federal da Bahia – CCI/UFBA, com o Conselho de Curadores e com a Reitoria.

Logo em seguida foi feita análise do Relatório de Gestão da UFBA, dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna, da Resolução do Conselho de Curadores n.º 01/2002, que criou a Unidade de Auditoria Interna, do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, da minuta que trata do regimento da Auditoria Interna, do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2012 e do RAINT/2012.

Considerando que a independência da auditoria interna está diretamente relacionada ao nível de reporte dos trabalhos e que, de acordo com as melhores práticas, um nível de reporte adequado é considerado essencial para que os trabalhos sejam conduzidos com plena autonomia em relação à alta administração.

Reconhece-se, conforme previsão presente no Estatuto da Universidade, que a posição ocupada pela unidade de Auditoria Interna está adequada, não obstante, isso, per si, não garanta efetividade das ações realizadas pela Auditoria. Isso porque, além da posição no organograma da UFBA que lhe assegure independência, há que se ter o reconhecimento interno relativo à importância da auditoria interna, sendo este materializado por meio de normas internas adequadas à natureza das ações a serem desenvolvidas pela Unidade, de lotação de recursos humanos com perfil para as atividades de auditoria interna, de dotação de recursos tecnológicos, de disponibilização de espaço físico, de treinamento permanente de sua equipe.

Quanto à existência de uma política formalizada nos normativos da UFBA, constatou-se ausência de manuais internos, procedimentos sistematizados ou normas de execução disciplinando as atividades/atribuições de responsabilidade da Unidade, bem como a necessidade de maior detalhamento em relação ao campo de atuação e natureza de eventuais trabalhos de consultoria.

No que tange à atuação da Auditoria Interna em relação à prática de atos de gestão e na aplicação do princípio de segregação de funções, não se observou atividades que pudessem comprometer a imparcialidade e a objetividade, visto que as ações relativas à análise e despacho de processos, não obstante a CCI/UFBA ter qualificado tais documentos sob essa denominação no RAINT, *in concreto*, constatou-se que os resultados/produtos decorrentes de sua realização têm natureza apenas informativa, não se configurando na prática de atos de gestão.

Entretanto, foi possível constatar que a AUDINT vem realizando atividades não condizentes com o assessoramento que lhe compete, como é o caso da elaboração de minutas de ofícios para outros órgãos da UFBA e despachos, o que prejudica a produtividades da unidade de Auditoria Interna, haja vista a destinação de horas em ações planejadas que não condizem com as atribuições da Auditoria.

A avaliação de risco faz parte do processo de gestão. Caso o gestor não realize essa avaliação, a Auditoria Interna pode impulsionar este processo. Independente de o gestor ter definido ou não os riscos que envolvem o negócio da organização. Nesse sentido ela deve priorizar os trabalhos conforme a avaliação desses riscos, ou seja, o seu PAINT deve ser estruturado de acordo com as fragilidades detectadas.

No caso da UFBA, ficou evidenciado que a CCI/UFBA não realiza essas atividades, bem como a Administração Central da Universidade não apresentou qualquer documento em que ficasse evidenciada a realização da avaliação de riscos pela gestão da UFBA.

Em relação às ações relativas à avaliação de controles internos e as demais ações previstas no PAINT, verificou-se necessidade de um equilibro maior entre as de caráter corretivo e as de caráter preventivo. Com isso há a necessidade de previsão, no planejamento da Auditoria Interna, de atividade de avaliação dos controles internos (atuação com foco preventivo e de melhoria de processos) e ações voltadas para a análise da regularidade de atos administrativos praticados pelos gestores da UFBA, com o intuito de verificar possíveis ocorrências de falhas com reflexos negativos para os resultados da gestão ou mesmo falhas que resultem em perdas, desvios, fraudes etc.

Constatou-se, também, considerando a natureza das ações (aspecto qualitativo), que não houve desvirtuamento entre as previstas no PAINT/2012 e as realizadas durante o exercício. Contudo, verificou-se, no que tange à quantidade de ações realizadas, baixa aderência entre as programadas e as realizadas. Em média houve o alcance de apenas 50% das ações planejadas.

No tocante às ações de desenvolvimento institucional e capacitação, verificou-se que não há a identificação das competências existentes e aquelas que a unidades de Auditoria Interna necessita e/ou necessitará para o cumprimento de suas finalidades. Existe apenas a previsão de participação em cursos e eventos, os quais são determinados empiricamente. Não existe também a determinação de horas para as ações aqui referidas.

Diante do exposto, conclui-se que cabe à Universidade aperfeiçoar o marco normativo interno que disciplina as atividades de auditoria, de modo a fortalecer sua Unidade de Auditoria Interna e garantir a independência e imparcialidade necessária ao exercício de sua missão. Além disso, deve disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e espaço físico adequado para que a Auditoria possa desenvolver suas ações.

Já a Unidade de Auditoria Interna, em conjunto com o Conselho de Curadores, cabe buscar promover treinamento permanente de seu pessoal; divulgar internamente o papel da Auditoria Interna; prover serviços de consultoria à administração quando considerá-los apropriados; aperfeiçoar a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAINT) e implementá-lo conforme aprovado, incluindo, quando apropriado, requisições especiais de trabalhos ou projetos feitos pela reitoria ou Conselho de Curadores.

Por fim, deve-se reconhecer o esforço empreendido pela Unidade de Auditoria Interna da UFBA que, não obstante a reduzida equipe e a falta de estrutura, vem realizando trabalhos relevantes e que agregam valor para a gestão da Universidade, como por exemplo, auditoria na área de pessoal e de convênios.

Registre-se que a capacidade técnica e a importância dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna é também reconhecida pela direção da UFBA, conforme percebido durante os trabalhos de auditoria nas entrevistas realizadas com os diversos gestores da Universidade.

##/Fato##

**2.7 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

No exercício 2012, o Tribunal de Contas da União – TCU, no que se refere à UFBA e suas unidades gestoras, proferiu os acórdãos que seguem relacionados na tabela abaixo, que resultam de julgamentos de contas de gestores, análise de atos de pessoal e auditoria realizada pelo próprio Tribunal.

No que diz respeito a esta CGU, não houve determinações expressas para exame e acompanhamento pelo Controle Interno, ficando as determinações direcionadas apenas à Universidade. Sendo assim, o monitoramento dos acórdãos abaixo relacionados não fez parte do escopo dos trabalhos desta auditoria, tendo em vista o disposto na Portaria SEGECEX n.º 13/2011.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **N.º do Acórdão** | Área de exame | Determinações para CGU |
| 2770/2012-TCU - Primeira Câmara | Pessoal | NÃO |
| 4103/2012-TCU - Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 5599/2012-TCU - Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 2402/2012-TCU - Plenário | Pessoal | NÃO |
| 2400/2012-TCU - Plenário | Representação | NÃO |
| 6355/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 8766/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 4155/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 4559/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 8767/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 8768/2012-TCU– Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 8769/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 8770/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 8771/2012-TCU – Segunda Câmara | Pessoal | NÃO |
| 2402/2012-TCU - Plenário | Pessoal | NÃO |

##/Fato##

**2.8 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria:

1. A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores e emitidas durante a gestão 2012, com posterior verificação do atendimento das mesmas.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise.

**Análise das Recomendações UFBA (UJ n.º 153038)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Status** | **Relatório de Auditoria n.º 243901**  **(Gestão 2009)** | **Relatório de Auditoria n.º 201108924 (Gestão 2010)** | **Relatório de Auditoria n.º 201203442 (Gestão 2011)** | **Total** | **%** |
| Atendida | 09 | 15 | 14 | 38 | 54,29 |
| Não Atendida | 02 | 05 | 16 | 23 | 32,86 |
| Parcialmente Atendida | - | 03 | 06 | 09 | 12,86 |
| **Total** | **11** | **23** | **36** | **70** | **100,00** |

**Análise das Recomendações CHS (UJ n.º 150247)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Status** | **Relatório de Auditoria n.º 243959**  **(Gestão 2009)** | **Relatório de Auditoria n.º 201108946 (Gestão 2010)** | **Relatório de Auditoria n.º 201203461 (Gestão 2011)** | **Total** | **%** |
| Atendida | - | 07 | 06 | 13 | 39,39 |
| Não Atendida | 02 | 03 | 02 | 07 | 21,21 |
| Parcialmente Atendida | - | - | 13 | 13 | 39,39 |
| **Total** | **02** | **10** | **21** | **33** | **100,00** |

**Análise das Recomendações (Consolidado UFBA e CHS)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Status das Recomendações em 31/12/2012** | **Total** | **%** |
| Atendidas | 51 | 49,51 |
| Não Atendidas | 30 | 29,13 |
| Parcialmente Atendidas | 22 | 21,36 |
| **Total** | **103** | **100,00** |

Diante do exposto, observa-se que houve um esforço em 2012 para atender as recomendações emitidas pela CGU, sendo 51 atendidas integralmente e 22 parcialmente.

Vale ressaltar que das 52 recomendações da UFBA e do CHS que restaram pendentes (“Não Atendidas” e “Parcialmente Atendidas”), cerca de 22 (43%) se concentram em apontamentos relacionados aos contratos com fundação de apoio (execução, acompanhamento e controle dos mesmos).

##/Fato##

**2.9 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria:

1. A unidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto 6932/2009?

A metodologia consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto 6932/2009.

A partir dos exames aplicados constatou-se que a UFBA elaborou Carta de Serviços ao Cidadão para cada uma de suas unidades que prestam serviços aos cidadãos e disponibilizou as mesmas em seu sítio na internet.

Porém, examinando as referidas Cartas da UFBA foi possível identificar algumas falhas no conteúdo divulgado na internet, não atendendo por completo ao que estabelece o Decreto n.º 6.932/09.

Além disso, a UFBA não divulgou a Carta de Serviço ao Cidadão nos locais de atendimento ao público e também não vem realizando, de maneira institucionalizada, pesquisa de satisfação junto aos seus usuários, de modo a avaliar seu desempenho na prestação de serviços ao cidadão.

##/Fato##

**2.10 Avaliação do CGU/PAD**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Gestão considerando as seguintes questões de auditoria:

1. Existência, no relatório de gestão, de informação relativa à designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de dados sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade.
2. Estrutura de pessoal e recursos tecnológicos capazes de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ.
3. Registro de informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD.

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Gestão, na solicitação de informações sobre os recursos humanos e tecnológicos existentes, no pedido da relação dos processos disciplinares instaurados e a extração da relação de processo cadastrados no sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a UFBA incluiu em seu Relatório de Gestão a designação do coordenador responsável pelo registro no sistema CGU-PAD.

Observou-se, também, que há processos disciplinares administrativos instaurados há mais de 30 dias que não estão cadastrados no CGU-PAD, bem como a utilização de procedimento deficiente para a identificação e coleta de informações acerca de processos abertos as diversas unidades que compõem a Universidade.

##/Fato##

**2.11 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do parecer de auditoria considerando a seguinte questão de auditoria:

1. O parecer de auditoria contém todos os elementos previstos conforme consta na DN TCU 124/2012?

A metodologia consistiu na avaliação do Parecer de Auditoria encaminhado no processo n.º 00205.000021/2013-51.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que o Parecer da Auditoria Interna foi elaborado de maneira consistente observando os elementos exigidos pelo TCU.

No entanto, a opinião acerca da gestão da Universidade foi apresentada de forma sucinta, não sintetizando as ações desenvolvidas em cada área da gestão da UFBA (compras e contratações, transferências para fundações de apoio, gestão de pessoal e folha de pagamento etc.), bem como descrevendo as boas práticas da administração, os principais problemas identificados e os resultados alcançados pelas ações de auditoria.

Tais aspectos, que também são exigidos pelo TCU, são fundamentais para que o Parecer da Unidade de Auditoria Interna expresse uma avaliação objetiva acerca do desempenho da gestão da Universidade.

##/Fato##

**2.12 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do conteúdo específico considerando a seguinte questão de auditoria:

1. A UJ inclui os conteúdos específicos conforme determina a DN TCU 119/2012?

A metodologia consistiu na avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão encaminhado no processo n.º 00205.000021/2013-51.

A DN TCU 119/2012 estabeleceu os seguintes conteúdos específicos para a natureza da UJ objeto desta auditoria:

a) Indicadores de desempenho nos termos da Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário e modificações posteriores, no formato definido na portaria prevista no art. 4º, § 7º desta DN;

b) Análise dos resultados dos indicadores, indicando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados;

c) Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.

Verificou-se que Relatório de Gestão da UFBA contemplou todos esses itens solicitados pelo Tribunal de Contas da União.

##/Fato##

**2.13 Ocorrência com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

**3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente, ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador/BA, 18 de Julho de 2013.

**Nome:** RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

**Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** ANDREA SOUZA DA SILVA

**Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA MENEZES

**Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** JOSENILDO MOREIRA DE FREITAS

**Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Achados da Auditoria - nº 201305967**

**1 CONTROLES DA GESTÃO**

**1.1 CONTROLES INTERNOS**

**1.1.1 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

**1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

**A Auditoria Interna está estruturada adequadamente dentro do organograma da UFBA.**

**Fato**

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade, denominada de Coordenadoria de Controle Interno - CCI, foi criada por meio da Resolução n.º 01/02 do Conselho Universitário da UFBA – CONSUNI.

Nos termos do art. 1º da supracitada Resolução, a CCI/UFBA vincula-se, administrativamente, ao Conselho de Curadores da Universidade. Tal Conselho é definido pelo Estatuto da UFBA como seu órgão superior de controle, fiscalização e supervisão (art. 13, §4º).

Constata-se que a posição que ocupa a Auditoria Interna dentro do organograma da Universidade está coerente com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável (art. 15, §2° do Decreto 3.591/2000) e com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão TCU n.º 577/2010 – Plenário, Acórdão TCU n.º 1.074/2009 – Plenário, Decisão TCU n.º 507/2001 – Plenário, entre outras).

Além disso, essa posição ocupada pela CCI/UFBA, com vinculação direta ao Conselho responsável pelo controle, fiscalização e supervisão da Entidade, também lhe confere, pelo menos em tese, um maior grau de independência em relação à gestão da Universidade, embora, por si só, esta não seja uma garantia de maior efetividade de seus trabalhos.

##/Fato##

**1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Deficiência nas normas que regem a atividade de auditoria interna na UFBA. Necessidade de melhor detalhamento do âmbito da atuação e da natureza de eventuais trabalhos de consultoria. Ausência de manuais, procedimentos internos e normas de execução dos trabalhos.**

**Fato**

No que se refere à estrutura normativa que disciplina as atividades de auditoria interna na UFBA, constatou-se a existência dos seguintes regramentos:

1. Resolução CONSUNI n.º 01/02, que institui a Coordenadoria de Controle Interno - CCI e dispõe sobre suas atribuições e atividades;
2. Estatuto da UFBA, que em seu art. 28 estabelece que a CCI tem como atribuição supervisionar as atividades desenvolvidas na Instituição, especialmente quanto à regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de sistema e de pessoal;
3. Regimento Geral da UFBA, que, por meio do art. 19 e seus parágrafos, repete algumas disposições da Resolução CONSUNI n.º 01/02, que instituiu a CCI/UFBA.

Além desses três normativos, a CCI informou que se encontra em elaboração uma minuta do regimento interno da Auditoria, fornecendo uma versão da mesma para conhecimento desta equipe.

Em linhas gerais, a legislação interna que se encontra vigente na UFBA define a vinculação, as atribuições, a área de atuação, os critérios para provimento do cargo de chefe da Auditoria, entre outros assuntos.

Já a minuta de regimento, além de alterar a denominação da Unidade, propondo uma nomenclatura mais adequada (de Coordenadoria de Controle Interno para Auditoria Interna da UFBA), avança na regulamentação da atividade de auditoria.

Por meio da referida minuta de regimento são abordados temas importantes e muitos deles não previstos nas normas internas vigentes na Universidade, tais como:

a) a possibilidade de obter apoio necessário de especialistas, quando considerado necessário para auxiliar os trabalhos de auditoria;

b) a definição de algumas atividades cuja participação dos auditores internos podem caracterizar co-gestão e por isso prejudicar a independência dos trabalhos de auditoria;

c) a previsão de algumas disposições gerais de comportamento ético e de conduta a ser exigida dos auditores interno no desempenho de suas funções;

d) a obrigatoriedade de os departamentos da organização apresentarem as informações solicitadas pelo órgão/unidade de auditoria interna, de forma tempestiva e completa.

Não obstante a isso, tantos nos normativos internos vigentes como na minuta de regimento, constata-se que ainda existem lacunas ou falta de clareza no que diz respeito aos aspectos abaixo citados.

I – necessidade de uma melhor delimitação das finalidades e do âmbito da atuação da Auditoria Interna, com a previsão de um escopo mais alinhado com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU no que toca às atribuições das Auditorias Internas (Acórdão TCU n.º 577/2010 – Plenário, Acórdão TCU n.º 1.074/2009 – Plenário);

II – necessidade de maior detalhamento acerca da natureza e abrangência de eventuais trabalhos de consultoria que o órgão/unidade de Auditoria Interna venha a prestar à organização;

III – previsão de autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e propriedades físicas relevantes para executar suas auditorias, como garantia inerente aos técnicos que executam auditoria interna na Universidade. Apesar da CCI informar que não vem obtendo obstáculos neste sentido é importante que tal previsão fique expressa em normativo. Aqui, não se trata apenas da obrigatoriedade de as unidades fornecerem informações e documentos, como também garantir acesso direto à fonte onde estão armazenadas determinadas informações, documentos e outros bens da Universidade (sistemas, banco de dados, arquivos etc.);

IV – estabelecimento de regras mais objetivas de confidencialidade a ser exigida dos auditores internos no desempenho de suas funções.

Na verdade, todos esses pontos acima relacionados representam garantias importantes para o aperfeiçoamento, independência e fortalecimento da Auditoria Interna. Por isso, devem estar expressamente previstas e disciplinadas nos normativos internos da Universidade.

Ainda com relação à normatização, vale salientar que a Unidade de Auditoria não possui manuais e procedimentos internos que orientem seus técnicos quanto à forma de atuação e de execução dos trabalhos de auditoria interna. Segundo o Coordenador da CCI/UFBA, tais documentos encontram-se em fase de estudo e elaboração para posterior encaminhamento para aprovação pelos órgãos competentes da Universidade (Ofício n.º 008/13).

##/Fato##

**Causa**

As falhas apontadas na estrutura normativa que disciplina a Auditoria Interna da UFBA não estão relacionadas a fatos ou condutas com potencial de ilicitude ou má-fé por parte dos gestores envolvidos.

Para melhor evidenciação do nexo causal desta constatação, verificou-se que, nos termos do art. 28, Parágrafo Único, do Estatuto da UFBA, compete ao Conselho de Curadores da Universidade elaborar o regimento interno da Unidade de Auditoria e ao Conselho Universitário aprová-lo.

Já no que se referem aos manuais e procedimentos internos, os normativos internos da UFBA não definem a quem cabe elaborá-los. Entretanto, pela natureza de tais documentos a competência deve estar ligada à própria Unidade de Auditoria.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 30/2013, de 13/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as seguintes informações (Ofício n.º 013/13 CCI):

*Informamos que a minuta de regimento interno da auditoria interna, apresentada a equipe de auditoria da CGU, na forma de minuta, foram incorporadas as sugestões dadas por essa equipe, e encaminhada ao Conselho de Curadores, para análise, o qual contempla as recomendações constantes no registro 1. Informamos, também, que se encontra em elaboração o Manual de Auditoria Interna.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Unidade reconhece a importância de previsão normativa dos itens que foram pontuados acima. Inclusive, informou que os mesmos já foram contemplados na minuta de regimento interno da Unidade de Auditoria.

Quanto à ausência de manuais e procedimentos internos, repete a informação já consignada no texto da constatação, no sentido de que os mesmos se encontram em elaboração.

Fica mantida a constatação para fins de verificação da efetiva da implantação do Regimento Interno e dos manuais de execução e procedimentos.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que o Regimento Interno da Unidade de Auditoria da UFBA seja elaborado contemplando, em especial, os seguintes aspectos: I - definição das finalidades e do seu âmbito da atuação; II - detalhamento da natureza e abrangência de eventuais trabalhos de consultoria; III - previsão de autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e propriedades físicas relevantes para executar suas auditorias; IV - estabelecimento de regras objetivas de confidencialidade a ser exigida dos auditores internos no desempenho de suas funções;

Recomendação 2: Que a UFBA adote providências visando à elaboração e aprovação do Regimento Interno de sua Unidade de Auditoria Interna;

Recomendação 3: Que sejam elaborados manuais e procedimentos internos, de modo a servir de orientação para os técnicos da Unidade de Auditoria Interna da UFBA quanto à forma de atuação e de execução dos trabalhos.

**1.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

**Deficiência na estrutura física e de pessoal à disposição da Auditoria Interna da UFBA.**

**Fato**

De acordo com a informação prestada pelo Coordenador da CCI/UFBA (Ofício n.º 006/13), a equipe encarregada das atividades de auditoria interna na Universidade é composta por um Coordenador (Chefe da Auditoria), uma secretária e três auditores internos. A CCI/UFBA não conta com apoio de estagiários ou terceirizados, totalizando a equipe apenas os cinco servidores acima mencionados.

Quanto ao perfil profissional do corpo técnico, predomina a formação em contabilidade, sendo que três servidores possuem, além da graduação, cursos de especialização, conforme se verifica na tabela que segue.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME** | **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VÍNCULO** |
| A. P. F. C. R. | Técnico em Contabilidade | Contador com Especialização em Auditoria | Efetivo | |
| A. R. T. | Contador | Contador com Especialização em Contabilidade | Efetivo | |
| I. A. R. | Técnico em Contabilidade | Técnico em Contabilidade | Efetivo | |
| L. F. A. Z. | Assistente em Administração | Graduação Incompleta (Direito) | Efetivo | |
| J. D. P.  (Coordenador CCI) | Assistente em Administração | Administrador com Especialização em Metodologia do Ensino Superior | Efetivo | |

Questionado acerca da adequação dos recursos disponíveis (instalações, pessoal, tecnológico etc.) às necessidades da Auditoria Interna, o Coordenador da CCI/UFBA, por meio do Ofício n.º 006/13, informou que a estrutura que ele tem à disposição é inadequada e insuficiente para atender à demanda existente.

Ainda de acordo com o Coordenador da CCI/UFBA, as instalações físicas da Auditoria estão aquém do necessário para o melhor desempenho de suas atividades. Isto, principalmente, devido ao pouco espaço disponível, dificultando a alocação dos servidores, mesmo considerando sua pequena equipe, bem como o manuseio de documentos, o arquivamento de papéis de trabalho, a realização de reuniões etc.

Essa limitação de ordem espacial, facilmente percebida em visita à sala da Auditoria Interna, também foi reconhecida pela Administração Central da Universidade, que informou que o problema será resolvido com a realização das obras no prédio da Reitoria.

O reduzido quadro de pessoal da CCI/UFBA é apontado como o outro grande limitador dos trabalhos de auditoria. O Conselho de Curadores da Universidade, órgão ao qual a CCI está vinculada, corrobora tal diagnóstico, manifestando a necessidade de reestruturação da Unidade de Auditoria Interna, principalmente, em termos de quantitativo de pessoal (Ofício n.º 021/2013).

Observando a dimensão da UFBA, com unidades na capital e no interior do Estado, mais de 37 mil alunos (graduação e pós-graduação), 3.260 servidores técnico administrativos, 2.279 docentes e um orçamento de cerca de R$1,2 bilhões, fica evidente que o quadro técnico da Auditoria Interna, composto por três auditores e o chefe da unidade, é insuficiente ou até mesmo incompatível com a grandeza e com o crescimento por que vem passando a Universidade nos últimos anos.

A Administração Central da Universidade também reconhece o problema quanto ao reduzido quadro de pessoal da CCI/UFBA. Ao abordar tal assunto, pondera que a expansão da UFBA não foi acompanhada pela ampliação do quadro de servidores técnico administrativo. Ressalta, ainda, a dificuldade em ampliar, no curto prazo, a equipe da Auditoria Interna.

Os Relatórios de Gestão da UFBA já vêm destacando como um dos obstáculos da gestão da Universidade a carência de pessoal técnico, agravada pelas barreiras legais e burocráticas que impedem a expansão do quadro na velocidade e na quantidade desejadas.

Ademais, há de se ressaltar que por se tratar de uma área especializada e estratégica, a atividade de auditoria exige um certo perfil dos profissionais que a desempenham, de modo que a simples alocação de servidores de outras áreas administrativas como forma de reforçar o quadro da CCI/UFBA nem sempre pode se mostrar como a solução mais adequada.

Neste sentido, destaque-se que o problema da normatização interna, no que se refere à ausência de procedimentos sistematizados, normas de conduta e normas de execução específicas para as atividades da auditoria, aliada à falta de um plano efetivo de capacitação para os auditores, conforme evidenciado em item específico deste relatório, só vem a comprometer essa solução de alocar servidores sem experiência na área ou sem uma prévia análise de perfil.

Na verdade, a Auditoria Interna deveria, primeiramente, realizar um levantamento das habilidades e competências necessárias ao atendimento de suas atribuições e finalidades. Na sequência, deveria mapear as competências existentes e definir aquelas que a Unidade necessita e/ou necessitará para realização de suas ações.

Só após superar essas etapas é que se teria um esboço daquela que seria a estrutura considerada ideal ou pelo menos desejável para cumprir a sua missão, sem perder de vista as limitações, mormente na área de pessoal, a que está sujeita a Universidade.

O que se constata, ao final, é que essas deficiências de pessoal e de estrutura física são fatores que realmente repercutem no desempenho da CCI/UFBA, não só no que diz respeito ao alcance e amplitude dos trabalhos da auditoria interna, como também no próprio cumprimento das metas previstas no planejamento anual da auditoria (PAINT).

Por consequência, o atendimento de seu objetivo maior, que é agregar valor à gestão, avaliando os controles internos e a estrutura de governança da Universidade, bem como auxiliando na prevenção e detecção de falhas e impropriedades, também pode ficar comprometido.

##/Fato##

**Causa**

A carência de recursos humanos aliada à baixa compreensão, por parte da alta administração da UFBA, sobre a necessidade de se priorizar a disponibilização de espaço físico adequado e a lotação de pessoal com perfil compatível com as atribuições/competências de auditoria.

Considerando que a Reitoria, segundo o Art. 29, do Estatuto da UFBA, é o órgão executivo da administração superior, incumbe-lhe, entre outras competências, a gestão de recursos humanos e matérias, constata-se, em tese, a responsabilidade do titular do referido órgão.

Contudo, observa-se que a conduta do gestor é fortemente influenciada pela carência de pessoal, o que faz com que a alta administração da Universidade priorize outras demandas, consideradas mais urgentes, em detrimento das ações de auditoria.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 30/2013, de 13/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as seguintes informações (Ofício n.º 013/13 CCI):

*Em reunião com o Presidente do Conselho de Curadores, foram abordadas estas questões e por solicitação do mesmo foi encaminhado ofício nº. 12/2013-CCI, informando as demandas desta Coordenadoria, no que se refere a adequação do espaço físico e acréscimo de auditores, preferencialmente, com formação em tecnologia da informação, administração e economia. Tais questões foram levadas ao Conselho de Curadores que aprovou por unanimidade e as providências estão sendo encaminhadas pelo Presidente do Conselho à Administração Central da UFBA.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Universidade reconhece as limitações que prejudicam a concretização da missão da Unidade de Auditoria Interna, relatando que medidas internas já estão sendo encaminhadas para solucioná-las.

Ao não priorizar o fortalecimento e a adequada estruturação de sua Unidade de Auditoria Interna, a UFBA só estará prejudicando o melhor desempenho de duas importantes funções exercidas por meio das atividades de auditoria e que agregam valor à gestão. São elas: a) o acompanhamento e avaliação dos controles primários estabelecidos pelo gestor, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa e b) a atuação tempestiva na detecção e na prevenção de eventuais impropriedades.

Com isso, a gestão da Universidade estará exposta a maiores riscos de ocorrências de eventos indesejados com reflexos negativos no cumprimento dos objetivos, metas e fins da organização, como por exemplo: falhas em processos, procedimentos, projetos, atividades etc.; ineficiência; falta de aderência a requisitos legais; perdas, desvios e fraudes resultantes de eventos não previstos pela administração, entre outros.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que sejam realizadas melhorias nas instalações físicas ocupadas pela Unidade de Auditoria Interna da UFBA, proporcionando um ambiente adequado à realização de suas atividades, assim como um espaço suficiente para alocação dos servidores, manuseio de documentos, arquivamento de papéis de trabalho, realização de reuniões etc.;

Recomendação 2: Que seja priorizado, diante das limitações da UFBA, o reforço da equipe de Auditoria Interna, mediante o ingresso de novos servidores e observando-se as demandas apresentadas pela Unidade, tanto no que se refere ao quantitativo mínimo de pessoal como às competências e habilidades necessárias para o cumprimento de sua missão.

**1.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

**Baixa aderência entre as ações previstas no Planejamento Anual de Auditoria/2012 e as ações executadas durante o exercício considerado. Não evidenciação da representatividade das amostras analisadas. Falta de definição das horas previstas e executadas nas ações permanente e de desenvolvimento institucional. Falta de um plano de capacitação.**

**Fato**

Preliminarmente, cabe ressaltar que na avaliação do desempenho da Unidade de Auditoria Interna da UFBA (CCI/UFBA) tomou-se como referência os seguintes normativos: Decreto nº 3.591, de 06.09.2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; Instrução Normativa CGU nº 07, de 29.12.2006, que estabelece as normas de elaboração e acompanhamento da execução do PAINT; Instrução Normativa CGU nº 9, de 14.11.2007, que altera a IN CGU nº 07/2006; e Instrução Normativa SFC CGU nº 01, de 03.01.2007, que estabelece o conteúdo do PAINT e do RAINT.

Além disso, os trabalhos foram baseados no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2012 – PAINT/2012 e no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2012 – RAINT/2012, ambos elaborados pela Coordenação de Controle Interno/UFBA - CCI e fornecidos a esta equipe de auditoria.

De acordo com os normativos citados acima, o PAINT deve ser entendido como o principal documento orientador das ações da auditoria interna da UFBA e das demais entidades da Administração Indireta em cada exercício.

Já o RAINT é o principal documento de apresentação de resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna em cada exercício.

Feitas essas considerações e tendo por objetivo avaliar a atuação da Unidade de Auditoria Interna no exercício 2012, notadamente no que diz respeito à aderência que deve existir, qualitativa e quantitativamente, entre as atividades previstas no PAINT/2012 com os resultados apresentados no RAINT/2012, empreendeu-se tentativa de se realizar análise comparativa entre o planejado e o executado.

A Unidade de Auditoria Interna da UFBA fez constar em seu planejamento, materializado por meio do PAINT/2012, 18 ações agrupadas em três blocos de atuação, conforme, resumidamente demonstrado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **item** | **N.º AÇÕES PREVISTAS PARA 2012** |
| i-ações de auditoria interna | 09 |
| ii-ações de caráter permanente | 07 |
| iii-ações de desenvolvimento institucional e capacitação para o fortalecimento das atividades de auditoria interna | 02 |
| **TOTAL DE AÇÕES PREVISTAS PARA 2012** | **18** |

Fonte: PAINT/2012 da UFBA.

Analisando-se o RAINT apresentado pela CCI/UFBA, constata-se que, quanto à natureza das ações (análise qualitativa), há uma correlação entre ações de auditoria previstas e executadas.

Durante o exercício 2012, a CCI/UFBA executou apenas três ações de auditoria que não estavam previstas no PAINT/2012 (ações extras), mas que são plenamente compatíveis com seus objetivos e fins. Portanto, não podem ser consideradas um desvirtuamento do que foi programado. Conforme exposto no Anexo II do RAINT, as ações extras foram as seguintes:

1. Auditoria por amostragem nos Bens Patrimoniais da Escola de Música;
2. Busca informações junto ao HUPES, a cerca do incêndio ocorrido no dia 11 de julho de 2012 na área da caldeira anexa ao Complexo Hospitalar, visando identificar as providências que estão sendo adotadas pela Direção daquele nosocômio;
3. Ação Complementar relativa aos Cursos de Especialização, no que se refere aos prazos de tramitação dos processos para emissão dos certificados de conclusão de curso e o consequenteretardo na emissão e entrega dos certificados.

Pontue-se, também, que a realização de ações extras é aceitável, posto ser possível a ocorrência de situações não previstas no planejamento, mas que demandam atuação da Auditoria Interna. Ademais, conforme exposto acima, não houve desvirtuamento em relação aos objetivos e fins da auditoria.

Contudo, deve-se observar a necessidade de se prever, no PAINT, uma determinada quantidade de horas para essas atividades. Evitando, desse modo, a supressão de horas destinadas às demais ações que foram planejadas.

Quanto ao aspecto quantitativo das ações previstas no PAINT/2012, esta equipe de auditoria constatou que do universo das 18 ações previstas, 09 foram consideradas executadas, nos termos do RAINT/2012. Somando-se às três ações não programadas que foram realizadas durante o exercício, totalizam-se 12 ações desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna, conforme demonstrado na tabela abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **item** | **N.º AÇÕES PREVISTAS PARA 2012** | **N.º AÇÕES REALIZADAS** | **% DE EXECUÇÃO** |
| i-ações de auditoria interna | 09 | 04 | 44,44% |
| ii-ações de caráter permanente | 07 | 04 | 57,14% |
| iii-ações de desenvolvimento institucional e capacitação para o fortalecimento das atividades de auditoria interna | 02 | 01 | 50,00% |
| **dESEMPENHO CONSIDERANDO O TOTAL DE AÇÕES PREVISTAS** | **18** | **09** | **50,00%** |
| aCÓES DE AUDITORIA NÃO PREVISTAS NO pAINT | - | 03 | - |
| **TOTAL DE AÇÕES REALIZADAS EM 2012** | **-** | **12** | **-** |

Fonte: PAINT/2012 e RAINT/2012 da UFBA.

Considerando os resultados expostos acima, os quais retratam a autoavaliação feita pela CCI/UFBA no RAINT/2012, pode-se concluir que houve baixa aderência do bloco “I – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA” em relação ao que fora previsto no PAINT/2012, haja vista o alcance de apenas 44,44%, o que representa menos da metade das ações planejadas.

Em relação aos blocos II e III, verifica-se, respectivamente o alcance de 57,14% e 50%, índice próximo à metade das ações prevista. O que significa, também, numa avaliação preliminar, uma baixa aderência entre o planejado e o executado.

Em termos gerais, considerando as 18 ações previstas, tem-se como realizadas o total de 09 ações, o que corresponde ao percentual de 50%.

Segundo a CCI/UFBA, as restrições ao desempenho da auditoria, durante o exercício de 2012, foram motivadas pela greve dos servidores técnico administrativos, que teve início em 11.07.12 e se estendeu até 07.08.12, a qual foi antecedida por diversas paralisações coordenadas pelo Sindicato da categoria.

Além dessa restrição, há outros problemas, segundo a CCI, que acabaram por dificultar as ações de auditoria, como: a infraestrutura física disponível, a quantidade de pessoal e a pouca experiência dos novos servidores.

De fato, há que se considerar as ponderações feitas pela CCI/UFBA, que inclusive já foram relatas em trabalhos anteriores, tanto por parte da própria unidade, quanto por parte da CGU.

Contudo, conforme restará demonstrado no tópico abaixo, mesmo em relação às ações consideradas executadas pela unidade, há problemas que dificultam avaliá-las, objetivando qualificá-las como executadas ou não executadas.

Na sequência, encontram-se os comentários/avaliações em relação ao desempenho da CCI em cada um dos grupos de ações de auditoria previstas no PAINT/2012.

**I – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA: Não evidenciação da representatividade das amostras analisadas pela Auditoria Interna para formação de opinião.**

Preliminarmente, cabe observar que a coluna “AVALIAÇÃO DA CGU” expõe apreciação feita com base nas informações presentes nos trabalhos realizados pela Auditoria Interna durante o exercício de 2012, os quais estão materializados por meio de relatórios, pareceres, notas de auditoria, etc.

Já a avaliação presente na coluna RAINT/2012, é decorrente da autoavaliação feita pela CCI/UFBA.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **CÓDIGO** | **AÇÕES (PAINT/2012)** | **AVALIAÇÃO CCI (RAINT/2012)** | **AVALIAÇÃO DA CGU** |
| **I-AÇÕES de auditoria interna** | 1.01/12 | Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT/2011. | Executada | Executada |
| 1.02/12 | Fiscalização dos contratos acadêmicos e convênios celebrados no âmbito da Universidade. | Executada | Impossível avaliar |
| 1.03/12 | Auditar os procedimentos licitatórios, inclusive as dispensas e as inexigibilidades, realizados pela Universidade, principalmente nos contratos que apresentam maior risco, materialidade e relevância, tais como os serviços continuados, obras e áreas apontadas pela CGU. | Executada | Impossível avaliar |
| 1.04/12 | Fiscalizar os processos de requisição e cessão de servidores decorrente da aplicação do Decreto 4.050/01 e existência de débitos relativos a reembolsos, possíveis infrações ao regime de D.E . | Não executada. | Não executada. |
| 1.05/12 | Auditar o sistema de controle patrimonial decorrente de bens adquiridos para atender a projetos oriundos de convênios, contratos e instrumentos congêneres gerenciados pelas fundações de apoio. | Não executada. | Não executada. |
| 1.06/12 | Verificar indícios de irregularidades na situação dos servidores com adicional de insalubridade e/ou periculosidade. | Executada | Executada |
| 1.07/12 | Auditar os almoxarifados das unidades acadêmicas e/ou administrativas. | Não executada. | Não executada. |
| 1.08/12 | Acompanhar a implementação das determinações/recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno mediante plano de providências. | Não Executada. | Executada. |
| 1.09/12 | Verificar o planejamento e a execução de metas físicas e financeiras de programas e ações da Universidade. | Não executada. | Não executada. |

Em relação às ações 1.01/12 e 1.06/12, tanto a avaliação da CCI quanto a da CGU as qualificam como executadas, portanto não há divergência entre os resultados.

As ações 1.04/12, 1.05/12, 1.07/12 e 1.09/12 foram qualificadas como não executadas pela CCI e pela CGU, não havendo divergência, portanto, quanto ao resultado.

No tocante à ação 1.02/12 **-** Fiscalização dos contratos acadêmicos e convênios celebrados no âmbito da Universidade, a CCI/UFBA relata que os problemas apontados pelos órgãos de controle continuam se repetindo. Nesse sentido, ainda são verificadas deficiências na formalização do processo, do acompanhamento da execução, atrasos na apresentação de Prestação de Contas e na obtenção de informações sobre o andamento dos projetos.

Em relação a esta ação, mesmo considerando que os problemas já foram apontados pelos órgãos de controle, não é possível avaliar a ação e qualificá-la como executada. Isso porque não há elementos mínimos nos documentos disponibilizados, notadamente nas notas de auditoria, para que se possa afirmar, com certo grau de segurança, se o total de processos analisados é representativo em relação ao universo existente, seja em termo quantitativo ou em termo de volume de recursos analisados. Com base nas notas de auditoria emitidas, verifica-se que foram analisados os seguintes processos:

- 23066.047027/05-85 - Contrato UFBA/FAPEX nº. 58/2005;

- 23066.044041/06-81 - Contrato UFBA/FAPEX nº. 75/2006;

- 23066.047614/05-19 - Contrato UFBA/FAPEX nº. 63/2005;

- 23066.044028/06-12 - Contrato UFBA/FAPEX nº. 62/2006.

Relativo à ação 1.03/12 – Auditar os procedimentos licitatórios, inclusive as dispensas e as inexigibilidades, realizados pela Universidade, a Unidade de Auditoria relata que houve melhora na composição dos processos de licitação e de contratação, inclusive com a aplicação de ferramentas gerenciais, como por exemplo, o *checklist*, sendo tal melhoria decorrente da capacitação empreendida junto aos servidores envolvidos no processo.

Ocorre que, considerando os documentos produzidos pela Auditoria Interna, vale a mesma observação feita anteriormente quanto à falta de informações acerca da representatividade da amostra analisada, de modo a permitir formar opinião sobre o universo dos processos de contratações. Ademais, de acordo com o RAINT/2012, a única atividade relacionada à referida ação n.º 1.03/12, diz respeito à inspeção física de obras executas pela UFBA e não à análise de processos de licitações, dispensas e inexigibilidades.

Em relação à ação n.º 1.08/12 – Acompanhar a implementação das determinações/recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno mediante plano de providências, não obstante a Auditoria Interna tenha avaliado como não executada, a CGU entende que, com base nos documentos disponibilizados e o acompanhamento feito durante 2012, houve a concretização desta ação por parte da CCI, por isso foi considerada como executada.

**II – AÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE: Falta de definição das horas previstas e executadas. Inclusão de ações em duplicidade.**

Neste tópico serão, do mesmo modo que o anterior, feitas avaliações com base nos documentos disponibilizados pela CCI/UFBA, cujos resultados serão cotejados com as previsões do PAINT/2102 e o que consta do RAINT/2012.

Diferentemente do bloco anterior, estas ações não tiveram a estipulação de horas previstas e de horas efetivamente executadas. Tal fato compromete a avaliação quanto à eficiência da CCI/UFBA na realização dessas ações e quanto ao tempo dedicado a esse grupo de ações quando comparado com os demais grupos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **CÓDIGO** | **AÇÕES (PAINT 2012)** | **AVALIAÇÃO CCI (RAINT/2012)** | **AVALIAÇÃO DA CGU** |
| **II-AÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE** | 2.01/12 | Avaliar o desempenho da Gestão com relação a eficácia/eficiência e economicidade. | Não executada. | Não executada. |
| 2.02/12 | Examinar e emitir relatório em Tomada de Contas Especiais. | Não houve, no período considerado, processos de tomada de contas especiais. | - |
| 2.03/12 | Acompanhar a implementação das determinações/recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno mediante plano de providências. | Executada. | Executada. |
| 2.04/12 | Prestar assessoramento ao Gestor e Orientação às Unidades de Ensino e Órgãos Administrativos da Universidade. | Executada. | Executada. |
| 2.05/12 | Acompanhamento diário no DOU (Diário Oficial da União), publicações referentes a UFBA, inclusive as Decisões e Acórdãos do TCU. | Executada. | Executada. |
| 2.06/12 | Acompanhar e registrar os procedimentos de sindicâncias e inquéritos administrativos com a finalidade de zelar pelo cumprimento da legislação acompanhando os seus resultados. | Ação transferida para a Unidade Seccional de Correição. | - |
| 2.07/12 | Acompanhar trabalhos de auditorias realizados pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União. | Executada. | Executada. |

Em relação às ações 2.01/12 – Avaliar o desempenho da Gestão com relação à eficácia/eficiência e economicidade, verifica-se, com base nos documentos disponibilizados, que não houve a realização desta ação, por isso, consta como não executada.

No tocante à ação 2.02/12, conforme relatado pela CCI/UFBA, não há registro de abertura de Processo de Tomada de Contas Especiais.

A ação 2.03/12 **–** Acompanhar a implementação das determinações/recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno mediante plano de providências, foi prevista em duplicidade no PAINT, tendo em vista que consta também do “Grupo Ações de Auditoria Interna”, no código n.º 1.08/12, sendo que as observações pertinentes foram registradas no tópico anterior.

No tocante à ação 2.04/12 – Prestar assessoramento ao Gestor e Orientação às Unidades de Ensino e Órgãos Administrativos da Universidade, a CCI relata que esta atividade consome parte significativa de homens hora – HH, que são dedicados à elaboração de diversos documentos, tendo como destinatários o Ministério Público Federal - MPF, o TCU, a CGU, o Ministério da Educação - MEC, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE, Ministério da Educação – MEC e o Ministério da Saúde.

Relativamente a esta ação, verificou-se a elaboração dos documentos listados abaixo, os quais ratificam as afirmações feitas pela Auditoria Interna quanto a sua execução.

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO** | **QUANTIDADES** |
| Analise e despachos de processos | 08 |
| Expedição de Comunicação interna - CI | 07 |
| Notas de Auditoria - NA | 08 |
| Ofícios expedidos | 94 |
| Pareceres emitidos | 01 |
| Solicitações de Auditoria – SA | 34 |

Fonte: RAINT/2012

Em relação à ação 2.05/12 – Acompanhamento diário no DOU (Diário Oficial da União), publicações referentes a UFBA, inclusive as Decisões e Acórdãos do TCU, é uma atividade que deveria fazer parte da ação 2.03/12 - Acompanhar a implementação das determinações/recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno, não necessitando de previsão específica para esse tipo de atividades.

Relativo à ação 2.06/12, ela foi transferida para a Unidade Seccional de Correição, não fazendo, portanto, mais parte da competência da Auditoria Interna.

A ação 2.07/12 – Acompanhar trabalhos de auditorias realizados pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União – é uma ação que vem sendo conduzida permanetemente pela CCI/UFBA, não só no acompanhamento das implementações das recomendações propostas pelos órgãos de controle externo e também interno, bem como no auxílio âs atividades de auditoria realizadas pelos referidos órgãos de controle.

**III – AÇÕES de desenvolvimento Institucional e capacitação: Falta de definição das horas previstas. Falta de um plano de capacitação suportando as ações planejadas.**

Quanto a este grupo de ações, cabe pontuar que, diante da complexidade das atividades de auditoria, as ações de capacitação devem ser pensadas e realizadas de forma permanente. Esse processo deve ter início com o diagnóstico das necessidades da equipe que compõe a Auditoria Interna, para só assim se pensar quais cursos são adequados às carências identificadas.

Aqui cabe observar que, do mesmo modo que no “Grupo Ações Permanente”, a CCI/UFBA deveria ter previsto uma determinada quantidade de horas para as ações de capacitação. Tal informação serve de parâmetro para se aferir o tempo dedicado ao treinamento e aperfeiçoamento da equipe, bem como o grau de prioridade que é conferida a essa atividade.

Durante o exercício considerado foram previstas duas ações, conforme demonstrado no quadro que segue.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **CÓD.** | **AÇÕES (PAINT 2012)** | **AVALIAÇÃO CCI (RAINT/2012)** | **AVALIAÇÃO DA CGU** |
| **AÇÕES de desenvolvimento Institucional e capacitação** | 3.01/12 | Participar do Fórum Nacional de Auditores Internos das Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao MEC. | Executada. | Executada |
| 3.02/12 | Atualização dos servidores do órgão na legislação de: recursos humanos; licitações e contratos; orçamento; e convênios. | Não executada. | Não executada. |

Das capacitações previstas, apenas a ação 3.01/12 foi considerada como executada, já que não foi identificada qualquer informação no RAINT/21012 ou em documentos complementares (anexos, etc.) que evidencie ter havido o treinamento relativo à ação 3.02/12. Além disso, a CCI/UFBA participou de duas outras capacitações, promovidas por esta CGU e que não estavam inicialmente previstas no PAINT, conforme se verifica no quadro abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **TEMA** | **CARGA HORÁRIA** | **CAPACITADOS** |
| Programa de Orientação e Capacitação dos Gestores Públicos Federais – CAPACITA | Controle de Auditoria Interna | 16h | 04 |
| Fórum Nacional dos Internos das Instituições Federais vinculadas ao MEC | Auditoria Interna como Parceria do Sistema Federal de Controle | 24h | 02 |
| Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais vinculadas ao MEC | Atualização técnica – princípio para assegurar a gestão | 40h | 03 |
| CAPACITA | Orientações aos gestores federais sobre a apresentação de relatório de gestão do exercício de 2012 | 03h | 02 |

Fonte: RAINT/2012

Além de se constatar um baixo número de ações realizadas, há que se observar a ausência de justificativas e um respectivo plano efetivo das ações de capacitação. Não há no PAINT a descrição das motivações (necessidades, carências etc.) e os correspondentes assuntos/temas que atendam às demandas da equipe de auditoria.

Vale salientar que a falta de capacitação ou até mesmo a capacitação inadequada, como por exemplo, a realização de cursos que não agregam conhecimentos aos já existentes ou cursos que fogem ao interesse da auditoria, conduzem ao desperdício de recursos públicos e não contribuem para o fortalecimento do ambiente de controle.

Nesse sentido, o objetivo da capacitação não se atinge apenas com a previsão de cursos diversos e a consequente execução. Há que se ter uma relação de coerência entre o diagnóstico feito para identificar as carências da equipe de auditoria e os temas propostos.

##/Fato##

**Causa**

As falhas identificadas não estão relacionadas a fatos ou condutas com potencial de ilicitude ou má-fé por parte dos gestores envolvidos.

Analisando as fragilidades apontadas, verifica-se que elas são decorrentes da falta de capacitação em temas/assuntos relativos à auditoria interna, ausência de normas internas que prevejam procedimentos e disciplinem a execução dos trabalhos de auditoria e ausência de estudo avaliativo sobre as competências e conhecimentos da equipe que compõe a CCI/UFBA, com o objetivo de traçar um plano de capacitação adequado às necessidades identificadas.

No que tange à capacitação, entende-se que originariamente a competência para a realização do diagnóstico e a elaboração do respectivo plano de capacitação é da própria CCI, ficando a alta administração da UFBA responsável pela disponibilização de recursos e meios para concretizá-lo.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 30/2013), se manifestaram por meio do Ofício n.º 013/13 CCI, de 23 de maio de 2013, nos seguintes termos:

*Efetivamente esta CCI passou a contar com mais dois auditores a partir do mês de agosto de 2011, servidores sem experiência na área de auditoria e sem o devido treinamento.*

*Com a greve geral dos servidores técnicos administrativos, que se estendeu de 11 de junho a 07 de agosto de 2012, a qual foi antecedida por diversas paralisações coordenadas pelo Sindicato, tendo como consequência atraso ou não atendimento às solicitações de auditoria e diligências.*

*Quanto à evidenciação da representatividade das amostras analisadas, apontadas por essa CGU, entendemos que houve falha por parte desta auditoria interna em não contextualizar esses quantitativos nos relatórios. Entretanto consideramos que os trabalhos de auditorias foram significativos em relação aos resultados alcançados, conforme pode ser verificados no acompanhamento do Plano de Providências desta CCI.*

*Em atendimento a este questionamento informamos que os trabalhos de auditoria em curso já estão sendo realizados de acordo com os procedimentos exigidos.*

*Embora constem do PAINT-2012 as horas/homem previstas para as atividades de auditoria e outras inerentes, as cargas horárias despendidas na execução dos trabalhos não foram devidamente incluídas nos relatórios. Entretanto, os trabalhos de auditoria em curso constarão a carga horária despendida por cada auditor.*

*Com relação a curso de capacitação há dificuldade desta auditoria interna de se estabelecer uma programação em determinadas áreas, em função do número reduzido de auditores, o que impactaria na diminuição do tempo que seria disponibilizado para realização dos trabalhos de auditoria.*

*Diante dessas recomendações, e com o advento da nova presidência do Conselho de Curadores, esta CCI esta elaborando uma nova programação visando a oferta de curso de capacitação para os seus auditores.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação a Universidade reconhece a ocorrência das fragilidades apontadas pela equipe de auditoria da CGU. Relatando, inclusive, as alterações que estão sendo feitas para resolvê-las.

Em relação às atividades de capacitação, mesmo reconhecendo que, de fato, há um número reduzidos de auditores, há que se empreenderem esforços para tornar a capacitação uma política permanente, dada a sua imprescindibilidade para a qualificação dos trabalhos de auditoria.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Quando do planejamento das atividades de auditoria interna, que seja observada a capacidade operacional real da equipe de auditoria para a estipulação da quantidade de ações que se pretende realizar durante o exercício, tornando mais realístico o PAINT.

Recomendação 2: Que se busque evidenciar, nos relatórios produzidos, o escopo dos exames realizados para que seja possível extrair qual a representatividade do que foi analisado em relação ao universo considerado.

Recomendação 3: Que seja estimada a quantidade de horas para cada ação prevista no PAINT, considerando, para tanto, a quantidade de horas disponíveis para o exercício em função da força de trabalho lotada na Auditoria Interna (dias úteis no ano x jornada de trabalho x número de servidores).

Recomendação 4: Que seja feito o levantamento do perfil da equipe da unidade de Auditoria Interna e das competências e conhecimentos necessários para o cumprimento da missão institucional, buscando identificar as demandas para elaboração de um plano de capacitação.

**1.1.1.5 CONSTATAÇÃO**

**Realização, pela CCI/UFBA, de atividades não condizentes com o assessoramento inerente à Auditoria Interna de uma organização. Necessidade de sensibilização dos gestores acerca dos limites de atuação da Auditoria nas funções de consultoria e orientação.**

**Fato**

Visando avaliar a atuação da Auditoria Interna da UFBA, no âmbito do assessoramento à alta administração, foi solicitada da CCI a apresentação dos pareceres, notas ou outras manifestações produzidas a título de consultoria ou assessoria da gestão, no decorrer do exercício 2012.

Em resposta, a CCI/UFBA, por meio do Ofício n.º 006/13, informou que em 2012 foram realizadas diversas consultas por unidade e órgãos da Universidade, as quais resultaram na emissão de pareceres/despachos e minutas de ofício, disponibilizados a esta Equipe de Auditoria.

Basicamente, os documentos apresentados pela CCI/UFBA podem ser segregados da seguinte forma:

1. Pareceres/Despachos, no total de 04 (quatro), tratando de orientações referentes à formalização de processo de pagamento, instrução de sindicâncias e apuração de responsabilidade por retardo/inexecução parcial de objeto contratual. Não se observou que essas atividades pudessem comprometer a imparcialidade e a objetividade da Auditoria Interna, visto que tais documentos, não obstante terem sido qualificados pela CCI/UFBA sob essa denominação, *in concreto*, constatou-se que os mesmos têm natureza apenas informativa, não se configurando na prática de atos de gestão.
2. Minutas de ofícios a serem assinados pela Reitoria da UFBA e tendo como destinatários diversos órgãos (TCU, TCE, Ministério da Saúde, Procuradoria da República, CGU etc.). Neste caso, totalizaram cerca de 44 (quarenta e quatro) expedientes, cujo conteúdo, em resumo, refere-se a pedidos de prorrogações de prazo para atendimento de diligências e prestação de informações.

No que se referem aos documentos intitulados pareceres e despachos, constata-se que além de não serem elaborados em número expressivo (apenas quatro no ano), abordam questões sobre casos concretos e pontuais, mas sem grande aprofundamento e sem trazer orientações que venham a representar risco de participação na gestão.

Quanto às minutas de ofício, estas já apresentam um número considerável no ano, a ponto desse tipo de serviço não mais se enquadrar na categoria de atividades esporádicas realizadas pela CCI/UFBA a pedido da Administração da UFBA. O conteúdo dessas minutas também não demonstra correlação direta com as atividades de auditoria.

Na verdade, o que se constata é a CCI/UFBA prestando serviços de elaboração de meros expedientes (pedidos de prorrogação de prazo e prestação de informações relacionadas às áreas ou setores da UFBA), os quais estão mais afetos às atividades de assessoramento, que deveriam ser exercidas pelo próprio gabinete da Administração Central ou dos correspondentes gestores da Universidade e não pela Unidade de Auditoria Interna.

Além desses documentos, o Coordenador da CCI/UFBA, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 27/2013, informou que a unidade recebe um grande número de consultas relacionadas à gestão operacional da UFBA. Ainda de acordo com o Coordenador da CCI/UFBA, na maioria das vezes essas consultas são feitas sem registro formal e, embora sejam significativas no sentido de agregar valor à gestão, consomem sobremaneira parte importante do tempo da Unidade, impactando na realização das ações previstas no PAINT.

Esta situação, assim como a elaboração de minutas de ofício, aponta para um alerta acerca dos limites de atuação da Unidade de Auditoria Interna e do que pode efetivamente ser considerado assessoramento à alta administração.

Como já abordado acima, os normativos internos da UFBA carecem de uma maior clareza e objetividade na delimitação do âmbito da atuação da CCI, bem como de um maior detalhamento acerca da natureza dos eventuais trabalhos de consultoria/assessoria que a Unidade de Auditoria Interna está apta a prestar à Administração.

Por sua vez, o planejamento anual de auditoria da UFBA (PAINT), que poderia dar um norte quanto ao conteúdo dos trabalhos e definir limites de horas a serem dedicadas ao assessoramento, é lacunoso ao tratar dessa questão.

Primeiro, porque apenas prevê genericamente, como ações de caráter permanente, *“Prestar assessoramento ao Gestor e Orientação às Unidades de Ensino e Órgãos Administrativos da Universidade*”. Além disso, não quantifica o total de horas de trabalho a serem utilizadas no exercício para realização das atividades de assessoria à alta administração. Esta, inclusive, foi uma das ressalvas feitas ao PAINT da UFBA, conforme melhor tratado em item anterior deste relatório.

Já no RAINT, apesar de não ser feita uma apuração das horas consumidas em cada atividade realizada em 2012, a CCI/UFBA informa que *“boa parte do seu tempo*” foi destinado para o atendimento de demandas relacionadas à consultoria, orientação e assessoramento da gestão. Tal fato, inclusive, pode se somar às outras causas apontadas no RAINT para o não cumprimento de algumas ações de auditoria planejadas para o exercício.

É importante fazer esse levantamento e essa contextualização para se mensurar até que ponto as atividades de consultoria e orientação que vêm sendo prestadas pela CCI/UFBA podem ser enquadradas sob o título de assessoramento à alta administração.

Não é só isso. É importante também para se avaliar se essas atividades podem estar prejudicando ou vir a prejudicar a realização das outras ações de auditoria interna, de modo a caracterizar uma supervalorização da atividade de consultoria e orientação.

Assim, foi também com esse objetivo que se buscou captar a percepção da Direção Central da UFBA e do Conselho de Curadores acerca daquilo que é considerado por esses atores como principal(is) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pela Unidade de Auditoria Interna.

Para tanto, a Reitoria da UFBA e o Conselho responderam a um questionário, por meio do qual deveriam classificar, dentre seis alternativas e por ordem de prioridade, aquelas atividades consideras precípuas da Auditoria Interna. Na sequência, encontram-se reproduzidas as assertivas que integraram o questionário.

|  |  |
| --- | --- |
| *( )* | *Acompanhar e cobrar o cumprimento dos normativos, bem como das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle.* |
| *( )* | *Emitir, de modo rotineiro, parecer/pronunciamento prévio acerca das mais variadas questões/dúvidas apresentadas pelos gestores da UFBA.* |
| *( )* | *Atuar no acompanhamento e avaliação dos controles primários estabelecidos pelo gestor, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.* |
| *( )* | *Implementar (por em prática, em execução) os controles internos primários de toda a Universidade* |
| *( )* | *Prestar, rotineiramente, consultoria e orientação aos gestores sobre o planejamento e a execução dos atos de gestão* |
| *( )* | *Assessorar a alta administração da Universidade, principalmente na detecção e prevenção de ocorrência de eventuais impropriedades, buscando agregar valor à gestão e melhorar seus processos.* |
| *( )* | *Outras (especificar).* |

Considerando que as proposições classificadas em 1º, 2º ou 3º lugar são as mais prioritárias na percepção dos entrevistados e aquelas que venham a ser classificadas em 4º, 5º ou 6º lugar são as que apresentam um grau secundário de prioridade, pode-se fazer a seguinte análise dos questionários respondidos.

No que se refere à Direção da UFBA, todas as assertivas acima foram avaliadas como funções principais da Unidade de Auditoria Interna, uma vez terem sido classificadas nos graus 1, 2 ou 3 de prioridade.

Já no que diz respeito ao Conselho de Curadores, foi considerado como funções principais da Auditoria Interna as seguintes proposições:

1º - O assessoramento à alta administração, principalmente, na detecção e prevenção de ocorrência de eventuais impropriedades, buscando agregar valor à gestão e melhorar seus processos;

2º - O acompanhamento do cumprimento dos normativos, bem como das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle;

3º - O acompanhamento e avaliação dos controles primários estabelecidos pelo gestor, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

Não se pode falar que esta seja a opinião definitiva dos entrevistados acerca do campo de atuação da Auditoria Interna, até mesmo porque se tratou de uma pesquisa indutiva e não de livre resposta, embora houvesse espaço para inserir outras assertivas à questão.

Apesar disso, é certo que o questionário revela uma visão dos entrevistados a respeito das principais funções/atividades que, na opinião deles, devem ser exercidas pela Auditoria Interna.

Percebe-se que a Direção da UFBA tem uma visão que tende para a supervalorização das funções de consultoria, assessoria e orientação. Isto pois o assessoramento à alta administração, a prestação rotineira de consultoria e orientação aos gestores, assim como a emissão, também de modo rotineiro, de parecer/pronunciamento prévio sobre dúvidas e questionamentos dos gestores foram classificados com elevado grau de prioridade (1º, 2º e 2º, respectivamente).

Considerando a reduzida equipe da CCI/UFBA, composta de apenas três auditores, uma supervalorização neste sentido é um fator de alerta e que pode comprometer decisivamente o desempenho esperado da Unidade de Auditoria Interna.

O Conselho de Curadores, por sua vez, fez uma distribuição mais ponderada das funções/atividades atribuídas à Auditoria Interna.

Porém, embora classificadas com menor grau de prioridade, o Conselho considerou que a emissão habitual de parecer/pronunciamento prévio sobre dúvidas e questionamentos dos gestores, a prestação rotineira de consultoria e orientação aos gestores e a implementação dos controles internos primários de toda a Universidade também seriam funções/atividades da Auditoria Interna (classificadas em 4º, 5º e 6º lugares, respectivamente).

De logo, cabe destacar que a Auditoria Interna não implanta controles. Ela faz trabalhos periódicos voltados para o monitoramento e verificação da adequação, eficiência e eficácia do sistema de controle interno existente na Entidade, mas não é responsável pela sua implementação.

No que se refere ao assessoramento feito pela unidade de Auditoria Interna, o entendimento que vem sendo pregado por esta CGU, levando-se em conta as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU n.º 577/2010 – Plenário e Acórdão TCU n.º 1.074/2009 – Plenário, principalmente), é no sentido de que a assessoria deve ter como objetivo avaliar e propor a melhoria dos procedimentos, dos sistemas de gestão, dos processos de gerenciamento de riscos e da estrutura de governança da Entidade. Ou seja, o papel da Auditoria Interna está voltado para a avaliação mais abrangente dos controles internos, com mais ênfase em controles gerenciais e gerenciamento de riscos, visando assessorar a alta administração no alcance dos objetivos da organização.

Prestar rotineiramente consultoria e orientação sobre atos concretos da gestão operacional, assim como emitir habitualmente parecer/pronunciamento prévio sobre dúvidas e questionamentos dos gestores são atividades que podem transformar a Unidade de Auditoria Interna em mais uma instância de consultoria integrada à gestão da Entidade.

Além disso, vale ressaltar que a consultoria, feita de forma habitual pelos diversos gestores e não de modo pontual, pode até auxiliar na busca de solução de um determinado caso concreto. Porém, tal atividade tende a não acrescentar visíveis melhorias nos controles, processos e procedimentos da gestão.

Em vez disso, ao exercer rotineiramente consultorias e orientações, a Unidade de Auditoria pode estar comprometendo a imparcialidade e a objetividade de seus auditores na posterior avaliação dos processos e atos de gestão, por conta da participação, ainda que na forma opinativa, sobre atos concretos e decisões tomadas pelos gestores.

Com isso, a Auditoria pode perder o foco de seu papel principal, que é o de avaliação e monitoramento dos controles internos da Entidade (não a implementação destes), assim como o assessoramento da alta administração na detecção e prevenção de eventuais falhas e impropriedades.

É importante salientar que essas observações feitas neste ponto não devem ser interpretadas como uma forma de limitar a atuação da Auditoria Interna. Pelo contrário, atendendo o princípio da segregação de funções, o objetivo é sensibilizar os gestores acerca dos limites de atuação da Unidade de Auditoria Interna e ao mesmo tempo tentar preservar a Auditoria de atividades que podem comprometer a sua imparcialidade, objetividade ou então o seu desempenho, em face da supervalorização de determinadas atividades em detrimento de outras.

##/Fato##

**Causa**

Neste caso, as causas estão relacionadas à deficiência no marco normativo que disciplina a Auditoria Interna da UFBA, além de falhas no planejamento das atividades de auditoria, uma vez que o PAINT não define limites de horas a serem dedicadas ao assessoramento, tampouco detalha o conteúdo dos trabalhos a serem realizados a este título.

Diante disso, pode-se afirmar que o Conselho de Curadores da Universidade, a quem cabe elaborar o regimento interno da Unidade de Auditoria, e a própria AUDINT, que é responsável pelo PAINT, estão diretamente relacionados ao nexo causal desta constatação.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 30/2013, de 13/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as seguintes informações (Ofício n.º 013/13 CCI):

*Em reunião com a Alta Administração, este tema foi abordado no sentido de mostrar o real assessoramento que deve ser prestado por esta CCI.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

É importante essa iniciativa de sensibilização dos gestores acerca dos limites de atuação da Unidade de Auditoria Interna, de modo a preservar a Auditoria de atividades que podem comprometer a sua imparcialidade, objetividade ou então o seu desempenho, em face da supervalorização das atividades de consultoria e assessoramento.

Aliado a isso, o Conselho de Curadores e a Unidade de Auditoria Interna devem buscar fortalecer os normativos internos que disciplinam a atividade de auditoria na UFBA, explicitando com maior clareza e objetividade o âmbito da atuação da AUDINT, inclusive, detalhando a natureza dos eventuais trabalhos de consultoria/assessoria que a Unidade de Auditoria Interna está apta a prestar à Administração.

Dessa forma, a Universidade estará preservando a imparcialidade de seus auditores, para que possam realizar a devida avaliação dos processos e atos de gestão. Além disso, estará fortalecendo a sua Unidade de Auditoria Interna, a fim de que esta mantenha o foco na sua missão, que é a avaliação e monitoramento dos controles internos da Entidade (não a implementação destes), assim como o assessoramento da alta administração na detecção e prevenção de eventuais falhas e impropriedades.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que seja priorizada a elaboração e aprovação do Regimento Interno da Unidade de Auditoria da UFBA, de modo a disciplinar, entre outros, os seguintes aspectos: I - definição das finalidades e do seu âmbito da atuação; II - detalhamento da natureza e abrangência de eventuais trabalhos de consultoria que a AUDINT está apta a realizar;

Recomendação 2: Que seja aperfeiçoado o planejamento anual da Auditoria Interna (PAINT), definindo os limites de horas que serão dedicadas ao assessoramento e detalhando o conteúdo dos trabalhos que serão realizados a este título.

**1.1.1.6 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de avaliação dos riscos relacionados ao processo de gestão, tanto por parte da Administração Central da UFBA como de sua Unidade de Auditoria Interna.**

**Fato**

De início, vale o registro que a avaliação de riscos é um instrumento importante tanto para a gestão da Entidade como para sua Unidade de Auditoria Interna.

Quando se fala em risco relacionado ao processo administrativo, entende-se como a probabilidade de ocorrência de determinados eventos indesejados, os quais geram impactos negativos para a gestão (Ex: falhas potenciais em processos, procedimentos e atividades com repercussão sobre os resultados e metas da organização, falta de aderência a requisitos legais resultando em perdas, desvios, fraudes etc.).

Nesse contexto, ao realizar a avaliação de riscos o gestor, na verdade, estará gerenciando os riscos de seu processo de gestão, na medida em que tal atividade lhe permite:

I - Identificar os possíveis eventos indesejados relacionados a determinados processos, setores ou atividades;

II - Estimar a probabilidade de ocorrência de tais eventos;

IV - Avaliar os impactos resultantes da ocorrência desses eventos indesejados;

V - Definir o grau de risco associado a cada evento que foi possível identificar.

Assim, é com base nessa avaliação, que também servirá de subsídio para o planejamento das atividades da Auditoria Interna da Entidade (PAINT), que o gestor irá definir os riscos passíveis de serem assumidos no processo de gestão e aqueles para os quais devem ser adotadas medidas visando impedi-los ou pelo menos mitigá-los.

No caso da UFBA, tanto a Administração Central da Universidade como sua Unidade de Auditoria Interna foram provocadas a se manifestar acerca da existência e da utilização de uma metodologia avaliação de riscos relacionados ao processo de gestão.

A CCI/UFBA, por meio do Ofício n.º 006/13, de 19/04/2013, informou que a Auditoria Interna não realiza tal avaliação, conforme se extraí de trecho abaixo.

*Diante do número reduzido de auditores, somado a falta de conhecimento mais aprofundado do SIAFI Gerencial, esta CCI não realiza avaliação dos riscos inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UFBA*.

A Administração Central da Universidade também não apresentou documentos em que ficasse evidenciada a realização da avaliação de riscos pela gestão da UFBA.

Por meio de documento datado de 29/04/2013, a Reitora da UFBA informou que na estrutura proposta para a Reitoria, conforme minuta de regimento em tramitação no Conselho Universitário – CONSUNI, há a previsão de criação da Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional, que terá entre suas competências a produção de documentos que orientem o planejamento e a gestão institucional.

Além disso, a Reitoria da UFBA e a Auditoria Interna informaram que em seus respectivos planos são levados em consideração os relatórios de autoavaliação institucional da Universidade, a experiência adquirida por trabalhos realizados pela CCI/UFBA e os trabalhos desenvolvidos pelo TCU e por esta CGU.

Mesmo reconhecendo que os riscos administrativos são apreciados, ainda que empiricamente, e levados em conta quando do planejamento das atividades da UFBA, a elaboração metodológica de um documento em que fique materializada a avaliação de riscos e a sua utilização no processo administrativo revela-se imprescindível.

Isto porque a adoção de tal metodologia não só contribui para o aperfeiçoamento do processo de gestão, principalmente no que toca às etapas de planejamento e autoavaliação, como também deixa o processo decisório mais transparente. Com isso, possibilita-se o posterior controle institucional e social dos motivos que justificaram a adoção ou não de determinadas medidas pela Administração da Universidade ou a priorização ou não de determinadas áreas por parte de sua Unidade de Auditoria Interna.

##/Fato##

**Causa**

As falhas apontadas não estão relacionadas a fatos ou condutas com potencial de ilicitude ou má-fé por parte dos gestores envolvidos.

Analisando as fragilidades apontadas, verifica-se que elas são decorrentes da falta de capacitação, como admitido pela própria CCI/UFBA, bem como, por ausência de uma política institucionalizada dentro da Universidade relativa à obrigatoriedade de se avaliar os riscos inerentes aos processos administrativos.

Considerando a natureza dessa atividade, reputa-se como de responsabilidade tanto da alta administração da UFBA, como subsidiariamente da Unidade de Auditoria Interna.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 30/2013), se manifestaram por meio do Ofício nº. 013/13 CCI, de 23 de maio de 2013, nos seguintes termos:

*A partir do momento em que houver acréscimo ao quadro auditores e estes devidamente capacitados e com acesso e domínio das ferramentas necessárias para o desenvolvimento dessa atividade, esta passará a ser cumprida, inclusive fazendo constar dos planos e relatórios*.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Universidade reconhece as fragilidades relativas à avaliação de riscos inerentes aos processos administrativos, afirmando que esta atividade será realizada quando houver acréscimo do quadro de servidores, capacitação destes e domínio de ferramentas necessárias ao seu ao seu desenvolvimento.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a alta administração da UFBA passe a realizar avaliação de riscos relativos a processos, procedimentos e atividades, considerando, para tanto, a probabilidade de ocorrência de determinados eventos indesejados, os quais possam gerar impactos negativos para a gestão.

Recomendação 2: Que a Auditoria Interna passe a realizar avaliação de riscos relativos a processos, procedimentos e atividades, considerando, para tanto, a probabilidade de ocorrência de determinados eventos indesejados, os quais possam gerar impactos negativos para a gestão, passando a contemplá-las no PAINT.

**1.1.1.7 CONSTATAÇÃO**

**Falta de equilíbrio entre as ações relativas à avaliação de controles internos e as demais ações previstas no PAINT. Atividades de auditoria mais voltadas para o caráter corretivo do que preventivo.**

**Fato**

A avaliação de controle interno objetiva verificar o grau com que os controles existentes na Entidade são capazes de assegurar, de forma razoável, que os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas. Além disso, busca avaliar se os controles internos são suficientes para garantir que os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos para que se evite o desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A avaliação dos controles internos, com enfoque mais preventivo, compreende uma das funções da Auditoria Interna e possui tanta relevância quanto às outras ações voltadas para a detecção e correção.

O que se observa no PAINT/2012, RAINT/2012 são atividades/ações focadas na análise de contratos, convênios, licitações, pagamentos, concessões de vantagens e outros atos administrativos, em sentido *lato*, em que há probabilidade de ocorrência de falhas ou irregularidades.

Poucas ações são direcionadas para o monitoramento e avaliação dos procedimentos e controles primários adotados pelas diversas áreas e setores da Universidade responsáveis pela prática dos atos administrativos acima citados.

Ou seja, o foco da Auditoria Interna acaba sendo mais tendente para a atuação corretiva e de avaliação da regularidade do que para a atuação preventiva e de melhoria de processos. Vale salientar que esta tendência não é exclusividade da Auditoria Interna da UFBA. Pelo contrário, o que se observa é a priorização dessa atuação mais corretiva por parte da maioria dos órgãos e unidades que desenvolvem atividades de auditoria.

Não se quer dizer, com isso, que a Unidade de Auditoria Interna deve aplicar toda a sua capacidade para avaliar procedimentos e controles administrativos da gestão, deixando de lado outras formas de atuação. Contrário senso, o que se busca é uma ponderação no planejamento e também na execução das atividades de auditoria.

Assim, será possível contemplar ações de avaliação dos controles internos (atuação com foco preventivo e de melhoria de processos) e ações voltadas para a análise da regularidade de atos administrativos, em que existe a probabilidade de ocorrência de falhas com reflexos negativos para os resultados da gestão ou mesmo falhas que resultem em perdas, desvios, fraudes etc.

##/Fato##

**Causa**

As falhas apontadas não estão relacionadas a fatos ou condutas com potencial de ilicitude ou má-fé por parte dos gestores envolvidos.

Analisando as fragilidades apontadas, verifica-se que elas são decorrentes da forte cultura que possuem os órgãos de controle no sentido de sobrevalorização de ações voltadas à atuação corretiva em detrimento de ações preventivas, aliada a falta de compreensão sobre a importância das ações relativas à avaliação do controle interno.

Considerando a natureza da atividade, verifica-se que a ponderação entre uma e outra atividade é de responsabilidade do Conselho de Curadores da UFBA em conjunto com a própria Unidade de Auditoria da UFBA.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 30/2013), se manifestaram por meio do Ofício nº. 013/13 CCI, de 23 de maio de 2013, nos seguintes termos:

*Esta observação será levada em consideração na elaboração do Planejamento dos exercícios seguintes.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Universidade reconhece a falta de equilíbrio entre as ações relativas à avaliação de controles internos e as demais ações previstas no PAINT, ponderando que levará em consideração as observações feitas para o próximo planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que o PAINT contemple ações referentes à avaliação dos controles internos, com foco nos procedimentos, processos e controles primários adotados pelos diversos setores/áreas da Universidade, objetivando promover o equilíbrio entre as ações corretivas e ações preventivas no planejamento da Auditoria Interna.

**1.1.1.8 CONSTATAÇÃO**

**Necessidade de ampliação dos trabalhos de Auditoria Interna na área de pessoal.**

**Fato**

Conforme informado no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT/2012 da UFBA, a atuação na área de pessoal ocorreu por meio de auditoria nos pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade e da elaboração de minutas de ofício, prestando esclarecimentos ao TCU em questões de concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

Nesses trabalhos da Auditoria Interna da UFBA (Notas de Auditorias CCI/UFBA n.º 03 e n.º 04/2012), foram identificados pagamentos indevidos de adicionais a servidores e divergências entre os Laudos de Avaliação Ambiental, expedidos pelo SMURB, e a relação de servidores beneficiários do adicional ocupacional divulgada no sítio da SPE.

De acordo com a Nota de Auditoria n.º 03/2012, da CCI/UFBA, os trabalhos de Auditoria foram realizados tomando por base o quantitativo de 962 servidores, lotados em diversos órgãos/unidades da UFBA e favorecidos com os adicionais. Deste universo foram analisados 82 casos (aproximadamente 8,5% dos beneficiários, que representa R$15.880,00 de pagamento desse tipo de adicional, tendo como referência o mês de junho/2012). A Nota conclui pelo pagamento indevido a servidores que estavam em exercício em 11 órgãos/unidades da UFBA.

Já a Nota de Auditoria n.º 04/2012 teve por escopo os servidores lotados na Escola de Nutrição da UFBA, beneficiários de adicional de insalubridade. Neste caso, constatou-se o pagamento indevido há pelo menos 13 servidores.

Importante ressaltar que as despesas de pessoal representam a maior parcela da despesa da execução orçamentária/financeira gerida pela Universidade. De acordo com o Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesas – Créditos Originários (Relatório de Gestão 2012, pág. 143), foram liquidados R$878.759.843,95 em despesas de pessoal, mais de 85% do total de despesas liquidadas no ano de 2012 pela UFBA.

Desta forma, considerando o critério da materialidade desta despesa, devem ser ampliados os trabalhos de Auditoria Interna, mediante a realização de auditorias internas sistemáticas para verificação de conformidade do pagamento de direitos na área de pessoal.

##/Fato##

**Causa**

No planejamento das atividades de Auditoria Interna não foi dada ênfase na priorização de atividades de pessoal, de acordo com a materialidade desta despesa na UFBA.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Auditoria Interna da UFBA já realizou trabalhos importantes na área de pessoal, conforme, por exemplo, os resultados apresentados nas Notas de Auditorias CCI/UFBA n.º 03 e n.º 04/2012, entretanto esta área deveria ser contemplada com um maior número de atividades de controle da CCI, tendo em vista a materialidade desta despesa (maior parcela do orçamento da UFBA) e as fragilidades nos controles de pessoal relatadas em pontos deste relatório.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a Auditoria Interna da UFBA planeje e implemente auditorias sistemáticas para verificação da conformidade do pagamento de direitos na área de pessoal.

**1.1.1.9 CONSTATAÇÃO**

**Ausência, no Parecer da Auditoria Interna, de informações acerca das ações realizadas pela CCI/UFBA no exercício 2012 e dos correspondentes resultados alcançados. Não observância de todos os elementos exigidos na DN TCU n° 124/2012.**

**Fato**

## O parecer da Unidade Auditoria Interna não contemplou, de forma suficiente, todos os elementos exigidos na DN TCU n° 124/2012.

## A análise desta equipe de auditoria revelou que o citado documento, anexado à prestação de contas da Universidade, não discorreu a respeito da síntese das avaliações realizadas pela CCI/UFBA no exercício 2012 e dos correspondentes resultados alcançados, os quais serviram de fundamento para a opinião expressa ao final do parecer.

A CCI/UFBA até inicia sua manifestação informando que *“Este parecer contempla a síntese das avaliações e dos resultados que fundamentam a opinião da auditoria interna”*.

Contudo, ao continuar a leitura do documento, constata-se que ele aborda os outros elementos exigidos pela DN TCU n° 124/2012 e ao final descreve os procedimentos e técnicas que foram utilizados, assim como relaciona, apenas em termos quantitativos, as atividades e documentos produzidos no exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo, extraído do próprio parecer.

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE DOCUMENTO** | **QTD.** |
| Analise e despachos de processos | 08 |
| Expedição de Comunicação interna – CI | 07 |
| Notas de Auditoria – NA | 08 |
| Ofícios expedidos | 94 |
| Pareceres emitidos | 01 |
| Solicitações de Auditoria | 34 |
| Total de Documentos | 152 |

Fonte: Parecer da Auditoria Interna, constante do processo de contas da UFBA.

Portanto, o parecer foi omisso ao não sintetizar as ações desenvolvidas em cada área da gestão da UFBA (compras e contratações, transferências para fundações de apoio, gestão de pessoal e folha de pagamento etc.), descrevendo as boas práticas da administração, os principais problemas identificados, os encaminhamentos feitos e os resultados alcançados pelas ações de auditoria.

Esta síntese que faltou no parecer da Auditoria Interna, além de ser uma exigência das normas do TCU, é também uma informação fundamental para uma avaliação objetiva do desempenho da gestão da Universidade e para a verificação da pertinência da própria opinião expressa no parecer pela Coordenadoria de Controle Interno.

##/Fato##

**Causa**

Interpretação equivocada da Unidade de Auditoria Interna acerca das exigências da DN TCU n° 124/2012 para o parecer da auditoria interna.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 30/2013, de 13/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as seguintes informações (Ofício n.º 013/13 CCI):

*Por entender que as informações acerca das ações realizadas pela CCI, constarem do RAINT/2012, não haveria necessidade de trazer aquelas informações para o Parecer de Contas da Auditoria*.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Unidade de Auditoria Interna se equivocou na interpretação das exigências da DN TCU n° 124/2012 para o parecer da auditoria interna.

Como destacado na manifestação da unidade, o RAINT contém as informações sobre as atividades realizadas pela da AUDINT, porém este documento não tem a mesma finalidade e os mesmos destinatários do Parecer da Auditoria Interna, tampouco integra o processo de contas da Entidade. Desse modo, são peças distintas e com finalidades distintas, de maneira que uma não substitui e nem pode ser utilizada como complementação da outra.

Embora o parecer esteja sucinto na parte relativa às avaliações e resultados das ações desenvolvidas pela Auditoria Interna no exercício de referência das contas, tal fato não se configura como falha capaz de descaracterizar o documento ou mesmo prejudicar a opinião emitida pela AUDITN.

No entanto, a fim de que a opinião acerca da regularidade das contas esteja fundada em elementos objetivos e para que fique evidenciada a coesão entre esta opinião e os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, é importante sintetizar no parecer as ações desenvolvidas em cada área da gestão da UFBA, descrevendo as boas práticas da administração, os principais problemas identificados, os encaminhamentos feitos e os resultados alcançados pelas ações de auditoria.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que o Parecer da Unidade de Auditoria Interna, que integra o processo de contas da Universidade, passe a contemplar, conforme exige o TCU, a síntese das atividades desenvolvidas em cada área da gestão da UFBA (compras e contratações, transferências para fundações de apoio, gestão de pessoal e folha de pagamento etc.), descrevendo as boas práticas da administração, os principais problemas identificados, os encaminhamentos feitos e os resultados alcançados pelas ações de auditoria.

**1.1.2 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

**1.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

**Processos administrativos instaurados há mais de 30 dias e não cadastrados no CGU-PAD. Utilização, por parte da UFBA, de procedimento deficiente para coleta e atualização de informações no sistema.**

**Fato**

O art. 1º, §3º, da Portaria CGU nº 1.043/2007, prescreve a obrigatoriedade de registro de informações dos processos disciplinares instaurados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), conforme abaixo transcrito.

*Art. 1º As informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD.*

*(…)*

*§ 3º As informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.*

Confrontando a lista de processos apuratórios em curso na Universidade, extraída do sistema CGU-PAD e totalizando 21 processos (quadro abaixo), com uma outra lista de processos administrativos da UFBA, elaborada e controlada paralelamente por sua Unidade Seccional de Correição - USC, composta de 30 processos, verifica-se que 09 processos (25,71%) não estão registrados no sistema, o que contraria a norma exposta acima.

|  |  |
| --- | --- |
| CGU-PAD | |
| RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS INSTAURADOS | |
| PERÍODO: 01/01/2012 a 31/12/2012 | |
| Total de Processos Administrativos Disciplinares | 6 |
| Total de Ritos Sumários | 0 |
| Total de Sindicâncias | 15 |
| Total de Procedimentos | 21 |

Fonte: Sistema CGU-PAD

No quadro abaixo, segue a relação dos processos administrativos que não se encontram registrados no CGU-PAD.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **PORTARIA** | **DATA** | **Nº PROCESSO** | SITUAÇÃO | **TIPO** |
| FAMEB | 03/2012 | 08/06/2012 | 23066.029160/12-42 | Pendente CGU-PAD | SIND |
| Reitoria | 76/2012 | 14/05/2012 | 23066.035343/11-16 | Pendente CGU-PAD | SIND |
| Reitoria | 122/2012 | 07/08/2012 | 23066.022822/12-17 | Pendente CGU-PAD | SIND |
| Reitoria | 188/2012 | 28/11/2012 | 23066.065252/11-41 | Pendente CGU-PAD | PAD |
| Reitoria | 189/2012 | 29/11/2012 | 23066.028291/12-85 | Pendente CGU-PAD | SIND |
| Letras | 07/2012 | 26/03/2012 | 23066.043454/10-51 | Pendente CGU-PAD | PAD |
| Psicologia | 30/2012 | 30/11/2012 | 23066.066947/11-69 | Pendente CGU-PAD | SIND |
| Letras | 28/2012 | 07/11/2012 | 23066.044130/08-71 | Pendente CGU-PAD | SIND |
| HUPES | 211/2012 | 30/11/2012 | 23066.058965/12-76 | Pendente CGU-PAD | SIND |

Fonte: Unidades Seccional de Correição – USC (Lista de processos de PAD’s e Sindicâncias)

Além dos procedimentos disciplinares em curso, a USC informou que existem processos já encerrados que também não estão cadastros no CGU-PAD, conforme exige o art. 4º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.043/2007, que segue transcrito abaixo.

*Art. 4º Aos órgãos cadastradores referentes aos Ministérios são estabelecidos os seguintes prazos para o registro das informações relativas aos processos disciplinares no CGU-PAD, a contados a partir da publicação desta Portaria:*

*(...)*

*III - para os processos disciplinares encerrados em 2006 e 2007, antes da vigência desta Portaria, cento e vinte dias.*

Por meio do Relatório de Gestão, a UFBA informa que sua estrutura descentralizada, composta por unidades acadêmicas e administrativas localizadas em campi diversos, é fator que dificulta o acesso direto, por parte da equipe da Unidade de Correição, aos dados necessários para inserção no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD.

Em entrevista realizada com o Coordenador da USC/UFBA, este relatou a dificuldade de se movimentar fisicamente diversos processos, trazendo-os para a Unidade Correcional e, depois de extraídas as informações, devolvendo-os às unidades demandadas para que deem continuidade às apurações.

Considerando que a atividade de lançamento de dados no sistema é dinâmica, porque é feita durante todas as fases do processo apuratório, essa dificuldade de movimentação se agrava, tendo em vista a necessidade de se realizar vários trâmites – ida e volta da USC ao setor demandado – para atualização dos dados no CGU-PAD.

Tentando superar essas dificuldades, a USC buscou ter acesso às informações necessárias para inserção no CGU-PAD, demandando das unidades, onde havia processo apuratório em curso, o preenchimento de um formulário padrão contendo tais informações, conforme se depreende de trecho extraído do Relatório de Gestão 2012.

*Diante das dificuldades encontradas para coletar as informações, optou-se por elaborar um formulário para ser encaminhado às unidades, o qual seria preenchido com informações necessárias ao cadastramento no Sistema CGU-PAD, deixando a possibilidade de realizar a confirmação das informações através de consulta ao processo in loco, ou através de cópias da documentação*.

Ocorre que, de acordo com o Coordenador da USC/UFBA, as informações constantes dos formulários preenchidos pelos servidores das diversas unidades da UFBA passaram a chegar incorretas ou incompletas, gerando retardo tanto no registro inicial do processo como nas atualizações subsequentes, face a necessidade de revisão e constante confirmação das informações no processo, a fim de se evitar o lançamento de dados inconsistentes no sistema.

O número de processos instaurados a mais de 30 dias e não cadastrados no CGU-PAD revela que este procedimento que vem sendo utilizado pela UFBA é deficiente e carece de aperfeiçoamento, de modo a se cumprir o que determina o art. 1º, §3º, da Portaria CGU nº 1.043/2007.

Além disso, o retardo no lançamento e atualização dos dados no sistema, face o tempo demandado para recebimento das informações das diversas unidades da UFBA e posterior revisão por parte da USC, evidencia ainda a necessidade de agilização dos procedimentos, de modo que o CGU-PAD contenha informações tempestivas e fidedignas acerca dos procedimentos disciplinares da Universidade.

##/Fato##

**Causa**

As falhas identificadas não estão relacionadas a fatos ou condutas com potencial de ilicitude ou má-fé por parte dos gestores envolvidos.

A estrutura descentralizada da Universidade aliada à falta de treinamento dos servidores que lidam com o processo administrativo disciplinar nas diversas unidades da UFBA, bem como a falta de sensibilização destes em relação à importância de disponibilização de informações para inserção no CGU-PAD.

Considerando a natureza da atividade reputa-se como responsável pela atividade de inserção de informações no referido sistema o Coordenador da USC.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Após envio dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da Universidade. Contudo, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, a Unidade Seccional de Correição – USC relatou as dificuldades para identificação dos processos disciplinares abertos nas diversas unidades da UFBA.

Mas que tem buscado adotar procedimentos alternativos para atender à determinação da CGU quanto ao registro dos processos no sistema CGU-PAD.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Mesmo considerando a inexistência de manifestação formal por parte da Universidade em relação à constatação aqui relatada, observou-se, a partir dos diálogos estabelecidos com a equipe que compõe a USC durante os trabalhos de auditoria e na reunião de busca de soluções conjuntas, o objetivo de melhorar a atividade de identificação e cadastramento dos processos disciplinares administrativos abertos pela UFBA.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que sejam cadastrados os processos que estão fora do CGU-PAD, cumprindo o que determina o art. 1º, §3º, da Portaria CGU nº 1.043/2007, assim como, promova a atualização de informações relativas aos processos já cadastrados.

**1.1.2.2 CONSTATAÇÃO**

**Procedimento realizado para identificação dos processos disciplinares abertos pelas diversas unidades da UFBA possui falhas que podem conduzir a não localização e cadastramento destes no CGU-PAD.**

**Fato**

A Unidade Seccional de Correição da UFBA – USC está vinculada diretamente à Reitoria, estando localizada numa sala que compõe o prédio da Reitoria.

Não obstante vincular-se estrategicamente à alta administração da UFBA, por conta da cultura institucional que sedimentou autonomia às diversas unidades acadêmicas e administrativas, seja por meio de práticas reiteradas, seja por força de normativos internos, a USC não possui domínio sobre todos os processos disciplinares que são abertos diretamente pelas unidades.

Por isso e por conta da obrigatoriedade de inserir no CGU-PAD todas as informações relativas aos processos disciplinares abertos na UFBA, a unidade correcional tem utilizado o boletim de pessoal como fonte de informação.

Ocorre que este instrumento não disponibiliza uma chave para filtrar, por meio de assunto ou qualquer outro dado distintivo, a natureza do processo que se pretende buscar – processos administrativos disciplinares. Ou seja, não há um módulo que permita, por meio de filtros, listar com segurança os processos pretendidos.

O que se tem observado é um processo empírico, com significativa possibilidade de falhas. Isto porque as pesquisas para se localizar os processos no boletim de pessoal são feitas por meio de termos e diversas combinações, cujos resultados dependem da criatividade de quem pesquisa, tendo em vista a falta de uma rotina de consulta que gere confiabilidade dos dados extraídos.

Tal procedimento, pela ausência de uma rotina com padrões de consulta definidos (p. ex., um código específico para os processos administrativos disciplinares), pode gerar a não identificação de processos instaurados, o que conduzirá à existência de procedimentos disciplinares não conhecidos pela USC e, consequentemente, sem inserção no CGU-PAD.

Portanto, os mecanismos utilizados para gerenciamento dos procedimentos disciplinares instaurados na UFBA apresentam deficiências, tanto no que diz respeito à inserção de informações no CGU-PAD, tendo em vista o número de processos não cadastrados e a tempestividade com que os dados são inseridos, como no que toca a garantia de que todos os processos instaurados na Universidade serão identificados pela Unidade Setorial de Correição e registrados no sistema.

##/Fato##

**Causa**

As falhas identificadas não estão relacionadas a fatos ou condutas com potencial de ilicitude ou má-fé por parte dos gestores envolvidos.

A ausência de um sistema adequado à identificação dos dados necessários para inserção no CGU-PAD ou a falta de ajuste nos sistemas disponíveis na Universidade, para adequá-lo às demandas do CGU-PAD, resulta em atraso no cadastramento dos processos e erros nos dados inseridos.

Considerando a natureza da atividade, são imputados como responsáveis pelas fragilidades relatadas a alta administração da UFBA e a USC, pois elas deveriam atuar conjuntamente para solução dos problemas que dificultam a identificação dos processos disciplinares abertos e alimentação do CGU-PAD.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Após envio dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da Universidade. Contudo, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, a Unidade Seccional de Correição – USC relatou as dificuldades para identificação dos processos disciplinares abertos nas diversas unidades da UFBA. Mas que tem buscado adotar procedimentos para solucionar o problema.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Mesmo considerando a inexistência de manifestação formal por parte da Universidade em relação à constatação aqui relatada, observou-se a partir dos diálogos estabelecidos com a equipe que compõe a USC, durante os trabalhos de auditoria e na reunião de busca de soluções conjuntas, o objetivo de melhorar a atividade de identificação e cadastramento dos processos disciplinares administrativos abertos pela UFBA.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que seja criado procedimento, objetivando identificar informações fidedignas a respeito dos processos disciplinares abertos nas diversas unidades da UFBA.

**1.1.2.3 CONSTATAÇÃO**

**Falhas nas prestações de contas apresentadas pela Fundação Faculdade de Direito: Ausência de detalhamento das receitas arrecadadas e do item de despesa "Investimento". Pagamento de empresa para realização da coordenação acadêmica de curso. Necessidade de apuração do total de cursos realizados pela FFDB.**

**Fato**

Visando acompanhar as providências da Universidade com relação aos cursos de pós-graduação que, de forma indevida, vêm sendo realizados pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia – FFDB, foi solicitado que a UFBA informasse se já houve apresentação de alguma prestação de contas pela Fundação.

Por meio do Ofício n.º 049/2013, o Diretor da Faculdade de Direito da UFBA apresentou as prestações de contas de quatro cursos realizados pela FFDB: I) Especialização em Direito Civil 2011.1; II) Direito do Trabalho 2011.1; III) Direito Tributário 2011.1 e IV) Processo Civil 2011.1.

Na verdade, tais prestações contas se resumiam a dois documentos: o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos.

Após uma análise preliminar desses documentos, uma vez que a prestação de contas mais detalhada deve ser encaminhada ao órgão competente da UFBA, para seu exame e posterior aprovação, foi possível identificar algumas falhas que merecem ser desde logo destacadas.

No que diz respeito às receitas arrecadadas por cada curso, constatou-se a ausência de detalhamento de tal rubrica. Assim, a UFBA deve solicitar da Fundação, entre outros, os seguintes documentos, com vistas a avaliação da regularidade das contas:

1. a relação dos alunos matriculados por curso;
2. o documento firmado com cada aluno, de modo a comprovar os valores que foram contratados e a forma de pagamento;
3. a relação dos pagamentos feitos por cada aluno matriculado, detalhando, inclusive, se houve desistência, devolução de valores etc.;
4. a comprovação do ingresso desses valores na conta corrente específica do curso.

Já no que se refere às despesas, constatou-se que não houve o detalhamento do item “Investimento”, de modo a se evidenciar, especificamente, como foram gastos os valores classificados com esse título. Para esses quatro cursos citados acima, o valor total gasto com o item “Investimento” foi de R$92.519,11, conforme demonstrado abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Curso** | **Valor do item “Investimento” (R$)** |
| Especialização em Direito Civil 2011.1 | 24.300,80 |
| Direito do Trabalho 2011.1 | 19.619,06 |
| Direito Tributário 2011.1 | 25.126,60 |
| Processo Civil 2011.1 | 23.472,65 |
| **TOTAL** | **92.519,11** |

Além disso, a análise feita sobre a “Relação de Pagamentos” do curso de Especialização em Direito Civil 2011.1 revelou que a Fundação Faculdade de Direito efetuou pagamentos para uma empresa de consultoria, a título de coordenação acadêmica e por horas/aula do curso.

Destaque-se que a contratação, por fundação de apoio, de empresa para realização de atividade/função acadêmica inerente a um curso de graduação ou de pós-graduação da Universidade, como é o caso da coordenação, foi considerado procedimento indevido, conforme Relatório de Auditoria CGU n.º 201203442.

Por se tratar de uma função importante para o curso, inclusive, com reflexos sobre a sua qualidade, a coordenação acadêmica deve estar a cargo de professor especialista da área do curso – preferencialmente, um docente pertencente aos quadros da UFBA ou um professor visitante com a anuência da Universidade – e não ser terceirizada para uma empresa de consultoria.

No caso do curso de Especialização em Direito Civil 2011.1, a empresa contratada foi a CT Consulte Consultoria Ltda., CNPJ n.º 06.006.604/0001-21, recebendo o total de R$48.118,50, conforme o Relatório de Execução da Receita e Despesa.

Neste ponto, é oportuno ressaltar ainda que, após levantamento feito no sítio da FFDB (http://www.fundacaodireito.net), apurou-se um total de 20 (vinte) cursos de pós-graduação realizados pela UFBA por intermédio da Fundação.

De acordo com as informações da UFBA, apenas 04 (quatro) desses cursos apresentaram prestações de contas, conforme segue demonstrado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cursos informados no sítio da FFDB** | **Prestação de Contas** | **Aprovado pelo CAPEX/UFBA** |
| Direito do Trabalho 2011.1 - 8ª Turma | SIM | SIM |
| Processo Civil 2011.1 - 6ª Turma | SIM | NÃO |
| Direito Civil 2011.1 - 4ª Turma | SIM | NÃO |
| Direito Tributário 2011.1 - 4ª Turma | SIM | NÃO |
| Direito do Trabalho 2012.2 - 10ª Turma | NÃO | SIM |
| Direito Tributário 2012.2 - 5ª Turma | NÃO | SIM |
| Direito Civil 2012.2 - 5ª Turma | NÃO | NÃO |
| Processo Civil 2012.1 - 7ª Turma | NÃO | NÃO |
| Direito do Estado 2012.1 - 9ª Turma | NÃO | NÃO |
| Ciências Criminais 2012.1 - 5ª Turma | NÃO | NÃO |
| Direito e Legislação Ambiental 2012.1 - 2ª Turma | NÃO | SIM |
| Direito do Trabalho 2011.2 - 9ª Turma | NÃO | NÃO |
| Direito Ambiental 2010.1 - 1ª Turma | NÃO | NÃO |
| Ciências Criminais 2010.1 - 4ª Turma | NÃO | NÃO |
| Direito do Estado 2009.2 - 8ª Turma | NÃO | NÃO |
| Direito Civil 2009.1 | NÃO | NÃO |
| Direito Do Estado 2007.2 | NÃO | NÃO |
| Direito Do Trabalho 2009.1 | NÃO | NÃO |
| Processo Civil 2007.2 | NÃO | NÃO |
| Processo Civil 2009.1 | NÃO | NÃO |

Sendo assim, a UFBA deve fazer o levantamento do total efetivo de cursos de pós-graduação que foram realizados com a interveniência da Fundação Faculdade de Direito e exigir a prestação de contas dos valores que foram arrecadados por esses cursos.

Por meio do Ofício n.º 145/2013 – PROPLAN, de 08/05/13, a Pró-Reitora de Planejamento da UFBA apresentou uma ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão – CAPEX, realizada no dia 11/03/2013, em que foram aprovadas as propostas para realização de 11 (onze) turmas de cursos de especialização em Direito.

Vale salientar que dessas 11 (onze) turmas de especialização em Direito, apenas 04 (quatro) foram identificadas entre os 20 (vinte) cursos levantados no sítio da FFDB. É importante que a UFBA também apure se os outros 07 (sete) cursos aprovados pelo CAPEX, os quais seguem relacionados, foram realizados pela Fundação e exija a prestação de contas dos mesmos.

1. Especialização em Direito e Magistratura/EMAB 2012.1;
2. Especialização em Direito Eleitoral 2012.2;
3. Especialização em Direito Civil 2012.1;
4. Especialização em Direito Tributário 2011.2;
5. Especialização em Direito do Trabalho 2010.1;
6. Especialização em Direito e Magistratura;
7. Especialização em Direito e Magistratura 2011.1

##/Fato##

**Causa**

Fragilidade dos controles da Universidade sobre os projetos realizados em parceria com fundação de apoio. Neste caso, a direção da Faculdade de Direito ingressa no nexo causal ao permitir que fundação de apoio utilize instalações e docentes da UFBA, bem como arrecade e administre seus recursos sem respaldo legal, sem formalizar o devido contrato, conforme já apontado no Relatório de Auditoria UFBA da Gestão 2011, e ainda fora dos controles da Universidade, uma vez que não são apresentadas as prestações de contas. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 33/2013, de 16/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as seguintes informações (Ofício n.º 167/13 PROPLAN, de 21/05/2013):

*Como já informado anteriormente, somente a partir da regularização dos contratos com a Fundação Faculdade de Direito é que as prestações de contas serão analisadas pelo núcleo de prestação de contas da Coordenação de Contratos e Convênios da PROPLAN, e exigida a devida comprovação das despesas*.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A Pró-Reitora de Planejamento da UFBA informa que os documentos que foram encaminhados pela Fundação Faculdade de Direito não devem ser considerados como prestação de contas dos cursos de especialização.

Não obstante a isso, é importante que a Coordenação de Contratos e Convênios da PROPLAN esteja atenta aos fatos apontados acima, de modo a exigir o devido detalhamento de todas as receitas e despesas dos cursos, bem como o esclarecimento para eventuais pagamentos não condizentes com a natureza de um curso de graduação ou de pós-graduação, como é o caso da contratação de empresas de consultorias para realização de atividades acadêmicas (coordenação, orientação, acompanhamento acadêmico etc.).

Além disso, a fim de haja a prestação de contas integral de todos os cursos que foram realizados pela Fundação Faculdade de Direito, é importante que a UFBA faça o levantamento de todos os cursos de especialização que foram oferecidos pela Fundação com a utilização da estrutura e pessoal da Universidade.

Vale repetir que, após levantamento feito no sítio da FFDB (http://www.fundacaodireito.net), apurou-se um total de 20 (vinte) cursos de pós-graduação realizados pela UFBA, por intermédio da Fundação. Ademais, das 11 (onze) turmas de cursos de especialização em Direito que foram aprovadas pelo CAPEX/UFBA, apenas 04 (quatro) foram identificados entre esses 20 (vinte) cursos levantados no sítio da FFDB. É importante que a UFBA também apure se os outros 07 (sete) cursos aprovados pelo CAPEX foram realizados pela Fundação e exija a prestação de contas dos mesmos.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que seja exigido o detalhamento de todas as receitas e despesas nas prestações de contas da Fundação Faculdade de Direito, bem como o esclarecimento para eventuais pagamentos não condizentes com a natureza de um curso de pós-graduação, como é o caso da contratação de empresas de consultorias para realização de atividades acadêmicas (coordenação, orientação, acompanhamento acadêmico etc.);

Recomendação 2: Que seja realizado o levantamento de todos os cursos de especialização que foram oferecidos pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia - FFDB com a utilização da estrutura e pessoal da Universidade. Em levantamento feito no sítio da FFDB, apurou-se um total de 20 cursos de pós-graduação. É importante que a UFBA também apure se outros 07 cursos de especialização em Direito, aprovados pelo CAPEX, foram realizados pela Fundação e exija a prestação de contas dos mesmos;

Recomendação 3: Que a UFBA adote, com brevidade, as devidas providências para a regularização dos cursos que foram e que vêm sendo executados pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, mediante a formalização do processo de dispensa e a exigência de prestação de contas, observando-se as exigências da Lei n.º 8.958/94, do Decreto n.º 7.423/10 e de seus normativos internos.

**1.1.2.4 CONSTATAÇÃO**

**Falhas na implantação da Carta de Serviços ao Cidadão da Universidade. Não realização da avaliação do desempenho das diversas unidades da UFBA na prestação de serviços ao cidadão.**

**Fato**

Em atendimento a recomendação constante do Relatório de Auditoria CGU n.º 201203442, referente à gestão 2011, a UFBA elaborou Carta de Serviços ao Cidadão para cada uma de suas unidades que prestam serviços aos cidadãos e disponibilizou as mesmas em seu sítio na internet.

Porém, examinando as referidas Cartas da UFBA foi possível identificar algumas falhas no conteúdo divulgado na internet, não atendendo por completo ao que estabelece o Decreto n.º 6.932/09.

Por exemplo, não há detalhamento acerca dos procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações dos cidadãos, conforme exige o art. 11, §3º, V, do Decreto n.º 6.932/09. Ao tratar desse assunto, a Carta de Serviço ao Cidadão da UFBA apenas informa se existem ou não procedimentos para receber sugestões e reclamações. Porém o que se exige, nos termos do supracitado Decreto, é o detalhamento destes procedimentos, de modo a orientar a forma como o cidadão deles podem fazer uso (como fazer? Quais os canais disponíveis? Como ter acesso? Qual o prazo para resposta? etc.).

Já na Carta de Serviço ao Cidadão referente ao Museu de Arte Sacra da Universidade, não há informações claras e precisas em relação I – aos requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço; II – as principais etapas para processamento do serviço; III – o prazo máximo para a prestação do serviço; IV - a forma de prestação do serviço e os VI – procedimentos alternativos para atendimento.

Além disso, constatou-se, após visitas a algumas unidades da UFBA, que não houve divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão nos locais de atendimento ao público, conforme exige o art. 11, §4º, do Decreto que instituiu a mesma.

Ao ser questionada sobre essas inconsistências, a própria Universidade reconheceu as falhas se manifestando, por meio do Ofício n.º 131/2013 – PROPLAN, nos seguintes termos:

*Determinamos imediata averiguação das condições em que se encontra a Carta de Serviços ao Cidadão, disponível no site da UFBA.*

*Tal providência apontou para inadequações em relação ao que dispõe a legislação em vigor quanto à abrangência, conteúdos e procedimentos que devem presidir a feitura e disponibilização da referida Carta, instrumento da mais alta relevância para as relações dessa universidade e o público usuário dos seus serviços.*

*Informamos que a Assessoria de Comunicação e demais órgãos responsáveis trabalharão para a remodelagem, produção e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, não apenas adequando-a as exigências legais, mas também para que a mesma permita melhor e mais segura orientação, assistência e atendimento ao público usuário e, da forma mais eficiente e eficaz possível.*

Por fim, a UFBA não vem realizando, de maneira institucionalizada, pesquisa de satisfação junto aos seus usuários, de modo a avaliar seu desempenho na prestação de serviços ao cidadão, como exige o art. 12 do Decreto n.º 6.932/09, *in verbis*:

*Art. 12. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços e utilizar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão.*

A Pró-Reitora de Planejamento informa, por meio do Ofício n.º 131/2013 – PROPLAN, que apenas o Hospital Professor Edgard Santos e o CPD realizam, periodicamente, pesquisa de satisfação dos usuários.

Ressalte-se que a UFBA deve não só realizar a pesquisa de satisfação como também divulgar anualmente os resultados obtidos, nos termos estabelecidos pelo art. 12, §2º, do Decreto n.º 6.932/09.

##/Fato##

**Causa**

Não observância das exigências do exigências do Decreto n.º 6.932/09, no que se refere à devida elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão, divulgação nos locais de atendimento ao público e realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários, para avaliação do desempenho da Universidade na prestação de serviços ao cidadão.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 33/2013, de 16/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as seguintes informações (Ofício n.º 167/13 PROPLAN, de 21/05/2013):

*A carta de serviço ao cidadão já esta sendo revisada. As unidades que prestam serviços ao cidadão serão notificadas imediatamente para cumprir o artigo 12 do Decreto nº. 6.932/09.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A UFBA teve a iniciativa de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, porém constataram-se inconsistências na Carta que foi disponibilizada na internet e ausência de sua divulgação nos locais de atendimento ao público, conforme o próprio gestor reconhece.

Ademais, apesar de ter elaborado a Carta de Serviços ao Cidadão, a Universidade não atendeu por completo as exigências do Decreto n.º 6.932/09, uma vez que não vem realizando a pesquisa de satisfação junto aos seus usuários, de modo a avaliar seu desempenho na prestação de serviços ao cidadão.

Portanto, as falhas apontadas não foram elididas pelo gestor, permanecendo, assim, a constatação.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA promova a revisão de sua "Carta de Serviços ao Cidadão", informando, de maneira mais clara e objetiva, não só a forma como o cidadão pode fazer uso dos serviços que são oferecidos, como também detalhando os procedimentos e canais para receber e responder às sugestões e reclamações dos cidadãos;

Recomendação 2: Que todas as unidades prestadoras de serviço ao cidadão da UFBA promovam a divulgação da "Carta de Serviços ao Cidadão" nos locais de atendimento ao público;

Recomendação 3: Que a UFBA institua e discipline a obrigatoriedade de realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários, com o objetivo de avaliar o desempenho da Universidade na prestação de serviços ao cidadão (art. 12 do Decreto n.º 6.932/09).

**1.1.2.5 INFORMAÇÃO**

**Acompanhamento das recomendações da CGU**

**Fato**

Nos quadros abaixo, segue a síntese da análise das providências adotadas pela UJ para dar cumprimento às recomendações emitidas pela CGU em relatórios de auditorias anteriores.

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2009**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.º do Relatório de Auditoria de Contas** | **Item do Relatório (número e descrição sumária)** | **Situação Atual das recomendações** | **Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório** |
| 243901 | 1.1.4.3 Existência de contratos/convênios encerrados e com saldo de recursos em poder da fundação de apoio. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2010**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.º do Relatório de Auditoria de Contas** | **Item do Relatório (número e descrição sumária)** | **Situação Atual das recomendações** | **Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório** |
| 201108924 | 6.1.2.1 – Demora na adoção de medidas para obtenção do ressarcimento de valores pagos a maior às empresas contratadas para emissão de passagens aéreas no total estimado em R$440.000,00. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108924 | 6.1.4.5 – Não comprovação da área utilizada na licitação ou da quantidade de postos de vigilância como real demanda da Universidade, para contratação de serviço de limpeza e conservação, bem como serviço de vigilância e segurança armada. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108924 | 6.1.4.6 – Indícios de superdimensionamento da área qualificada como insalubre. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108924 | 6.1.4.7 – Ausência de individualização, nas unidades hospitalares (HUPES, CPPHO, SMURB e MCO), entre áreas médico-hospitalares e administrativa, para fins de licitação. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108924 | 6.1.4.8 – Ausência de itens que compõem a remuneração e os insumos necessários à prestação do serviço de limpeza e conservação. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108924 | 6.1.5.7 – Ausência de prestação de contas dos contratos/convênios firmados com fundação de apoio | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108924 | 6.3.1.5 – Ausência de projetos e planejamento necessários à realização de licitações e à execução de obras. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2011**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.º do Relatório de Auditoria de Contas** | **Item do Relatório (número e descrição sumária)** | **Situação Atual das recomendações** | **Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório** |
| 201203442 | **1.1.1.1** Desproporcionalidade entre meta física executada da Ação e sua realização financeira. | Atendida | - |
| 201203442 | **1.1.2.1** Ausência de avaliação da compatibilidade dos recursos de tecnologia da informação com as necessidades da UFBA. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **1.1.2.2** Ausência da gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI oferecidas aos seus clientes. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **1.1.3.1** Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **1.1.3.2** Falta de destinação adequada aos resíduos recicláveis descartados como referido no Decreto n.º 5.940/2006. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **2.1.1.2** A Unidade jurisdicionada é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão. | Parcialmente atendida, com impacto na gestão. | 1.1.2.4 |
| 201203442 | **3.1.1.1** Inconsistências relacionadas às informações contidas no SPIUnet sobre os bens de uso especial de responsabilidade da UFBA. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **3.1.1.2** Estrutura deficiente e fragilidade nos controles relativos à gestão dos bens de uso especial sob a responsabilidade da UFBA. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **4.1.1.2** Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos no art.7 da Instrução Normativa/TCU n.º 55/2007. | Parcialmente atendida, com impacto na gestão. | 3.1.1.1 |
| 201203442 | **4.2.1.1** Desconto de falta na folha sem o devido cadastramento no SIAPE; Pagamento com base em jornada superior ao estabelecido na tabela de cargos; e Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipo menor que 52. | Atendida | - |
| 201203442 | **4.2.1.2** Ausência de entrega da declaração de bens ou da autorização de acesso eletrônico por ocupantes de CD’s e FG’s em 2011. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.2.1** Pagamentos realizados com insuficiente suporte probatório da efetiva prestação de serviço. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.2.2** Inércia e morosidade na apuração de responsabilidade e aplicação de sanções em face de atos praticados por servidores e terceiros contratados pela UFBA. Possibilidade de ocorrência de prejuízos à Universidade sem adoção de medidas para o devido ressarcimento. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.3.1** Falhas nos processos de aquisição por meio de contratação direta via dispensa ou inexigibilidade. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.3.2** Falta de planejamento dos processos de compras, ocasionando fracionamento de despesa e conseqüente fuga à obrigação de licitar. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.3.3** UFBA aprova proposta de licitante com composições de preços em desconformidade com edital e com a lei n.º 8.666/93. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.3.4** Universidade inclui cláusula irregular em edital de licitação e classifica licitante com preços unitários superiores aos do SINAPI. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.3.5** UFBA contrata empresa com preços unitários superiores àqueles contidos em seu orçamento e no SINAPI, em desconformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.3.6** Pagamentos de gratificação por Encargos de Curso e Concursos – GECC em valores superiores aos legalmente previstos. | Pendente de atendimento, com impacto na gestão. | 3.2.1.4 |
| 201203442 | **5.1.4.1** Ausência de aprovação do projeto para realização do curso em parceria com fundação de apoio. Planilha orçamentária alterada sem apresentação de justificativas e sem aprovação das instâncias superiores da UFBA. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.2** Falhas na elaboração dos orçamentos dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, tendo em vista seu detalhamento insuficiente e a previsão de itens genéricos. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.4.3** Superestimativa do orçamento integrante do Contrato UFBA/FAPEX nº. 117/11 – Projeto do curso de especialização em Saúde Coletiva. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.4.4** Previsão, nos projetos com fundações de apoio, de despesas indevidas a título de custo operacional. Utilização de taxa de administração, dissimulada mediante apresentação de planilha de custos administrativos. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.5** Reincidência da prática indevida de transferência do valor global dos contratos celebrados com fundação de apoio em única parcela. Descumprimento de previsão contratual em face da realização de repasses sem a devida prestação de contas parcial. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.6** Ausência de normativo estabelecendo critérios e referências de valores para o pagamento de bolsas, por meio de contratos regidos pela Lei nº. 8.958/94. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.7** Contradição entre a Resolução da UFBA que dispõe sobre fundação de apoio e o Decreto n.º 7.423/10. Não observância da exigência do número mínimo de pessoas envolvidas no projeto apresentando vínculo com a UFBA. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.8** Previsão de diárias, nos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, em desacordo com a Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011 e Decreto n.º 5.992/2006. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.4.9** Falta de publicidade das informações acerca do relacionamento da UFBA com suas fundações de apoio. Não observância das disposições da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10, prejudicando a transparência dos projetos de parceria. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.10** Existência de cursos de especialização, oferecidos por fundação de apoio, sem a devida aprovação dos órgãos competentes da UFBA e sem formalização do devido contrato/convênio com a Universidade. Utilização das instalações e docentes da UFBA, bem como arrecadação e gestão de recursos sem respaldo legal e fora dos controles da Universidade. | Pendente de atendimento, com impacto na gestão. | 1.1.2.3 |
| 201203442 | **5.1.4.11** Pagamentos realizados sem justificativa hábil e antes da celebração do contrato com a FAPEX para a realização de curso de especialização. Indícios de direcionamento para terceiros de recursos do projeto de parceria com fundação de apoio. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.4.12** Terceirização indevida da atividade acadêmica de orientação de monografia para uma empresa de consultoria. Contratação de serviço sem observância dos princípios que regem a Administração Pública. Indícios de direcionamento e favorecimento em dispensa de licitação. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.4.13** Falha na formalização dos contratos celebrados com os alunos do curso de especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada gerido pela FAPEX. Não apresentação de 18 contratos de alunos matriculados no curso. | Atendida | - |
| 201203442 | **5.1.4.14** Falha na gestão financeira do curso de especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada. Falta de controle na arrecadação das mensalidades e não comprovação de pagamentos realizados por alunos do curso. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.15** Prestação de contas de montante inferior ao arrecadado pela FAPEX no curso especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, realizado em parceria com a UFBA. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203442 | **5.1.4.16** Ausência de documento hábil para comprovar a aprovação de prestações de contas de contratos celebrados com fundações de apoio. Ineficiência no exame das prestações de contas de fundações de apoio da UFBA. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |

##/Fato##

**2 GESTÃO FINANCEIRA**

**2.1 RECURSOS EXIGÍVEIS**

**2.1.1 FORNECEDORES**

**2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Falhas na gestão de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, tendo em vista a ausência de controles relacionados à ocorrência de passivos contingentes. Inconsistência nos registros contábeis desses passivos, com repercussões na Declaração de Conformidade das Demonstrações Contábeis.**

**Fato**

Ao analisar o item “Gestão do Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos”, do Relatório de Gestão da UFBA de 2012, foi possível identificar as seguintes inconsistências:

1. **Ausência de controles internos relacionados à ocorrência de passivos contingentes.**

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 04, de 11/04/2013, foram requeridas informações sobre a existência de controles internos administrativos relacionados à ocorrência de passivos contingentes, especialmente no que se refere a:

1. existência de normativos internos que determinem os responsáveis pela gestão desses passivos, seja para preveni-los ou para tratá-los caso venham a acontecer;
2. existência de setor(es) responsável(eis) pela gestão dos passivos sem cobertura orçamentária;
3. existência de normas e/ou manuais que formalizem os procedimentos a serem observados visando a prevenção e a gestão da ocorrência de passivos sem autorização orçamentária, como por exemplo:

* realização de análises de riscos e pontos críticos;
* rotinas de acompanhamento orçamentário e financeiro, visando a identificação tempestiva de possível planejamento deficiente ou problemas de execução orçamentária para determinada área ou unidade da UFBA;
* orientações de medidas corretivas a serem adotadas para casos de desvios orçamentários ao longo do exercício;
* medidas a serem observadas pelas unidades em caso de expectativa de contingenciamento, especialmente para áreas com maior volatilidade de gastos durante o exercício ou com elevadas despesas fixas etc.

1. utilização de indicadores para identificar fragilidades, bem como acompanhar os processos envolvidos na gestão dos passivos contingentes.

Até o encerramento dos trabalhos desta auditoria, nenhuma informação ou documentação foi apresentada pela Universidade.

Portanto, conclui-se que, apesar de já ter sido identificada a ocorrência de passivos contingentes na UFBA, não há controles instituídos com vistas a auxiliar na prevenção e gestão desses passivos sem cobertura orçamentária.

1. **Ausência de ressalva na Declaração de Conformidade das Demonstrações Contábeis em relação às contas do Passivo Exigível a Longo Prazo.**

No Quadro A.5.1 – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos, pág. 149, é informado que, durante o exercício 2012, a conta 21211.11.00 FORNECEDORES POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS teve movimentação credora e devedora de R$245.459,62, o que levou ao saldo final de R$0,0, em 31/12/2012.

Contudo, neste mesmo Quadro é informado sobre a existência do saldo de R$245.459,62 na conta 22241.00.00 FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, em 31/12/2012, referente ao credor EMBASA.

A partir de novas informações apresentadas pela UFBA durante os trabalhos de auditoria, ficou esclarecido que a existência de saldo, em 31/12/2012, na conta 22241.00.00 é decorrente da Unidade não ter conseguido identificar o evento adequado para zerar a mesma, uma vez que não existe mais saldo a pagar ao credor EMBASA, decorrente da Confissão de Dívida firmada entre as partes.

Por outro lado, no Relatório de Gestão da UFBA, item 11.2 – Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis, pág. 328, a única ressalva apresentada se refere às contas do Grupo 140000000 – Ativo Permanente.

Desta forma, verifica-se que na Declaração de Conformidade das Demonstrações Contábeis faltou constar a ressalva sobre as contas do grupo 220000000 – Passivo Exigível a Longo Prazo.

1. **Ausência da análise crítica sobre a gestão do reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos,**

No item 5.1 do Relatório de Gestão 2012 (pág. 149), a UFBA, não obstante ter informado que houve movimentação em contas de Passivos por Insuficiência de Créditos, deixou de realizar a análise crítica a respeito da gestão desses passivos, abordando os impactos dos passivos reconhecidos sobre a gestão orçamentária e financeira da UFBA, bem como a capacidade de prever as situações que tenham ensejado os correspondentes lançamentos contábeis.

Trata-se de avaliação obrigatória, conforme orientações constantes da Portaria TCU n.º 150/2012.

##/Fato##

**Causa**

Fragilidades e ausência de controles administrativos com vistas à auxiliar na prevenção e gestão de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 33/2013, de 16/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

Por outro lado, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, os gestores da UFBA relataram sobre possível atraso no pagamento de parte de obrigações patronais de profissionais de unidades do CHS, contratados por meio de contrato celebrado entre a UFBA e fundação de apoio.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Em virtude das situações identificadas, conclui-se que a UFBA necessita aperfeiçoar e/ou instituir controles administrativos com vistas a auxiliar na prevenção e gestão dos passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

No que se refere à informação sobre possível atraso no pagamento de parte de obrigações patronais de profissionais do CHS, contratados por meio de contratos celebrados com fundação de apoio, se faz necessário que a UFBA apure e adote medidas para prevenir e/ou minimizar a possível ocorrência de passivos contingentes.

Vale ressaltar que os valores envolvidos nestas contratações são expressivos, o contrato vigente (Contrato n.º 01/2012) tem o valor de R$163.778.720,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), sendo que de acordo com o Plano de Trabalho, do valor total, R$98.778.870,00 (60,3%) se referem a despesas com pessoal.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA, enquanto não identifique o evento contábil adequado para corrigir o saldo da rubrica 22241.00.00 Fornecedores de Exercícios Anteriores, inclua ressalva na Declaração de Conformidade das Demonstrações Contábeis em relação às contas do Passivo Exigível a Longo Prazo.

Recomendação 2: Que a UFBA efetue a análise crítica sobre a gestão do reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, conforme determina a Portaria TCU n.º 150/2012.

Recomendação 3: Que a UFBA apure se há atraso no pagamento de parte de obrigações patronais de profissionais de unidades do CHS, contratados por meio de contrato com fundação de apoio, e adote medidas para prevenir e/ou minimizar a ocorrência de passivos contingentes.

Recomendação 4: Que a UFBA, com vistas à auxiliar na prevenção e gestão de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, elabore normativos que determinem os setores responsáveis pela gestão e formalize procedimentos a serem observados visando à prevenção e a gestão da ocorrência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

**3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**3.1 MOVIMENTAÇÃO**

**3.1.1 PROVIMENTOS**

**3.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Descumprimento do prazo para registro no SISAC, conforme previsto no art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.**

**Fato**

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 836 atos, foram analisados 610 atos de admissão, 162 atos de aposentadoria e 64 atos de pensão. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu o prazo previsto de 60 (sessenta) dias do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os atos a seguir evidenciados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Número do Ato** | Tipo de Ato | **Data do Ato (1)** | **Registro no SISAC (2)** | **Dias entre**  **(1) e (2)** |
| 10789901-01-2012-000219-7 | ADMISSÃO | 22/1/2010 | 12/1/2012 | 720 |
| 10789901-01-2012-000200-6 | ADMISSÃO | 26/1/2010 | 12/1/2012 | 716 |
| 10789901-01-2012-000163-8 | ADMISSÃO | 1/3/2010 | 10/1/2012 | 680 |
| 10789901-01-2012-000495-5 | ADMISSÃO | 31/1/2011 | 26/4/2012 | 451 |
| 10789901-01-2013-000016-2 | ADMISSÃO | 2/4/2012 | 29/1/2013 | 302 |
| 10789901-01-2013-000015-4 | ADMISSÃO | 2/4/2012 | 29/1/2013 | 302 |
| 10789901-01-2013-000020-0 | ADMISSÃO | 2/4/2012 | 29/1/2013 | 302 |
| 10789901-01-2013-000017-0 | ADMISSÃO | 5/4/2012 | 29/1/2013 | 299 |
| 10789901-01-2013-000019-7 | ADMISSÃO | 9/4/2012 | 29/1/2013 | 295 |
| 10789901-01-2013-000018-9 | ADMISSÃO | 9/4/2012 | 29/1/2013 | 295 |
| 10789901-01-2013-000023-5 | ADMISSÃO | 10/4/2012 | 29/1/2013 | 294 |
| 10789901-01-2013-000059-6 | ADMISSÃO | 12/4/2012 | 30/1/2013 | 293 |
| 10789901-01-2013-000021-9 | ADMISSÃO | 11/4/2012 | 29/1/2013 | 293 |
| 10789901-01-2013-000024-3 | ADMISSÃO | 11/4/2012 | 29/1/2013 | 293 |
| 10789901-01-2013-000022-7 | ADMISSÃO | 12/4/2012 | 29/1/2013 | 292 |
| 10789901-01-2012-000103-4 | ADMISSÃO | 7/4/2011 | 6/1/2012 | 274 |
| 10789901-04-2012-000296-8 | APOSENTADORIA | 1/2/2012 | 18/10/2012 | 260 |
| 10789901-01-2012-000134-4 | ADMISSÃO | 29/4/2011 | 9/1/2012 | 255 |
| 10789901-05-2013-000027-4 | PENSÃO\_CIVIL | 16/7/2012 | 25/3/2013 | 252 |
| 10789901-04-2012-000305-0 | APOSENTADORIA | 31/8/2012 | 9/5/2013 | 251 |
| 10789901-01-2012-000120-4 | ADMISSÃO | 17/5/2011 | 9/1/2012 | 237 |
| 10789901-05-2012-000102-2 | PENSÃO\_CIVIL | 10/4/2012 | 27/11/2012 | 231 |
| 10789901-05-2013-000045-2 | PENSÃO\_CIVIL | 7/9/2012 | 18/4/2013 | 223 |
| 10789901-04-2012-000354-9 | APOSENTADORIA | 30/3/2012 | 7/11/2012 | 222 |
| 10789901-05-2013-000019-3 | PENSÃO\_CIVIL | 13/8/2012 | 4/3/2013 | 203 |
| 10789901-05-2013-000028-2 | PENSÃO\_CIVIL | 19/9/2012 | 25/3/2013 | 187 |
| 10789901-05-2013-000029-0 | PENSÃO\_CIVIL | 20/9/2012 | 25/3/2013 | 186 |
| 10789901-04-2013-000124-7 | APOSENTADORIA | 15/10/2012 | 16/4/2013 | 183 |
| 10789901-05-2013-000044-4 | PENSÃO\_CIVIL | 18/10/2012 | 16/4/2013 | 180 |
| 10789901-05-2013-000033-9 | PENSÃO\_CIVIL | 1/10/2012 | 26/3/2013 | 176 |
| 10789901-05-2013-000020-7 | PENSÃO\_CIVIL | 11/10/2012 | 3/4/2013 | 174 |
| 10789901-05-2013-000021-5 | PENSÃO\_CIVIL | 13/10/2012 | 3/4/2013 | 172 |
| 10789901-05-2013-000046-0 | PENSÃO\_CIVIL | 29/10/2012 | 19/4/2013 | 172 |
| 10789901-05-2012-000096-4 | PENSÃO\_CIVIL | 16/4/2012 | 18/9/2012 | 155 |
| 10789901-01-2012-000802-0 | ADMISSÃO | 30/3/2012 | 27/8/2012 | 150 |
| 10789901-04-2012-000297-6 | APOSENTADORIA | 23/5/2012 | 18/10/2012 | 148 |
| 10789901-05-2012-000077-8 | PENSÃO\_CIVIL | 2/4/2012 | 28/8/2012 | 148 |
| 10789901-05-2012-000098-0 | PENSÃO\_CIVIL | 23/4/2012 | 18/9/2012 | 148 |
| 10789901-04-2012-000245-3 | APOSENTADORIA | 21/1/2012 | 12/6/2012 | 143 |
| 10789901-05-2013-000023-1 | PENSÃO\_CIVIL | 27/10/2012 | 18/3/2013 | 142 |
| 10789901-05-2013-000056-8 | PENSÃO\_CIVIL | 22/12/2012 | 9/5/2013 | 138 |
| 10789901-04-2012-000212-7 | APOSENTADORIA | 9/1/2012 | 23/5/2012 | 135 |
| 10789901-05-2012-000048-4 | PENSÃO\_CIVIL | 16/1/2012 | 29/5/2012 | 134 |
| 10789901-05-2013-000030-4 | PENSÃO\_CIVIL | 11/11/2012 | 25/3/2013 | 134 |
| 10789901-05-2013-000053-3 | PENSÃO\_CIVIL | 23/12/2012 | 3/5/2013 | 131 |
| 10789901-04-2012-000299-2 | APOSENTADORIA | 11/6/2012 | 18/10/2012 | 129 |
| 10789901-05-2013-000031-2 | PENSÃO\_CIVIL | 17/11/2012 | 25/3/2013 | 128 |
| 10789901-05-2013-000032-0 | PENSÃO\_CIVIL | 17/11/2012 | 25/3/2013 | 128 |
| 10789901-05-2012-000097-2 | PENSÃO\_CIVIL | 19/5/2012 | 18/9/2012 | 122 |
| 10789901-05-2012-000095-6 | PENSÃO\_CIVIL | 11/5/2012 | 10/9/2012 | 122 |
| 10789901-04-2012-000211-9 | APOSENTADORIA | 25/1/2012 | 23/5/2012 | 119 |
| 10789901-05-2012-000083-2 | PENSÃO\_CIVIL | 30/5/2012 | 24/9/2012 | 117 |
| 10789901-01-2012-000860-8 | ADMISSÃO | 20/7/2012 | 13/11/2012 | 116 |
| 10789901-05-2012-000078-6 | PENSÃO\_CIVIL | 5/5/2012 | 28/8/2012 | 115 |
| 10789901-04-2012-000213-5 | APOSENTADORIA | 30/1/2012 | 23/5/2012 | 114 |
| 10789901-05-2012-000079-4 | PENSÃO\_CIVIL | 8/5/2012 | 29/8/2012 | 113 |
| 10789901-05-2012-000080-8 | PENSÃO\_CIVIL | 12/5/2012 | 29/8/2012 | 109 |
| 10789901-04-2012-000246-1 | APOSENTADORIA | 14/5/2012 | 30/8/2012 | 108 |
| 10789901-05-2012-000091-3 | PENSÃO\_CIVIL | 13/5/2012 | 29/8/2012 | 108 |
| 10789901-04-2012-000300-0 | APOSENTADORIA | 4/7/2012 | 19/10/2012 | 107 |
| 10789901-05-2012-000099-9 | PENSÃO\_CIVIL | 5/6/2012 | 20/9/2012 | 107 |
| 10789901-05-2012-000100-6 | PENSÃO\_CIVIL | 5/6/2012 | 20/9/2012 | 107 |
| 10789901-05-2012-000093-0 | PENSÃO\_CIVIL | 19/5/2012 | 30/8/2012 | 103 |
| 10789901-05-2012-000092-1 | PENSÃO\_CIVIL | 19/5/2012 | 30/8/2012 | 103 |
| 10789901-05-2012-000045-0 | PENSÃO\_CIVIL | 8/1/2012 | 17/4/2012 | 100 |
| 10789901-04-2012-000284-4 | APOSENTADORIA | 8/7/2012 | 15/10/2012 | 99 |
| 10789901-04-2012-000285-2 | APOSENTADORIA | 9/7/2012 | 15/10/2012 | 98 |
| 10789901-05-2013-000037-1 | PENSÃO\_CIVIL | 30/12/2012 | 3/4/2013 | 94 |
| 10789901-01-2012-000807-1 | ADMISSÃO | 19/6/2012 | 19/9/2012 | 92 |
| 10789901-05-2013-000034-7 | PENSÃO\_CIVIL | 27/12/2012 | 26/3/2013 | 89 |
| 10789901-01-2012-000715-6 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 29/5/2012 | 85 |
| 10789901-01-2012-000728-8 | ADMISSÃO | 1/3/2012 | 25/5/2012 | 85 |
| 10789901-04-2012-000176-7 | APOSENTADORIA | 5/1/2012 | 30/3/2012 | 85 |
| 10789901-01-2012-000711-3 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 25/5/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000716-4 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 25/5/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000720-2 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 25/5/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000835-7 | ADMISSÃO | 8/10/2012 | 28/12/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000725-3 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 25/5/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000726-1 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 25/5/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000717-2 | ADMISSÃO | 5/3/2012 | 25/5/2012 | 81 |
| 10789901-01-2012-000710-5 | ADMISSÃO | 6/3/2012 | 25/5/2012 | 80 |
| 10789901-01-2012-000721-0 | ADMISSÃO | 6/3/2012 | 25/5/2012 | 80 |
| 10789901-01-2012-000722-9 | ADMISSÃO | 6/3/2012 | 25/5/2012 | 80 |
| 10789901-05-2012-000094-8 | PENSÃO\_CIVIL | 12/6/2012 | 31/8/2012 | 80 |
| 10789901-01-2012-000707-5 | ADMISSÃO | 7/3/2012 | 25/5/2012 | 79 |
| 10789901-01-2012-000713-0 | ADMISSÃO | 7/3/2012 | 25/5/2012 | 79 |
| 10789901-01-2012-000718-0 | ADMISSÃO | 7/3/2012 | 25/5/2012 | 79 |
| 10789901-01-2012-000719-9 | ADMISSÃO | 7/3/2012 | 25/5/2012 | 79 |
| 10789901-01-2012-000729-6 | ADMISSÃO | 7/3/2012 | 25/5/2012 | 79 |
| 10789901-01-2012-000709-1 | ADMISSÃO | 8/3/2012 | 25/5/2012 | 78 |
| 10789901-04-2012-000291-7 | APOSENTADORIA | 29/7/2012 | 15/10/2012 | 78 |
| 10789901-05-2013-000022-3 | PENSÃO\_CIVIL | 23/12/2012 | 11/3/2013 | 78 |
| 10789901-01-2013-001013-3 | ADMISSÃO | 6/11/2012 | 22/1/2013 | 77 |
| 10789901-01-2012-000804-7 | ADMISSÃO | 13/6/2012 | 29/8/2012 | 77 |
| 10789901-01-2012-000794-6 | ADMISSÃO | 18/5/2012 | 2/8/2012 | 76 |
| 10789901-01-2012-000758-0 | ADMISSÃO | 15/3/2012 | 30/5/2012 | 76 |
| 10789901-01-2013-000995-0 | ADMISSÃO | 31/10/2012 | 14/1/2013 | 75 |
| 10789901-01-2012-000708-3 | ADMISSÃO | 12/3/2012 | 25/5/2012 | 74 |
| 10789901-01-2012-000727-0 | ADMISSÃO | 12/3/2012 | 25/5/2012 | 74 |
| 10789901-04-2012-000225-9 | APOSENTADORIA | 29/3/2012 | 11/6/2012 | 74 |
| 10789901-04-2013-000079-8 | APOSENTADORIA | 25/1/2013 | 9/4/2013 | 74 |
| 10789901-01-2012-000723-7 | ADMISSÃO | 13/3/2012 | 25/5/2012 | 73 |
| 10789901-01-2012-000844-6 | ADMISSÃO | 28/9/2012 | 10/12/2012 | 73 |
| 10789901-04-2012-000280-1 | APOSENTADORIA | 3/8/2012 | 15/10/2012 | 73 |
| 10789901-05-2012-000082-4 | PENSÃO\_CIVIL | 13/7/2012 | 24/9/2012 | 73 |
| 10789901-01-2012-000714-8 | ADMISSÃO | 14/3/2012 | 25/5/2012 | 72 |
| 10789901-01-2012-000712-1 | ADMISSÃO | 14/3/2012 | 25/5/2012 | 72 |
| 10789901-01-2012-000730-0 | ADMISSÃO | 14/3/2012 | 25/5/2012 | 72 |
| 10789901-04-2012-000117-1 | APOSENTADORIA | 9/1/2012 | 20/3/2012 | 71 |
| 10789901-04-2012-000118-0 | APOSENTADORIA | 9/1/2012 | 20/3/2012 | 71 |
| 10789901-04-2012-000292-5 | APOSENTADORIA | 5/8/2012 | 15/10/2012 | 71 |
| 10789901-04-2012-000123-6 | APOSENTADORIA | 9/1/2012 | 20/3/2012 | 71 |
| 10789901-04-2012-000119-8 | APOSENTADORIA | 9/1/2012 | 20/3/2012 | 71 |
| 10789901-04-2012-000175-9 | APOSENTADORIA | 19/1/2012 | 30/3/2012 | 71 |
| 10789901-01-2012-000377-0 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 27/3/2012 | 70 |
| 10789901-01-2012-000733-4 | ADMISSÃO | 20/3/2012 | 29/5/2012 | 70 |
| 10789901-01-2012-000380-0 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 27/3/2012 | 70 |
| 10789901-01-2012-000373-8 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 27/3/2012 | 70 |
| 10789901-01-2013-001029-0 | ADMISSÃO | 12/11/2012 | 21/1/2013 | 70 |
| 10789901-01-2012-000379-7 | ADMISSÃO | 16/1/2012 | 26/3/2012 | 70 |
| 10789901-01-2012-000362-2 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 27/3/2012 | 70 |
| 10789901-01-2012-000378-9 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 27/3/2012 | 70 |
| 10789901-01-2012-000372-0 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 26/3/2012 | 69 |
| 10789901-01-2013-001016-8 | ADMISSÃO | 14/11/2012 | 22/1/2013 | 69 |
| 10789901-01-2012-000797-0 | ADMISSÃO | 1/6/2012 | 9/8/2012 | 69 |
| 10789901-01-2012-000792-0 | ADMISSÃO | 17/5/2012 | 25/7/2012 | 69 |
| 10789901-01-2012-000792-0 | ADMISSÃO | 17/5/2012 | 25/7/2012 | 69 |
| 10789901-01-2012-000371-1 | ADMISSÃO | 17/1/2012 | 26/3/2012 | 69 |
| 10789901-04-2012-000129-5 | APOSENTADORIA | 11/1/2012 | 20/3/2012 | 69 |
| 10789901-01-2013-001031-1 | ADMISSÃO | 14/11/2012 | 21/1/2013 | 68 |
| 10789901-01-2012-000809-8 | ADMISSÃO | 13/7/2012 | 19/9/2012 | 68 |
| 10789901-01-2013-001028-1 | ADMISSÃO | 14/11/2012 | 21/1/2013 | 68 |
| 10789901-01-2013-001032-0 | ADMISSÃO | 14/11/2012 | 21/1/2013 | 68 |
| 10789901-01-2012-000791-1 | ADMISSÃO | 18/5/2012 | 25/7/2012 | 68 |
| 10789901-01-2012-000370-3 | ADMISSÃO | 19/1/2012 | 26/3/2012 | 67 |
| 10789901-04-2012-000200-3 | APOSENTADORIA | 12/3/2012 | 18/5/2012 | 67 |
| 10789901-04-2012-000226-7 | APOSENTADORIA | 5/4/2012 | 11/6/2012 | 67 |
| 10789901-01-2013-000105-3 | ADMISSÃO | 28/12/2012 | 4/3/2013 | 66 |
| 10789901-01-2013-001030-3 | ADMISSÃO | 16/11/2012 | 21/1/2013 | 66 |
| 10789901-01-2013-001027-3 | ADMISSÃO | 16/11/2012 | 21/1/2013 | 66 |
| 10789901-04-2012-000218-6 | APOSENTADORIA | 23/3/2012 | 28/5/2012 | 66 |
| 10789901-05-2012-000020-4 | PENSÃO\_CIVIL | 9/1/2012 | 15/3/2012 | 66 |
| 10789901-01-2012-000793-8 | ADMISSÃO | 21/5/2012 | 25/7/2012 | 65 |
| 10789901-05-2012-000075-1 | PENSÃO\_CIVIL | 28/3/2012 | 1/6/2012 | 65 |
| 10789901-01-2012-000789-0 | ADMISSÃO | 22/5/2012 | 25/7/2012 | 64 |
| 10789901-01-2012-000805-5 | ADMISSÃO | 26/6/2012 | 29/8/2012 | 64 |
| 10789901-01-2012-000801-2 | ADMISSÃO | 14/6/2012 | 16/8/2012 | 63 |
| 10789901-01-2012-000800-4 | ADMISSÃO | 14/6/2012 | 16/8/2012 | 63 |
| 10789901-01-2012-000884-5 | ADMISSÃO | 24/9/2012 | 26/11/2012 | 63 |
| 10789901-01-2013-001007-9 | ADMISSÃO | 20/11/2012 | 22/1/2013 | 63 |
| 10789901-01-2012-000381-9 | ADMISSÃO | 23/1/2012 | 26/3/2012 | 63 |
| 10789901-01-2012-000769-5 | ADMISSÃO | 10/4/2012 | 12/6/2012 | 63 |
| 10789901-01-2013-001006-0 | ADMISSÃO | 20/11/2012 | 22/1/2013 | 63 |
| 10789901-01-2012-000818-7 | ADMISSÃO | 8/10/2012 | 10/12/2012 | 63 |
| 10789901-01-2013-001034-6 | ADMISSÃO | 19/11/2012 | 21/1/2013 | 63 |
| 10789901-01-2013-001005-2 | ADMISSÃO | 20/11/2012 | 22/1/2013 | 63 |
| 10789901-01-2012-000772-5 | ADMISSÃO | 11/4/2012 | 12/6/2012 | 62 |
| 10789901-01-2013-001014-1 | ADMISSÃO | 21/11/2012 | 22/1/2013 | 62 |
| 10789901-01-2013-001026-5 | ADMISSÃO | 20/11/2012 | 21/1/2013 | 62 |
| 10789901-04-2012-000122-8 | APOSENTADORIA | 18/1/2012 | 20/3/2012 | 62 |
| 10789901-04-2012-000124-4 | APOSENTADORIA | 18/1/2012 | 20/3/2012 | 62 |
| 10789901-01-2013-000998-4 | ADMISSÃO | 29/11/2012 | 29/1/2013 | 61 |
| 10789901-01-2012-000585-4 | ADMISSÃO | 28/3/2012 | 28/5/2012 | 61 |
| 10789901-01-2013-001015-0 | ADMISSÃO | 22/11/2012 | 22/1/2013 | 61 |
| 10789901-01-2013-001009-5 | ADMISSÃO | 22/11/2012 | 22/1/2013 | 61 |
| 10789901-01-2012-000751-2 | ADMISSÃO | 30/3/2012 | 30/5/2012 | 61 |
| 10789901-04-2012-000152-0 | APOSENTADORIA | 19/1/2012 | 20/3/2012 | 61 |
| 10789901-04-2012-000155-4 | APOSENTADORIA | 19/1/2012 | 20/3/2012 | 61 |

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

##/Fato##

**Causa**

Gestor não implementou mecanismos de controle que permitam controlar os prazos para registro de informações no SISAC a respeito de atos de pessoal realizados no SIAPE.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Na Reunião de Busca Conjunta de Soluções a unidade registrou as dificuldades de controlar o cumprimento de prazos, devido ao retrabalho para o cadastramento dos atos no SISCAC, tendo em vista que todas as informações já foram devidamente cadastradas no SIAPE. Apesar das dificuldades registradas pela Unidade, faz-se necessária a otimização das rotinas de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCU.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Recomendamos que a UFBA adote providencias necessárias à implementação de mecanismos de controle que permitam confrontar as modificações funcionais realizadas no SIAPE e os registros de atos de pessoal efetuados no SISAC de modo tempestivo.

**3.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Falha na rotina de controle de cadastramento de atos de pessoal no Sistema SISAC.**

**Fato**

Ainda em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 836 atos, verificou-se que a UFBA não efetuou o registro de 08 atos no referido Sistema, conforme relacionado abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| CPF | TIPO DE ATO |
| \*\*\*.820.845-\*\* | ADMISSÃO |
| \*\*\*.221.305-\*\* | ADMISSÃO |
| \*\*\*.433.555-\*\* | ADMISSÃO |
| \*\*\*.812.095-\*\* | ADMISSÃO |
| \*\*\*.502.155-\*\* | APOSENTADORIA |
| \*\*\*.584.895-\*\* | APOSENTADORIA |
| \*\*\*.148.845-\*\* | PENSÃO\_CIVIL |
| \*\*\*.243.975-\*\* | PENSÃO\_CIVIL |

O não cadastramento desses atos caracteriza descumprimento, pela UFBA, do artigo 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55, de 26/10/2007.

##/Fato##

**Causa**

Gestor não promoveu o cadastramento dos atos em conformidade com o que preceitua a IN TCU nº 55/2007, demonstrando a ausência de mecanismos de controle que permitam controlar os prazos para registro de informações no SISAC a respeito de atos de pessoal realizados no SIAPE.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Na Reunião de Busca Conjunta de Soluções a unidade registrou as dificuldades de controlar o cumprimento de prazos, devido ao retrabalho para o cadastramento dos atos no SISCAC, tendo em vista que todas as informações já foram devidamente cadastradas no SIAPE. Apesar das dificuldades registradas pela Unidade, faz-se necessária a otimização das rotinas de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCU.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA adote providências para registrar no Sistema SISAC todos os atos de admissão, concessão de aposentaria e de pensão de modo tempestivo, conforme exigências da IN TCU nº 55/2007.

**3.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

**3.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

**3.2.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Fragilidades no controle sobre o ressarcimento de cessão de servidores.**

**Fato**

Verificou-se que no exercício de 2012 havia vinte e quatro servidores da UFBA cedidos ao Governo do Estado da Bahia, um servidor cedido à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e um à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Este tipo de cessão prevê que o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos encargos sociais, pertence à unidade cessionária.

Do total de servidores cedidos (26), constatou-se que, em 2012, há atrasos no ressarcimento para onze servidores, conforme detalhamento na tabela seguinte.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Período de Afastamento** | | **Situação Ressarcimento** | **Observação** |
| **Início** | **Término** |
| 283055 | 24/07/91 | 31/12/2012 | Não há informação | Servidor cedido desde 27/04/91 |
| 285693 | 09/01/08 | 16/03/12 | Não ressarciu setembro, outubro e dezembro de 2010, maio e dezembro de 2011. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 285914 | 22/01/09 | Prorrogação em tramitação | Não ressarciu junho, julho, agosto e dezembro de 2012 e janeiro a março de 2013. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 286784 | 12/06/09 | 31/12/13 | Falta janeiro a julho de 2010 e dezembro/2012. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 2196653 | 19/02/09 | Prorrogação em tramitação | Não ressarciu julho/2011, Novembro e Dezembro de 2012 e janeiro a março de 2013. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 286636 | 01/01/12 | Prorrogação em tramitação | Não ressarciu maio, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012 e janeiro a março de 2013. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 285678 | 01/01/12 | 03/01/13 | Falta julho de 2011 e novembro e dezembro de 2012. | - |
| 1676830 | 06/01/12 | Prorrogação em tramitação | Não ressarciu novembro e dezembro de 2012 e janeiro a março de 2013. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 287622 | 03/07/07 | 20/08/13 | Não ressarciu novembro e dezembro de 2012 e janeiro a março de 2013. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 284557 | 24/05/02 | Prorrogação em tramitação | Não ressarciu dezembro/2012, janeiro e fevereiro de 2013. | Enviou cobrança em abril de 2013. |
| 285150 | 24/07/12 | 23/07/13 | Não ressarciu dezembro/2012 e janeiro a março de 2013. | - |

Vale ressaltar que o art. 4º, § 2º do Decreto n.º 4.050, de 12/12/2001, prevê que a ausência do ressarcimento implica no término da cessão, devendo o servidor cedido retornar ao órgão/entidade de origem após recebimento de notificação pessoal expedida pelo cedente. Por fim, chama atenção o servidor de matrícula n.º 283055, cedido desde 27/04/91, para o qual a UFBA não prestou esclarecimentos.

##/Fato##

**Causa**

O gestor não implementou controles suficientes para acompanhamento de cessão de servidores, embora as cobranças sejam encaminhadas regularmente, não há o encerramento da cessão de servidores quando do atraso do ressarcimento. Deste modo, os servidores continuam cedidos aos cessionários em atraso.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

# Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 33/2013), se manifestaram, por meio do Ofício SPE n.º 463/2013, de 22 de maio de 2013, nos seguintes termos:

“*Item 6.1*

*Não está correta a afirmação “...não há cobrança efetiva dos valores devidos...”, haja vista que a UFBA cobra mensalmente as parcelas devidas pelos Órgãos cessionários. Para comprovação estamos enviando o arquivo “Cessão.pdf” com os últimos Ofícios de cobranças referentes à cessão do servidor A.A.C.R*.”

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Está estabelecido no § 1º do artigo 4º, que o valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente, e ainda no § 2~~º~~  O descumprimento do disposto no § 1~~º~~ implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente. Verificou-se casos em que há atraso de 7 meses consecutivos como o do servidor matrícula 286636, e 5 meses , no caso dos servidores 1676830 e 287622, deste modo o ponto foi mantido por se considerar importante o fortalecimento do controle e suspensão das cessões, quando do descumprimento de obrigações dos cessionários .

Quanto à alegação do gestor a respeito do envio constante de correspondência foi retira a observação do ponto.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Cumprir o Decreto n.º 4.050, de 12/12/2001 , expedindo notificação para os servidores retornarem ao órgão de origem, finalizando a autorização da cessão, de todos os servidores em que há situação de atraso expressivo, a exemplo dos servidores de matrícula 285914,02196653, 286636 e 283055.

**3.2.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Necessidade de aperfeiçoamento dos Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos.**

**Fato**

No que se refere aos indicadores gerenciais de recursos humanos, que o TCU, de forma específica, recomenda a implantação por suas unidades jurisdicionadas, a UFBA informa, no Relatório de Gestão (páginas 183 e 184), que utiliza principalmente indicadores de rotatividade, aposentadoria e de educação continuada.

Nos parágrafos seguintes são apresentados trechos do Relatório de Gestão 2012 da UFBA, de forma a ilustrar os dados apresentados pela UFBA:

*“No que se refere à rotatividade, toma-se como referência, principalmente, a movimentação dos servidores dentro das Unidades/Órgãos da UFBA. Os processos de remoção (...) tiveram a ocorrência de 80 casos, sendo que 51% foram motivados por interesse da Instituição; 34%, a pedido do servidor; 9% a pedido do dirigente; e 6%, por motivo de doença. (...)*

*Os dados relativos a 2012 mostram uma melhora significativa nos resultados com relação à rotatividade dos servidores em decorrência de processos de remoção que ocorreram em 2011, apresentando uma queda de 30%, destacando-se nessa queda a motivação de remoções decorrentes de solicitação dos dirigentes, que passou de 19% em 2011, para 9% em 2012.(...) demonstra o resultado de uma política de mediação de conflitos (...)*

*“Em referência às aposentadorias, a UFBA apresentou, em 2012, a seguinte situação: foram 167 servidores aposentados, sendo 47 professores de 3º grau; 02 professores da educação básica e 118 técnico-administrativos. Quadro que vem sendo reposto de forma imediata, mediante a convocação de candidatos aprovados em concursos válidos, ou a realização de novos concursos (...)”*

*“Os dados relativos à rotatividade dos servidores, bem como às aposentadorias são fundamentais para o desenvolvimento dos programas de educação continuada, compondo um dos aspectos considerados quando da elaboração do Programa Anual de Capacitação para 2012 (...)*

*O Plano de Desenvolvimento dos Servidores da UFBA priorizou e realizou cursos voltados para a capacitação técnica, desenvolvimento gerencial e desenvolvimento de habilidades linguísticas, com a formação de 27 turmas de cursos presenciais e quatro turmas de cursos na modalidade a distância, totalizando 1.225 servidores certificados (...)”*

Foram apresentadas informações importantes referentes à rotatividade, aposentadoria e capacitação, entretanto não foram apresentados de fato indicadores. De acordo com a Portaria SEGECEX n.º 33/2010, um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas.

Um indicador, portanto, é definido como um valor quantitativo realizado ao longo do tempo (uma função estatística) que permite obter informações sobre características, atributos e resultados de um produto ou serviço, sistema ou processo, o que não ocorreu no caso em questão.

Vale destacar que em relação aos indicadores de rotatividade, quando do desenvolvimento e apresentação desse indicador, é importante que ele possa mensurar não só as remoções, conforme indicado no Relatório de Gestão, mas também outras formas de saída de servidores. Além disso, deve também expor a relação entre entrada e saída de servidores da Universidade, de modo a evidenciar a capacidade da UFBA de reposição das perdas de pessoal.

##/Fato##

**Causa**

Conforme exposto, o gestor não definiu nem conceituou os indicadores, apenas apresentou dados importantes, porém não seguiu a orientação definida pela Portaria SEGECEX nº 33/2010, ou seja, indicadores no formato de números, percentagens ou razões.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Conforme exposto, os indicadores devem ser apresentados como valores quantitativos de modo a fornecer informações a respeito de caraterísticas, atributos e resultados de um produto ou serviço, sistema ou processo. Entretanto, o gestor não desenvolveu indicadores de desempenho de pessoal, informou apenas dados que embora importantes não são suficientes para comparar e medir o desempenho em relação à metas. Deste modo, verificou-se a necessidade de melhorar os indicadores gerenciais de recursos humanos, de modo a torná-los efetivamente ferramentas gerenciais.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Deve a UFBA desenvolver Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos, em formato numérico, que permita medir aspectos de desempenho e metas gerenciais.

**3.2.1.3 CONSTATAÇÃO**

**Manuais de procedimentos da área de pessoal desatualizados. Ausência de utilização de manuais pelos servidores de RH.**

**Fato**

Com o objetivo de avaliar os controles internos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP, foi realizado um mapeamento das atividades regimentais da unidade.

Nesse sentido, foram aplicados testes de controle que resultaram na identificação de fragilidades, conforme descritos a seguir.

Verificou-se, por meio de resposta à SA n.º 05/2013, que as atividades e competências da PRODEP estão definidas na proposta de Regimento da Reitoria, ainda não aprovada pelo Conselho Universitário da UFBA. Contudo, o funcionamento e nomenclatura dos setores propostos já se encontram em uso.

Quanto ao uso de manuais de normas e procedimentos, a Superintendência de Pessoal – SPE informou que utiliza para desenvolvimento de suas atividades o Manual de Direitos, Deveres e Procedimentos Administrativos, formulários e o Manual de Procedimentos e Rotinas, onde se encontram os passos e os responsáveis pela execução das atividades dos diversos Núcleos.

Constatou-se, por meio de entrevistas, que os servidores da SPE não utilizam os manuais. Isto ocorre devido a desatualização dos mesmos, tendo em vista que foram elaborados em 2004. Após breve análise, observou-se que os referidos manuais citam atividades e tecnologias não mais utilizadas (pagamento de ONG, impressão de CD enviado pelo SERPRO, contendo o relatório de desconto do INSS, previsão de uso de disquetes no procedimento de contratação de professor substituto etc.). Portanto, revelam-se obsoletos.

Vale ressaltar a importância dos manuais, visto que os mesmos possibilitam a uniformização da execução de procedimentos e a racionalização da execução de atividades, sendo também utilizados como instrumentos gerenciais para aperfeiçoamento das tarefas. Ademais, auxiliam no treinamento aos novos servidores.

É importante frisar, ainda, a importância de atualização dos mesmos, tendo em vista que os manuais não são instrumentos imutáveis e necessitam de revisão sempre que necessário, haja vista alterações na legislação, sistemas novos etc., de modo que realmente sejam um instrumento efetivo de consulta, orientação e gerenciamento.

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2001 da Secretaria Federal de Controle – SFC/CGU, dentre os princípios de controle interno administrativo estão a delegação de poderes e a definição de responsabilidades. E segundo este normativo, para o atendimento destes princípios, em qualquer unidade/entidade, devem ser observados:

*a) “existência de regimento/estatuto e organograma adequados, onde a definição de autoridade e consequentes responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização; e*

*b) manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores do órgão/entidade”.*

Registramos, como pontos positivos, a Portaria n.º 387/2012, que designa a equipe responsável pelo mapeamento dos processos da PRODEP, e o Programa de Gestão de Processos. Contudo, no referido programa não há definição de cronograma, demonstrando uma fragilidade e um risco para conclusão do trabalho.

##/Fato##

**Causa**

Ausência de utilização e atualizações constantes de manuais.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

O uso de manuais possibilita a uniformização e a racionalização da execução de atividades. Os manuais dever ser atualizados sempre que necessário, haja vista alterações na legislação, sistemas novos etc., de modo que realmente sejam um instrumento efetivo de consulta, orientação e gerenciamento.

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2001 da SFC/CGU, para o atendimento dos princípios da delegação de poderes e da definição de responsabilidades devem existir manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores do órgão/entidade.

Desta forma se faz necessária que a PRODEP elabore e/ou atualize os manuais de normas e procedimentos da área de pessoal, bem como incentive os servidores na utilização destes manuais.

Neste sentido, é importante registrar que a Universidade, por meio da Portaria n.º 387/2012, designou uma equipe responsável pelo mapeamento dos processos da PRODEP. Trabalho este que será importante no processo de elaboração/atualização de manuais de rotinas/procedimentos.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Deve a UFBA no exercício de 2013 atualizar os manuais e rotinas aplicáveis à área de recursos humanos, bem como criar política de conscientização e uso dos manuais pelos servidores.

**3.2.1.4 CONSTATAÇÃO**

**Falhas nos controles sobre os pagamentos de Gratificação de Encargos de Cursos e Concursos - GECC.**

**Fato**

A GECC é devida ao servidor regido pela Lei nº 8.112/90, em razão do desempenho eventual das seguintes atividades:

a) atuação como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

b) participação de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

c) participação da logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre a suas atribuições permanentes.

d) participação da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.

No Relatório de Auditoria de Gestão n.º 201203442, referentes ao exercício de 2011, foram identificadas falhas nos controles internos da UFBA referentes à GECC, o que levou a pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso em valores superiores aos limites legais. Em virtude desta situação, a CGU fez as seguintes recomendações:

a) Que a UFBA aperfeiçoe os controles sobre pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, de forma que nos pagamentos seja demonstrado o atendimento à legislação;

b) Que a UFBA normatize o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, no âmbito da Universidade, respeitando a legislação vigente.

Em relação ao atendimento destas recomendações, a Universidade informou, em seu Relatório de Gestão 2012 (pág. 241), sobre as seguintes providências adotadas:

*Foi reformulada a planilha que fornece os elementos para o pagamento aos servidores que fazem jus à GECC, a fim de atender à recomendação: (a) ao lado de cada atividade, discrimina-se o limite legal para o valor da hora a ser pago e (b) para cada servidor, informa-se o saldo de horas do qual o mesmo pode dispor para novas atividades que acarretem o pagamento da GECC, considerando-se a carga horária máxima permitida.*

*A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PROPDEP) elaborou uma resolução normatizando o pagamento de GECC, a qual foi encaminhada ao Conselho Universitário para aprovação.* ***Imediatamente, o Serviço de Seleção e Orientação passou a adotar os valores constantes da tabela proposta pela PRODEP****.*(Grifamos)

Entretanto, após solicitar a planilha de acompanhamento referente ao ano de 2012, conforme informado no Relatório de Gestão, identificamos fragilidades no controle do acompanhamento da GECC, a saber:

a) diferentemente do que consta no Relatório de Gestão, na planilha de controle não foi identificada, ao lado de cada atividade, a discriminação *do limite legal para o valor da hora a ser pago*;

b) a planilha está incompleta, pois não constam os dados dos pagamentos de GECC relacionados aos processos seletivos (vestibular e concursos);

c) devido à ausência do controle sobre o pagamento de GECC referentes aos processos seletivos, não é possível garantir que os servidores relacionados na planilha receberam a Gratificação pelo período máximo estabelecido pelo Decreto n.º 6.114/2007, uma vez que os mesmos podem também ter recebido pagamentos de GECC referentes a atividades realizadas em processos seletivos que não estão sendo considerados na planilha de controle;

d) na planilha, somente constam os nomes das pessoas que receberam a GECC, sem informar outros dados como CPF e/ou matrícula SIAPE.

Em consulta, realizada no SIAPE e no Portal da Transparência, visando complementar os dados de algumas pessoas selecionadas em amostra para análise, não foi possível confirmar alguns nomes da relação como sendo servidores. Isto pode ter ocorrido porque a grafia do nome não estava totalmente correta ou mesmo porque nem todos eram de fato servidores.

Desta forma, deve-se esclarecer se foram realizados pagamentos de GECC a pessoas que não são servidores federais ou se o controle também está contemplando contratações de pessoas físicas.

Além do quanto apontado acima, constatou-se que os valores apresentados na planilha de controle não estão de acordo com o anexo da minuta elaborada pela PRODEP e encaminhada para aprovação do Conselho Universitário, nem de acordo com a Portaria n.º 1.084/2008 do MEC.

Em regra, os valores apresentados na planilha são maiores do que os constantes da minuta. A partir dos valores informados na planilha de controle, para a atividade de instrutoria, por exemplo, apurou-se que o valor/hora pago normalmente pela UFBA para essa atividade foi de R$92,72 (em algumas situações o valor calculado foi superior, chegando até a R$156,00).

Por outro lado, de acordo com a minuta do normativo que está em trâmite para aprovação, para essa mesma atividade, o valor por hora varia de R$42,22 (Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos) a R$102,06 (Instrutoria em curso de Capacitação, no caso do instrutor ter título de Doutor).

É importante que a UFBA esclareça os parâmetros e a base legal que foram adotados para o pagamento dessa Gratificação no ano de 2012, até porque, de acordo com a informação do Relatório de Gestão, a Universidade já vinha adotando os valores constante da minuta de resolução, que visa disciplinar a GECC.

##/Fato##

**Causa**

A normatização e o aperfeiçoamento dos controles, sobre os pagamentos de GECC, ainda estão em fase de implementação na Universidade.

Os controles são de responsabilidade da PRODEP e da PROGRAD.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

# Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 33/2013), se manifestaram, por meio do Ofício SPE n.º 463/2013, de 22 de maio de 2013, nos seguintes termos:

*Item 5.1*

1. *Durante o ano de 2012, a CDH-PRODEP utilizou como referência para pagamento das GECC relativas as atividades de instrutoria o valor de R$ 66,45 a hora/aula, acrescido de 60% do valor de produção de material didático que era de R$ 43,79, conforme valores definidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), o que totalizava um valor de R$ 92,72 para a atividade de instrutoria, independente da titulação do servidor.*
2. *No dia 17 de setembro de 2012, a CDH-PRODEP encaminhou ofício ao Gabinete da Reitora solicitando providências quanto à minuta de Resolução que regulamenta os critérios de pagamento das GECC, bem como seus anexos, normatização que foi elaborada segundo as referências legais que regulamentam o tema e após apreciação e aprovação pela Procuradoria Federal junto à UFBA, conforme Parecer PF-UFBA nº 678/2012.*
3. *Compõem a minuta de Resolução dois anexos: a) o Anexo I - apresenta os percentuais máximos da GECC por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, com redação dada pela Portaria n° 1.084, de 02 de setembro de 2008, do Ministério da Educação. Os valores constantes da Tabela em referência eram aqueles definidos para o ano de 2012; b) o Anexo II - traz a “descrição das atividades de capacitação e valores correspondentes”. Os valores constantes do Quadro do Anexo II tomaram como referência aqueles definidos pelo MPOG para o ano de 2012.*
4. *Em 2013, atualizamos os valores constantes do Quadro do Anexo II, com base na Portaria nº 52, de 13 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do MPOG, utilizando como referência o valor do maior vencimento básico pago aos servidores da Administração Pública Federal.*
5. *O Quadro constante do Anexo II estabelece uma distinção entre os valores a serem pagos aos servidores que atuarem como instrutores em função da titulação, diferenciando os que têm graduação/especialização, mestrado e doutorado, ficando estipulados os seguintes parâmetros para pagamento com base na tabela atualizada pela MPOG para 2013*.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Titulação** | **Valor h/a** | **% Material Didático** | **Valor h/a** |
| Doutor | 69,84 | 70% | 102,06 |
| Mestre | 69,84 | 55% | 95,16 |
| Especialista/Graduado | 69,84 | 40% | 88,25 |

1. *Considerando que em 2012 iniciamos o ano utilizando como referência valores únicos, independente da titulação dos servidores que atuassem como instrutores, definimos que continuaríamos utilizando as mesmas regras até o final do ano de 2012.*
2. *No ano seguinte, mesmo não tendo sido aprovada a Resolução para pagamentos da GECC pelo Conselho Universitário (CONSUNI), a CDH-PRODEP decidiu utilizar como parâmetros para os pagamentos os valores constantes do Quadro do Anexo II da Resolução, já que a minuta da Resolução já havia sido avaliada pela procuradoria jurídica da UFBA, e discutida na Comissão de Gestão de Pessoas da Universidade, encontrando-se no CONSUNI para aprovação. Além disso, os valores de referência utilizados não implicavam em maiores gastos para a Universidade, pelo contrário, diminuíram, no caso da contratação de graduados/especialistas e de mestres, com relação aos valores atualizados pelo MPOG para 2013.*
3. *Vale destacar que, concomitante a esse processo, a PRODEP desenvolveu um programa (SISRD - Sistema de Registro de Dados) para controle dos pagamentos realizados com os recursos do Tesouro destinados à capacitação dos servidores, bem como das horas aulas ministradas pelos servidores, garantindo o controle com relação ao limite de 120h anuais por servidor*
4. *No que se refere ao Concurso Vestibular e aos Concursos para Técnico-Administrativos em Educação, o controle é feito por um sistema informatizado realizado pelo SSOA. Informamos que o referido sistema está sendo alterado para ser utilizado pelo SSOA e pela CDH, para controle unificado de todos os pagamentos das GECC, no âmbito desta Universidade.*

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

O gestor apresentou a base legal e os parâmetros que foram adotados pela Universidade para o pagamento da GECC nos anos de 2012 e 2013. Informou que foi elaborada uma minuta da Resolução que foi avaliada pela procuradoria jurídica da UFBA, discutida na Comissão de Gestão de Pessoas da Universidade e que esta minuta encontra-se no Conselho Universitário - CONSUNI para aprovação.

Desta forma, a UFBA demonstrou que está em processo de normatização do pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, no âmbito da Universidade, portanto, em processo de atendimento de recomendação da CGU.

A UFBA relatou que até o final de 2012 foram utilizados como referência valores únicos, independente da titulação dos servidores que atuassem como instrutores, e que, a partir de 2013, foram adotados os valores constantes da minuta da Resolução e por isto que os valores pagos em 2012 foram maiores.

No que se refere ao apontamento de que na planilha de controle não constam os dados dos pagamentos de GECC relacionados aos processos seletivos (vestibular e concursos), o gestor informa que neste caso o controle é feito por um sistema informatizado realizado pelo SSOA/PROGRAD.

Entendemos que não é possível garantir que os servidores relacionados na planilha apresentada pela PRODEP receberam a Gratificação pelo período máximo estabelecido pelo Decreto n.º 6.114/2007, uma vez que os mesmos podem também ter recebido pagamentos de GECC referentes a atividades realizadas em processos seletivos que estão sendo controlados separadamente.

Contudo, o gestor informa que o sistema está sendo alterado para ser utilizado pelo SSOA/PROGRAD e pela CDH/PRODEP, para controle unificado de todos os pagamentos das GECC.

O gestor não teceu considerações sobre os outros questionamentos em relação as informações apresentadas na planilha de controle da GECC disponibilizada pela PRODEP (ausência de discriminação *do limite legal para o valor da hora a ser pago, ausência da informação do* CPF e/ou matrícula SIAPE, dúvida se foram realizados pagamentos de GECC a pessoas que não são servidores federais ou se o controle também está contemplando contratações de pessoas físicas).

Por outro lado, é positiva a informação que a SSOA/PROGRAD já possui um controle informatizado sobre os pagamentos de GECC referentes a atividades realizadas em processos seletivos. Entretanto, não é possível emitir opinião mais detalhada sobre este controle, de responsabilidade da PROGRAD, tendo em vista que nenhuma planilha ou relatório foi encaminhado, não obstante as Solicitações de Auditoria 17 e 23, respectivamente, de 26/04/2013 e 30/04/2013.

Pelo exposto, não obstante algumas fragilidades identificadas, verifica-se que a UFBA está empenhada em aperfeiçoar os controles administrativos de pagamentos da GECC.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA aperfeiçoe os controles sobre pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC, de forma a demonstrar o atendimento à legislação e a abranger todos os servidores que recebem GECC;

Recomendação 2: Que a UFBA conclua o processo de normatização do pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC, no âmbito da Universidade, respeitando a legislação vigente.

**3.2.1.5 CONSTATAÇÃO**

**Necessidade de aperfeiçoamento da sistemática de identificação e correção de irregularidades na concessão de direitos na área de pessoal.**

**Fato**

Inicialmente, deve-se registrar como ponto positivo a existência de procedimentos de controle realizados pela SPE, através de verificações mensais, conforme informado no Ofício SPE n.º 376/2013, cujo trecho foi transcrito a seguir.

Visando acompanhar os diversos processos administrativos da PRODEP são executados, mensalmente, os seguintes procedimentos de auditoria:

1. Servidores com 30 faltas no mês;

2. Servidores com mais de 30 faltas nos últimos doze meses;

3. Servidores com 60 faltas nos últimos doze meses;

4. Servidores com data final de cessão nos próximos 60 dias;

5. Servidores vinculados a GEAP com rubrica de ressarcimento do plano de saúde e sem rubrica de repasse para a GEAP;

6. Servidores que completarão 70 anos nos próximos 60 dias;

7. Aposentados e beneficiários de pensão que deverão ser submetidos à reavaliação médica;

8. Envio de e-mail para o servidor comunicando sobre qualquer inclusão, alteração ou exclusão de ocorrências no seu histórico funcional;

9. Envio de e-mail para o servidor, bem como para a sua Unidade de lotação informando sobre a proximidade do término do seu afastamento nos casos previstos no RJU;

10. Servidores afastados com rubricas incompatíveis com o afastamento;

11. Servidores com rubrica de auxílio-transporte com valor superior a R$ 200,00;

12. Servidores com rubrica de auxílio pré-escolar e filhos matriculados na Creche da UFBA;

13. Controle de extinção dos contratos temporários;

14. Controle da manutenção da condição de cônjuge/companheiro para servidores em licença por motivo de afastamento o cônjuge;

15. Controle do limite de 120h anuais para da gratificação de encargos de cursos e concursos;

16. Conferência mensal de todas as alterações de classe e nível em virtude de progressão.

Entretanto, não ficou evidenciado que outras análises importantes são realizadas sistematicamente pela PRODEP, como por exemplo:

a) acompanhamento e análise dos registros manuais realizados no sistema SIAPE;

b) controle de devolução ao erário, a fim de identificar a interrupção da devolução ou alteração no prazo ou valores a serem devolvidos;

c) acompanhamento e verificação da regularidade do cadastro de aposentados, a fim de se evitar que aposentadorias integrais sejam cadastradas como proporcionais ou vice-versa;

d) controle e acompanhamento dos adiantamentos concedidos em folha, de modo a evitar a devolução de adiantamento (p. ex., férias) inferior ao recebido.

Os controles acima, citados como exemplo, auxiliam sobremaneira na prevenção da ocorrência de situações que são rotineiramente apontadas pela CGU. É o que acontece com a inconsistência referente ao cadastro de aposentados proporcionalmente que recebem vantagens de aposentadoria integral. De forma geral, trata-se de aposentadorias legalmente integrais, entretanto, registradas de modo incompatível por erro ou ausência de códigos à época das aposentadorias. Essas repetições de análises geram retrabalho e deveriam ser tratadas pela SPE.

Por outro lado, por amostragem, testou-se o procedimento de controle sobre o pagamento da gratificação de encargos de cursos e concursos e foi identificado que tal controle está incompleto e com falhas conforme destacado em ponto específico deste relatório.

Além disso, foram identificadas falhas nos controles do acompanhamento de decisões judiciais; acompanhamento de processos de restituição ao erário, resultando em atraso do início da cobrança dos valores devidos, e sobre o controle da jornada de trabalho dos servidores, conforme já enfocado neste Relatório de Auditoria.

Outra fragilidade na área de pessoal se refere às falhas identificadas pela Auditoria Interna da UFBA no controle do pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme também mencionado neste Relatório.

Desta forma, ficou evidenciada a necessidade de aperfeiçoamento na sistemática de identificação e correção de irregularidades na concessão de direitos na área de pessoal, inclusive com a elaboração de manuais e implantação ou melhoria da rotinas de verificação.

##/Fato##

**Causa**

O gestor não implementou controles internos suficientes para identificar e corrigir falhas ocorridas na concessão de alguns de direitos.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Tendo em vista a importância e relevância dos recursos gastos com pessoal, tem-se a necessidade de criar mecanismos de controle de modo a se garantir a fidedignidade dos gastos em relação aos direitos dos servidores, aposentados e pensionistas. Deste modo, é importante, que o gestor busque sempre melhorias para o controle da Folha de Pagamento, além das já existentes no Sistema SIAPE. Diante do exposto, verifica-se a necessidade do gestor criar melhorias na identificação e correção de irregularidades na concessão de direitos na área de pessoal, de modo a auxiliar também na prevenção desse tipo de ocorrência.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA institua novos mecanismos de controle na área de pessoal, especialmente no que se refere ao: a) acompanhamento e análise dos registros manuais realizados no sistema SIAPE; b) controle de devolução ao erário, a fim de identificar a interrupção da devolução ou alteração no prazo ou valores a serem devolvidos; c) acompanhamento e verificação da regularidade do cadastro de aposentados, a fim de se evitar que aposentadorias integrais sejam cadastradas como proporcionais ou vice-versa; d) controle e acompanhamento dos adiantamentos concedidos em folha, de modo a evitar a devolução de adiantamento (p. ex., férias) inferior ao recebido.

**3.2.1.6 CONSTATAÇÃO**

**Falhas procedimentais e de controle que resultam em atraso de devolução ao erário e cadastro desatualizado de instituidores de pensão.**

**Fato**

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da UFBA, com vistas a avaliar a gestão de pessoas no exercício 2012, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

Como resultado desse trabalho, foram identificadas, no decorrer do exercício, diversas ocorrências, como as que seguem citadas, sendo que para estas o gestor adotou as devidas providências para correção.

1. - Servidores com registro de falta ao serviço no Cadastro, sem o respectivo desconto na folha;
2. - Servidores com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo;
3. - Servidores que recebem subsídio com valor informado ou parametrizado;
4. - Servidores com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados;
5. - Pensionistas com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados;
6. - Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens dos art. 184 ou 192, os quais exigem aposentadoria com tempo de contribuição integral;
7. - Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente;
8. - Servidores/Instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo provento integral;
9. - Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52, cujo cálculo para pagamento da Pensão não estava adequada as regras atuais;
10. - Servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido;
11. - Servidores que recebem Vencimento Básico com valor informado ou parametrizado manualmente em concomitância com o valor calculado pelo sistema;
12. - Aposentados sem paridade recebendo parcelas incompatíveis prevista para servidores ativo.

Para outras ocorrências, entretanto, constatou-se que o gestor não atuou tempestivamente ou mesmo não procedeu as devidas correções, conforme descrito no quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ocorrência** | **Fato** | Quant. | **Impacto Financeiro no Exercício (R$)** |
| Servidores que recebem Devolução de PSS em duplicidade com Abono de Permanência. | Verificou-se que 03 servidores receberam devolução de PSS em duplicidade com Abono de Permanência, conforme detalhamento a seguir: matrícula 0283150 (R$4.339,24, referente ao período de janeiro/07 a setembro/12), matrícula 0286451 (R$761,37, referente ao período de janeiro/07 a abril/13) e matrícula 0286704 (R$2.954,45, referente ao período de janeiro/07 a abril/13). Embora o gestor tenha aberto o processo em agosto de 2012, somente concluiu os mesmos e procedeu à cobrança dos servidores em 23/04/2013, quando os processos foram solicitados pela equipe de auditoria, demonstrando que não acompanhou a situação devidamente. | 03 | 8.055,06 |
| Instituidores de Pensão sem Pensionista ou com Pensionista Excluído. | Verificou-se que a unidade não excluiu o cadastro de 59 instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído, conforme matrículas a seguir relacionadas: 0279580,0279665,0279691,0279963,0280033,  0280099,0280269,0280391,0280546,0280646,  0280983,0281022,0281150,0281222,0281776,  0282093,0282278,0283657,0283660,0284424,  0284838,0284875,0285261,0286492,0287454,  0287902,0287933,0287971,0287973,0288010,  0288044,0288099,0288101,0288117,0288162,  0288240,0288246,0288269,0288271,0288277,  0288319,0288327,0288348,0288359,0288391,  0288409,0288446,0288460,0288471,0980920,  0981030,0986856,0991120,0997503,1049465,  1064796,1088437,6280961,6288101. | 59 | - |

##/Fato##

**Causa**

Gestor não implementou mecanismos de controle e acompanhamento de devoluções ao erário e de atualização do cadastro do SIAPE. Desconhecimento da rotina de exclusão do cadastro de instituidores de pensão são pensionista ou com pensionista excluído.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Os dados da folha de pagamento são analisados no decorrer do exercício, de modo a dar ciência ao gestor das ocorrências apontada, de modo que o mesmo possa tomar providências ainda durante o exercício. Verificou-se que o gestor abriu os processos ainda no exercício anterior, entretanto, não deu prosseguimento aos mesmos, somente o fez, com o questionamento da auditoria, demonstrando deste modo, que não foi implementado pelo gestor mecanismos de acompanhamento de processos de devolução ao erário, tornando necessário, portanto criação de rotina de controle de devoluções ao erário.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA adote controles para acompanhamento de todas as etapas dos processos de devolução ao erário.

Recomendação 2: Que a UFBA exclua os instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído do Sistema SIAPE.

**3.2.2 SISTEMAS DE CONCESSÕES**

**3.2.2.1 CONSTATAÇÃO**

**Falta de detalhamento da Portaria que institui a carga horária de 30h nas unidades de saúde da UFBA. Autorização genérica, sem exposição de motivos e sem indicação dos setores e serviços que atendem aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95.**

**Fato**

Com o fito de verificar a legalidade e avaliar sistemática da implantação da jornada de trabalho reduzida para os servidores técnicos administrativos da UFBA foram realizados levantamentos, por amostragem, em doze unidades da Universidade (03 unidades administrativas, 05 unidades de ensino e 04 unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA).

De início, é importante destacar, ainda que brevemente, a disciplina legal a respeito da jornada de trabalho dos servidores públicos federais.

A Lei n.º 8.112/90, em seu art. 19, estabelece que “os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”.

Ao regulamentar o supracitado dispositivo legal, o Decreto n.º 1.590/95, no âmbito do Poder Executivo Federal, estabeleceu o seguinte:

*Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de oito horas diárias e:*

*I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;*

Portanto, a regra para os servidores públicos federais do Poder Executivo é a carga horária de 40 horas semanais, a ser cumprida em jornadas de 08 horas diárias.

Além dos casos de jornada diferenciada previstos em lei específica, o referido Decreto n.º 1.590/95 trouxe mais três exceções à regra de 40 horas semanais. Trata-se de situações excepcionais, por isso taxativas, em que é facultado ao dirigente máximo do órgão ou entidade flexibilizar a carga horária para 30 horas semanais, dispensando o intervalo para refeições. Assim, a jornada diferenciada poderá ser concedida nos seguintes casos:

I - Serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas (art. 2º). Portanto, a prestação de serviço ocorre de forma ininterrupta nestes casos. Ex.: setores de hospitais que funcionam ininterruptamente, delegacias de polícia etc.;

II - Serviços que exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público (art. 3º). Neste caso, o serviço demanda o atendimento continuado ao público por doze ou mais horas sem interrupção. Ex.: postos de saúde, bibliotecas etc.;

III – Trabalho realizado no período noturno (art. 3º). Quando o funcionamento do órgão, da unidade ou de um setor se estende para além das 21:00 horas. Ex.: o serviço de apoio a um curso noturno da faculdade que funciona além das 21:00h.

Feitas essas considerações iniciais, segue abaixo a situação identificada na Universidade.

Os trabalhos na UFBA foram realizados em duas etapas. Nesta primeira etapa, buscou-se averiguar se a Universidade havia implantado o regime de trabalho com jornada diferenciada para seus servidores administrativos e qual(is) o(s) normativo(s) interno(s) autorizou(aram) essa flexibilização.

A Universidade informou que autorizou a implantação dos turnos contínuos apenas em suas Unidades de Saúde, tendo por fundamento a Portaria n.º 958/2009.

Informou ainda que, para os demais Órgãos e Unidades Universitárias, encontrava-se em tramitação no Conselho Universitário um Relatório Final, elaborado pelo grupo de trabalho encarregado de analisar a viabilidade de implantação dos turnos contínuos.

Posteriormente, apresentou esclarecimento adicional acerca da existência de decisões judiciais concedendo jornada diferenciada de 30 horas para alguns de seus servidores.

Portanto, a questão da jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos da UFBA foi apresentada nos seguintes termos:

1. nas unidades de saúde há normativo interno (Portaria UFBA n.º 958/2009) autorizando a implantação da jornada diária de 6 horas para seus servidores;
2. para as demais unidades da Universidade não há, até o momento, norma interna autorizadora, de modo que seus servidores estão sujeitos ao regime normal de 40 horas diárias;
3. alguns servidores da Universidade possuem jornada reduzida por força de decisão judicial.

As constatações relacionadas aos servidores que possuem jornada reduzida por força de decisão judicial serão objeto de apontamento em item específico, na sequência deste relatório.

No que se refere à jornada reduzida prevista para os servidores das unidades de saúde, a Portaria n.º 958, de 25 de novembro de 2009, editada pelo então Reitor da UFBA, traz em seu art. 1º a seguinte disposição:

*Art. 1º. Autorizar os servidores lotados e em exercício nas Unidades de Saúde da UFBA, que desenvolvem atividades em regimes de turnos contínuos ou escalas ininterruptas em função do atendimento ao público inclusive em trabalho noturno, a cumprir jornada de seis horas diárias e de trinta horas semanais.*

Os outros três artigos da citada Portaria dispõem, basicamente, sobre a obrigatoriedade de divulgação da escala nominal dos servidores com jornada diferenciada e sobre o caráter experimental da flexibilização de jornada instituída por aquele normativo.

O que se constata é que esse normativo interno, em vez disciplinar o caso concreto da UFBA de forma pormenorizada, apenas transcreve disposições gerais do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, que estabelece os requisitos a serem observados pelos dirigentes máximos de órgãos ou entidades na concessão do horário flexível.

Assim, a Portaria UFBA n.º 958/2009 não detalha os setores e os serviços que, por atender a pelo menos um dos requisitos dos Decretos n.º 1.590/95, poderiam ter seus servidores submetidos à jornada de trabalho de 6 horas diárias.

Além disso, não explicita os motivos que fundamentaram a opção pela jornada de 30h, uma vez que, por ser uma faculdade concedida ao dirigente máximo do órgão ou entidade, deveria ficar evidenciada no ato administrativo a motivação que levou a Administração ao fazer tal concessão.

Frise-se que a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, regulada pelo Decreto 1.590/95, tem como objetivo otimizar e melhorar o atendimento público e, por conseguinte, o serviço público. O objetivo da jornada reduzida não deve ser pura e simplesmente reduzir a carga horária do servidor, daí porque a exposição dos motivos deve ficar explícita no ato de concessão.

Todo esse detalhamento, que deveria constar da Portaria, é importante não só para o posterior controle da regularidade da implantação do regime diferenciado, como também para evitar que a flexibilização, em vez exceção, passe a ser tratada como regra pelos servidores do órgão ou entidade. Isto, inclusive, é o que ficou evidenciado para algumas unidades da UFBA e do CHS, conforme será abordado em item específico deste Relatório.

Neste ensejo, vale citar que a Advocacia-Geral da União, ao se manifestar sobre o art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, por intermédio do PARECER n.º 08/2011/MCA/CGU/AGU, de 27/10/11, opinou nos seguintes termos:

*14. A exceção prevista no art. 3º, portanto, deve ser aplicada apenas em casos bem específicos. É necessário atentar para a ilegalidade de eventual estabelecimento de jornada prevista no artigo 3º do Decreto 1.590/95 como regra geral, indistintamente a todos os servidores de um órgão e sem atenção aos requisitos exigidos.*

No mesmo sentido, destaca-se também a decisão proferida pelo TCU, conforme Acórdão n.º 1.677/05 – Plenário, que determina a adequação de uma Resolução do INSS, por ter concedido a jornada flexível sem observar os requisitos do Decreto n.º 1.590/95.

##/Fato##

**Causa**

Não observância dos termos do Decreto nº 1.590/95 para edição de portaria que institui a carga horária de 30 horas nas unidades de saúde da UFBA.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 31/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Diante de todo exposto, verifica-se a necessidade de adequação do normativo da UFBA que disciplina o regime diferenciado de jornada de trabalho para servidores de Unidades de Saúde da Universidade, de forma a especificar os setores e serviços que atendam aos requisitos do Decreto 1.590/95. A definição genérica apresentada na Portaria vigente, com a transcrição apenas das disposições gerais do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, dificulta o controle por parte dos gestores da UFBA e contribui para possível concessão indevida de regime diferenciado para setores e serviços que não atendam aos requisitos legais.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA reveja a Portaria n.º 958/2009, de forma a disciplinar de maneira detalhada e motivada os casos de redução de jornada de trabalho, especificando os setores e serviços que atendam aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95.

**3.2.2.2 CONSTATAÇÃO**

**Implantação da jornada reduzida de 6 horas diárias de maneira informal e irregular, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95.**

**Fato**

Após ter conhecimento da existência de normativo interno autorizando a flexibilização da jornada apenas para as unidades de saúde da UFBA (Portaria UFBA n.º 958/2009), passou-se para a segunda fase dos trabalhos.

Esta etapa da auditoria consistiu em verificar como vinha sendo praticada a jornada de trabalho pelos diversos órgãos e setores da UFBA, segundo informações prestadas pelas próprias unidades.

Para tanto, tomou-se como referência as informações contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria UFBA n.º 005/2012, encarregado de analisar a viabilidade de implantação de turnos contínuos na Universidade. Tal Relatório, além de trazer a percepção dos dirigentes e servidores da UFBA sobre a questão da flexibilização da jornada de trabalho, apresentava, ao final, a seguinte recomendação:

Para finalizar, recomenda-se a criação de uma comissão gestora específica para regulamentar a questão, inclusive produzindo informações para serem encaminhadas às Unidades da UFBA quanto à jornada de trabalho dos servidores que, no geral, deve acompanhar o que recomenda a legislação quanto à jornada de 40h semanais e, nos casos específicos, deve definir os procedimentos para a flexibilização da jornada para 30h semanais quando for pertinente e, devidamente, comprovada. (grifamos)

Além disso, como já informado, foram coletadas informações sobre setores (horário de funcionamento, quantidade de servidores, regime de trabalho etc.) e sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos de 12 unidades da UFBA que compuseram a amostra de auditoria, conforme relação abaixo.

I - Instituto de Física;

II - Instituto de Matemática;

III - Faculdade de Medicina;

IV - Instituto Multidisciplinar em Saúde;

V - Faculdade de Ciências Contábeis;

VI - Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT);

VII - Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD;

VIII - Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos da PROPLAN;

IX – Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES;

X – Maternidade Climério de Oliveira – MCO;

XI – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB;

XII – Unidade administrativa do Complexo Hospitalar de Saúde – CHS.

As unidades apresentaram informações a partir do preenchimento de duas planilhas elaboradas por esta equipe de auditoria.

Ao examinar as planilhas que foram encaminhadas, constatou-se que, apesar da UFBA ter informado que a jornada flexibilizada só havia sido implantada para as unidades de saúde (Portaria n.º 958/2009), na realidade o regime de trabalho diferenciado já vem sendo praticado, de maneira informal, na maioria das unidades que foram selecionadas na amostra.

Tal constatação, inclusive, é corroborada pelo próprio Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos das Universidades Públicas Federais e Fundações Apensas do Estado da Bahia – ASSUFBA.

Neste sentido, é oportuno citar trecho de uma matéria veiculada em 25/04/2013, no sítio da ASSUFBA, em que seu Coordenador-Geral faz a seguinte declaração, ao comentar os trabalhos realizados pela CGU na Universidade.

*É importante que os diretores das unidades citadas respondam como ocorre o funcionamento de forma efetiva, pois na situação atual da UFBA o funcionamento em 12h ininterruptas já ocorre praticamente em todas as unidades, porém a flexibilização ocorre de forma desigual, pois os recém-ingressos são obrigados a darem oito horas*. Grifamos (Fonte: consulta realizada ao sítio [www.assufba.org/sindicato/](http://www.assufba.org/sindicato/), em 29/04/2013)

Como se pode constatar, trata-se de uma flexibilização informal da jornada trabalho, uma vez que vem sendo praticada pelas unidades administrativas e de ensino sem que haja a devida autorização do dirigente máximo da Entidade, com a definição dos setores e serviços em que pode haver a implantação da jornada flexível.

Além disso, com base nas informações obtidas nas planilhas, verificou-se, mesmo para algumas unidades de saúde, a redução de jornada na UFBA vem ocorrendo de forma discricionária, como exposto pelo próprio Sindicato da categoria, uma vez que não são obedecidos os critérios definidos pelo Decreto n.º 1.590/95.

Na maioria dos casos analisados por esta auditoria, não ficou demonstrado que os serviços prestados por unidades e/ou setores administrativos atendiam a um dos dois requisitos do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95: I) realização de atividades contínuas por doze ou mais horas, por força de atendimento ao público ou II) se referiam a trabalhos noturnos.

No caso de trabalho noturno o critério é indubitável, uma vez que só se enquadra nesta categoria os serviços/atividades que se estendem para além das 21:00h.

Quanto ao outro requisito previsto no art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, é importante esclarecer que quem define se um determinado setor ou serviço deve funcionar por doze ou mais horas ininterruptamente é, primeiramente, a necessidade de atendimento ao público.

O atendimento ao público é uma atividade que, em maior ou menor intensidade, pode ser realizada por qualquer órgão ou entidade pública. Contudo, não é esse atendimento, inerente à natureza pública e que na maioria das vezes ocorre sem uma regularidade, que está apto a fundamentar a flexibilização da jornada de trabalho no serviço público federal. Até porque, se assim fosse, a regra passaria a ser a jornada flexível de 30h semanais, uma vez que todo órgão ou entidade o faz. Não é isto, entretanto, o que a Lei n.º 8.112/90 (art.19) e o Decreto n.º 1.590/95 estabelecem.

O atendimento ao público, como critério justificador da flexibilização da jornada de trabalho, deve ser entendido como um atributo indispensável para a função do servidor ou para o funcionamento de um setor. Ou seja, a prestação direta de serviço ao público é a principal atividade e a razão de existir do setor e/ou da função desempenhada pelo servidor, a ponto daquele vir a não funcionar ou a função se mostrar prescindível caso o atendimento ao público seja inviabilizado.

Definidos os setores e funções que essencialmente atendem ao público, o segundo passo, a escolha pela prestação do serviço por doze ou mais horas ininterruptas, é uma decisão que cabe ao dirigente máximo do órgão ou entidade. Para tanto, deve ficar demonstrada que esta forma de prestação do serviço satisfaz ao interesse público (p. ex., por otimizar ou melhorar o atendimento), permitindo, assim, excepcionar a regra do regime de 40h semanais, mediante a flexibilização da jornada de trabalho.

Portanto, primeiro deve ficar evidenciado que o atendimento ao público é uma atividade intrínseca ao funcionamento do setor e à função desempenhada pelo servidor (p. ex., os servidores que atendem ao público numa biblioteca ou no serviço de protocolo).

Em seguida, o dirigente máximo do órgão ou entidade deve decidir, de forma motivada, se há ou não interesse público pelo funcionamento ininterrupto desse serviço por doze ou mais horas.

Só após atender tais requisitos e editar o normativo interno autorizador é que a implantação da jornada de trabalho flexível pode ser julgada regular. Este, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme se depreende do Acórdão TCU n.º 1.677/05 – Plenário, ao se manifestar contrário à Resolução do INSS que reduz a jornada de trabalho de seus servidores para 30 horas semanais.

Nos parágrafos seguintes, são relatadas as situações identificadas nas unidades da UFBA que integraram a amostra de auditoria, sendo que em pelo menos 06 das 08 pesquisadas já é praticada, de maneira informal e/ou indevida, a jornada de trabalho flexibilizada. Tal situação é agravada ainda pela ausência de um sistema de controle de ponto institucionalizado na Universidade.

Quanto às unidades do Complexo Hospitalar, também foi possível constatar tal problema. Entretanto, as observações referentes a essas unidades estão detalhadas no relatório específico do CHS.

## Faculdade de Medicina

Por meio do Ofício n.º 44/2013, recebido via e-mail em 29/04/2013, a Diretora da Faculdade de Medicina, ao tratar da situação por ela encontrada em julho/2011, quando de seu ingresso na Direção da Faculdade, informou o seguinte:

*Todos os servidores cumpriam teoricamente 30 horas. Não encontramos documentos firmados sobre esses acordos. Nos chamou atenção o fato de que todos, mesmo aqueles contratados nos últimos anos (portanto bem distante da dita ação judicial), cumpriam apenas 30 horas.(Grifamos)*

*A razão alegada pela Direção anterior foi: como a UFBA não se manifesta sobre quem tem e quem não tem direito às 30 horas, concedeu-se o benefício da dúvida a todos. Procuramos a SPE (E.P.) que nos cedeu uma lista onde constavam apenas 5 nomes de funcionários em atividade (uma delas hoje já aposentada). Aos demais, solicitamos cópia do processo que teria gerado o benefício. Apenas um grupo entregou, ampliando o número de beneficiados (desconhecemos o porquê de não estarem na lista enviada pela SPE); os outros informaram que os processos estão na ASSUFBA ou insistem que é a UFBA que deveria ter essa informação.*

Analisando planilha encaminhada pela Faculdade de Medicina, com informações sobre a jornada de trabalho dos servidores da unidade, verifica-se que 36 dos 48 servidores cumprem regime diferenciado, com redução de jornada para 6 horas diárias.

Quanto aos demais, 04 servidores trabalham no regime de 20 horas semanais (03 Médicos e 01 Técnico em Assuntos Educacionais), 01 servidor tem o regime nominal de trabalho já de 30 horas semanais (cargo de Jornalista) e apenas 07 trabalham no regime de 40 horas semanais.

Em relação aos 36 servidores com regime diferenciado, a Diretora da Unidade, conforme acima destacado, informa que estes alegam estar amparados por decisão judicial. Entretanto, ainda de acordo com a Diretora, apenas 5 constam da listagem do Ofício-Circular SPE n.º 10/2005, sendo que 17 informaram que a gestora deveria consultar a SPE e/ou ASSUFBA e em relação a 14 servidores não há nenhuma informação sobre documento autorizativo.

Analisando a planilha encaminhada pela Faculdade, também é possível constatar a existência de servidores que sequer cumprem a jornada reduzida de 6 horas diárias. É o caso do servidor de matrícula n.º 1058364, com jornada nominal de 40 horas, reduzida para 30 horas semanais e exercida 5 h/dia, assim como dos servidores de matrículas n.º 0284422 e 0286151, com jornada nominal de 40 horas, reduzida para 30 horas semanais e exercida 5:10 h/dia.

De acordo com as planilhas encaminhadas, os setores da Faculdade de Medicina têm o seguinte horário de funcionamento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Setor** | **Horário de Funcionamento** | Período |
| Secretaria Geral da FMB-Terreiro de Jesus | 07 às 18 | 11 horas |
| Secretaria do Colegiado de Graduação-Terreiro de Jesus | 08 às 17 | 09 horas |
| Secretaria de Apoio às chefias dos Departamentos-Terreiro de Jesus | 07 às 17 | 10 horas |
| Núcleo Administrativo do Anexo I – Campus Canela | 08 às 18 | 10 horas |
| Biblioteca Gonçalo Moniz-Terreiro de Jesus | 08 às 18 | 10 horas |
| Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde-Terreiro de Jesus | 07 às 13 | 06 horas |
| Programa de Pós-graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho-Terreiro de Jesus | 07 às 17 | 10 horas |
| Departamento de Cirurgia Experimental e Especialidades Cirurgicas | 07 às 13 | 06 horas |
| Departamento de Medicina Preventiva e Social | 07 às 17 | 10 horas |
| Departamento de Pediatria | 07 às 17 | 10 horas |
| Departamento de Patologia e Medicina Legal | 07 às 17 | 10 horas |
| Departamento de Saúde da Família | 07 às 17 | 10 horas |

Desta forma, verifica-se que não há o atendimento de nenhum dos requisitos do Decreto n.º 1.590/95 para a redução da jornada de trabalho dos servidores da Faculdade de Medicina:

* não existe normativo interno do Dirigente Máximo da UFBA, autorizando a implantação da jornada diferenciada;
* os serviços da Unidade não funcionam em período noturno (além das 21h);
* não ficou evidenciado que todos os setores e servidores da Faculdade tem como atividade principal o atendimento ao público;
* os serviços da Unidade não funcionam em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público (conforme pode ser visto na tabela acima).

Além disso, a Universidade não tem o controle de quem efetivamente teve a redução da jornada de trabalho por decisão judicial, inclusive a gestora a faculdade de Medicina informa “(...) que todos, mesmo aqueles contratados nos últimos anos (portanto bem distante da dita ação judicial), cumpriam apenas 30 horas (...)”.

Conclui-se, portanto, que é discricionária e ilegal a redução generalizada da jornada de trabalho de 8 para 6 horas aos servidores da Faculdade de Medicina. O regime diferenciado só se mostra regular para os servidores que tiveram a jornada reduzida por decisão judicial, nos termos que constam da correspondente sentença, sendo indispensável que a UFBA tenha o controle de quais servidores tiveram esta redução de jornada por meio judicial.

## Instituto Multidisciplinar em Saúde

O Instituto Multidisciplinar em Saúde conta com 45 servidores distribuídos em 6 setores, sendo que, segundo a planilha encaminhada por seu Diretor, todos funcionam de 7:00 às 19:00 de forma ininterrupta.

De acordo com as informações do IMS, do total de servidores, 03 (três) são Assistentes Sociais e têm jornada reduzida de 08 para 06h diárias por força da Lei 12.317/2010 e 05 (cinco) cumprem a carga horária de 40h semanais, sendo 08h diárias.

Para 03 (três) servidores (Técnicos de Laboratório) que possuem regime de 30h semanais, o Instituto informou, como fundamento para flexibilização da jornada, que foi “redução por solicitação”. Trata-se de informação vaga, não ficando, assim, esclarecido a efetiva causa da redução da carga horária.

Para 02 (dois) servidores, que ocupam o cargo de Enfermeiro, na planilha encaminhada pelo Diretor do IMS, consta a informação de que estes, embora possuam carga horária nominal de 40h semanais, cumprem carga horária de 06h diárias (30h semanais) por força de resolução do Reitor. Como o normativo autorizador foi citado de forma genérica, sem especificar o número da resolução, presume-se que a Unidade quis se referir à Portaria UFBA n.º 958/2009. Conforme já citado no item anterior, tal Portaria não atende ao que prevê o Decreto n.º 1590/95, por se tratar de uma autorização concedida de forma genérica às unidades de saúde da UFBA.

Sem prejuízo dessa falha da Portaria, não ficou claro nas informações prestadas pelo Instituto que tais servidores exercem atividades em setores de atendimento ao público e que demandem o funcionamento de forma ininterrupta por 12 ou mais horas, uma vez que para os mesmos consta, a título de lotação, apenas a indicação IMS.

Para os demais servidores, no total de 32, a planilha do IMS informa que trabalham em jornada diferenciada, porém sem qualquer normativo interno do Dirigente Máximo da UFBA autorizando tal regime.

Na planilha apresentada pelo IMS, consta a informação de que a jornada desses servidores foi autorizada pelo Decreto n.º 4836/2003, que alterou a redação do art. 3º do o Decreto n.º 1590/95. O que esse normativo prevê, no entanto, é que o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, desde que atendido os requisitos de seu art. 3º, implantar a jornada flexibilizada. Portanto, o Decreto n.º 1590/95, com redação alterada pelo Decreto n.º 4836/2003, por si só, não é normativo hábil para concessão de regime diferenciado, sendo este, inclusive, o entendimento constante da NOTA TÉCNICA n.º 150 /2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

O Diretor do IMS informou que o regime de turno implantado naquela unidade está em fase experimental. Porém, mesmo se tratando de fase experimental, a jornada flexível não pode ser implantada informalmente, sem autorização do dirigente máximo da Universidade, tampouco sem observar os critérios do Decreto n.º 1590/95.

Isto foi o que ficou evidenciado, tendo em vista a Unidade não funciona em horário noturno (além das 21h). Também não ficou claro que o atendimento ao público é atividade intrínseca ao funcionamento dos setores relacionados na planilha (atividade principal e a razão de existir dos setores). Na verdade, constatou-se a existência de servidores com jornada flexível que ocupam cargos eminentemente administrativos e lotados em setores administrativos, cuja atividade principal não é o atendimento ao público, como por exemplo, Contador, Técnico em Contabilidade, Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Secretário Executivo que trabalham do Núcleo Administrativo, Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação, Núcleo Acadêmico e na Secretaria da Direção do IMS.

Portanto, o regime diferenciado foi implantado informalmente e/ou sem ficar demonstrado o cumprimento das exigências do Decreto n.º 1590/95 para pelo menos 37 servidores, que corresponde a 82% da lotação total do Instituto. Ou seja, pode-se concluir que no IMS/UFBA a jornada reduzida de 30h semanais, com 06h diárias, é a regra na Unidade.

## Instituto de Física

De acordo com o Ofício IF/OF/046/2013 e suas planilhas anexas, o Instituto de Física conta com 18 servidores distribuídos em 4 (quatro) setores, sendo que na Secretaria da Unidade 02 (dois) servidores, ocupantes de cargo ou função de confiança, trabalham no regime normal de 8 horas diárias e 01 (um) servidor trabalha em jornada reduzida de 6 horas diárias.

Nos outros 3 (três) setores (Centro de Atendimento à Graduação, Centro de Atendimento à Pós-Graduação e Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisa) estão lotados 15 (quinze) servidores da Unidade, sendo que todos eles laboram em regime diferenciado, com jornada de 6 horas diárias.

Nenhum dos setores do Instituto funciona em período noturno, ou seja, para além das 21 horas.

Para o servidor lotado na Secretaria da Unidade (matrícula n.º 0286991), não há informação acerca do fundamento que respaldou a concessão da jornada de trabalho reduzida. Ademais, consta na planilha encaminhada pelo Instituto de Física que o referido servidor possui carga horária nominal de 40 horas semanais, mas cumpre carga horária diária de 09h às 15h e ainda com intervalo para almoço. Ou seja, segundo essa informação, sua jornada efetiva é menor que 06 horas diárias em total desacordo com o que estabelece o Decreto n.º 1590/95.

Para os outros 15 (quinze) servidores da Unidade, a informação apresentada na planilha é de que a jornada flexível destes foi autorizada pelo Decreto n.º 1590/95.

Entretanto, conforme já comentado neste ponto do Relatório, o Decreto n.º 1590/95, por si só, não é normativo hábil para implantação de regime diferenciado. De acordo com o referido Decreto, a deliberação acerca da concessão ou não da jornada flexível é de competência do dirigente máximo da entidade. Ademais, é uma decisão condicionada, uma vez que precisa ser comprovado o atendimento dos requisitos legais para tanto (trabalho em período noturno ou atendimento ao público com atividade principal do setor e da função exercida), além de ficar demonstrado, se for o caso, que há interesse público no funcionamento ininterrupto do setor ou serviço prestado pela unidade.

Assim, para que haja jornada flexível no Centro de Apoio aos Laboratórios Didáticos e de Pesquisa, no qual estão lotados 06 servidores e que não funciona em período noturno, primeiro, é preciso ficar demonstrado que tal setor e todos os seus servidores realizam atendimento ao público como atividade principal. À primeira vista, verifica-se que a sua atividade precípua é apoiar o funcionamento dos laboratórios. Além disso, é necessário demonstrar que todas as atividades do setor são realizadas de forma ininterrupta por 12 ou mais horas, de modo a justificar a implantação de turnos contínuos de 6 horas para todos os seus servidores.

A mesma observação vale para o Centro de Atendimento à Graduação e para o Centro de Atendimento à Pós-Graduação, onde estão lotados 09 (nove) servidores do Instituto, todos trabalhando em turnos, com jornada reduzida de 06 horas.

O que se observa, na verdade, é que de maneira informal o Instituto de Física implantou a jornada reduzida para praticamente todos os seus servidores (excetuado apenas os ocupantes de cargo ou função de confiança) e, ainda, sem que ficasse evidente o atendimento dos requisitos do Decreto n.º 1590/95. Com isso, a regra na Unidade passou a ser o regime diferenciado de 6 horas diárias em vez das 8 horas previstas na Lei n.º 8.112/90 e também no Decreto n.º 1590/95.

**Faculdade de Ciências Contábeis**

Em resposta às Solicitações de Auditoria, a Faculdade de Ciências Contábeis informou que possui 5 setores, nos quais estão lotados 15 servidores, todos cumprindo jornada reduzida de 6 horas diárias.

De acordo com as informações apresentadas, por meio das planilhas encaminhadas a esta auditoria, os documentos autorizativos para redução da jornada de trabalho dos servidores da Faculdade de Ciências Contábeis foram os seguintes:

* 6 (seis) servidores (matrículas 285147, 279617, 284201, 285371, 284490 e 283433) tiveram autorização por meio de decisão judicial. Dois desses servidores (matrículas 285147 e 283433), contudo, exercem funções gratificadas na Universidade (FG), estando, assim, sujeitos ao regime de dedicação integral e não ao regime de jornada reduzida (art. 1º, II, do Decreto n.º 1.590/95);
* 9 (nove) servidores (matrículas 1859431, 1934595, 1858300, 1667964, 2007815, 1476147, 1929466, 1658210, 287946), segundo as informações apresentadas, possuíam autorização amparada no art. 19 do Decreto-Lei n.º 259/98.

Como não foi possível localizar a referida norma, após pesquisa realizada na internet, e considerando tratar-se de legislação inusitada, uma vez que desde a Constituição de 1988 não há mais edição de decreto-lei no Brasil, solicitamos da unidade o encaminhamento de cópia do citado documento.

Analisando o normativo encaminhado pela Faculdade de Ciências Contábeis, por meio do Ofício n.º 079/2013 – DIR, verificou-se que a Unidade utilizou legislação estranha ao nosso ordenamento jurídico. Isto porque o Decreto-Lei n.º 259/98 pertence ao ordenamento jurídico de Portugal, promulgado em 31 de Julho de 1998 pelo Presidente da República, Jorge Sampaio, e referendado, em 6 de agosto de 1998, pelo Primeiro-Ministro, Antônio Manuel de Oliveira Guterres*.*

Portanto, o dispositivo informado pela Faculdade de Ciências Contábeis não serve de fundamento para a redução da jornada de trabalho dos 9 (nove) servidores da Unidade.

Sem prejuízo do quanto apontado acima, vale destacar outras inconsistências relacionadas à jornada de trabalho dos servidores da Faculdade de Ciências Contábeis.

A Unidade informou o funcionamento de seus setores, conforme tabela a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Setor** | **Horário de Funcionamento** | **Quantidade de servidores** |
| Diretoria | 08:00-20:00 | 1 |
| Chefia de Apoio | 08:00-20:00 | 3 |
| Secretaria Dir | 07:00-20:00 | 3 |
| Colegiado P e G | 08:00-20:00 | 4 |
| Departamento | 07:00-22:00 | 4 |

Identificamos uma divergência, quando confrontamos a planilha contendo as informações dos setores da Faculdade (SA UFBA n.º 07/2013) e a planilha contendo as informações sobre a jornada de trabalho de seus servidores (SA UFBA n.º 11/2013).

De acordo com as informações da segunda planilha, os servidores dos setores “Chefia de Apoio” e “Secretaria Dir” têm seu horário de trabalho no período das 07:00 às 14:00 horas, não ficando claro como ocorre o funcionamento desses setores no período das 14:00 às 20:00h.

Além disso, a Diretoria só conta com 01 servidor, sendo necessário, deste modo, o esclarecimento de como poderia funcionar de 08:00 às 20:00 horas.

Assim, após analisar as informações apresentadas pela Faculdade de Ciências Contábeis, verifica-se que a redução da jornada de trabalho de 9 (nove) servidores não atende aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95, conforme abaixo descrito:

* não existe normativo interno do Dirigente Máximo da UFBA autorizando a redução da jornada de trabalho;
* apenas um setor da unidade funciona no período noturno (após as 21 horas);
* não foi confirmado que os setores “Chefia de Apoio”, “Secretaria Dir” e “Diretoria” funcionam pelo período de 12 horas contínuas;
* Apesar da informação de que o “Colegiado P e G” funciona pelo período de 12 horas contínuas, não ficou demonstrado que os serviços prestados por esses setores e a função desempenhada por seus servidores têm como atividade principal o atendimento ao público;
* não ficou evidenciado que há interesse público no funcionamento ininterrupto de todos os serviços da Faculdade por período igual ou superior a doze horas ininterruptas;

Além disso, há dois servidores da Faculdade que, não obstante possuírem decisão judicial respaldando a jornada diferenciada do cargo efetivo ocupado, exercem funções gratificadas (FG), estando, assim, sujeitos ao regime de dedicação integral e não ao regime de jornada reduzida (art. 1º, II, do Decreto n.º 1.590/95).

**Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT)**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) tem em sua estrutura 02 coordenações em funcionamento, divididas em núcleos, nos quais estão lotados 15 servidores. Destes 08 estão em regime diferenciado de jornada de trabalho com a redução da carga horária.

No que se refere aos servidores com jornada normal de 40 h semanais, constatou-se, com base na planilha encaminhada pela PROEXT, que um servidor (matrícula n.º 1008377) exerce carga horária de 7 h/dia (8:00 às 16:00 com intervalo de almoço) e dois servidores (matrículas n.º 1890533 e 10569855) laboram 8h/dia sem intervalo de almoço. Ambos os casos são irregulares, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1.590/95 (art. 5º).

Os servidores com regimes diferenciados estão lotados em três setores da PROEXT: Núcleo de Educação Permanente Lato Sensu, Coordenação de Produção de Difusão da Extensão e Núcleo de Gestão Administrativa Financeira. Os dois primeiros setores funcionam no horário de 8:00 as 18:00h e o terceiro no horário de 8:00 as 20:00h. De acordo com as informações da PROEXT, estes setores atendem ao público interno e externo da UFBA.

De acordo com o Ofício PROEXT n.º 41/2013 e suas planilhas anexas, os documentos autorizativos e motivos para redução da carga horária destes 8 servidores foram os seguintes:

* 01 (um) é Jornalista com carga horária semanal de 25 horas em função dos normativos que dispõem sobre o exercício da profissão de Jornalista;
* 04 (quatro) servidores tiveram a redução da jornada de trabalho de 8 para 6 horas diárias em função de decisões judiciais, sendo que 2 destes servidores estão exercendo funções gratificadas e, portanto, exercendo a carga horária de 40 horas semanais;
* Para 02 (dois) servidores, segundo consta na planilha, o documento autorizativo para a redução da carga horária de 8 para 6 horas diárias foi a Portaria da UFBA n.º 821/97 de 18/04/1997;
* Para 1 (um) servidor consta a informação de documentação pendente, em relação ao documento autorizativo para a redução da carga horária.

A PROEXT cita como documento autorizativo, para 02 servidores, a Portaria da UFBA n.º 821/97, tendo encaminhado em anexo este documento. Ocorre que, analisando o normativo, verifica-se que a Portaria n.º 821/97 não atende às exigências do Decreto n.º 1590/1995. Isto porque esta Portaria, datada de 18/04/97, estabelecia que a redução de carga horária fosse definida pelas chefias imediatas, sem considerar a real necessidade dos setores e sem comprovação da necessidade do funcionamento em turnos ininterruptos.

Da leitura da Portaria UFBA n.º 821/97, fica evidente que a mesma não encontra amparo no artigo 3º do Decreto n.º 1590/1995, que estabelece a jornada diferenciada como exceção para casos específicos. Ou seja, setores em que haja a real necessidade de prestação de serviços, de atendimento ao público, de modo contínuo por no mínimo 12 horas ou que realiza trabalho no período noturno. Portanto, se ainda vigente, a Portaria UFBA n.º 821/97 é irregular, não podendo ser utilizada como documento apto a permitir a concessão de jornada reduzida aos servidores da UFBA.

Além desta Portaria não estar amparada no Decreto n.º 1.590/95, ressalte-se que a própria Universidade não reconhece sua validade, tendo, inclusive, instituído Grupo de Trabalho para analisar a viabilidade de implantação de turnos contínuos na Universidade, conforme já mencionado anteriormente. O próprio Relatório final deste Grupo de Trabalho também não faz nenhuma menção à Portaria n.º 821/97.

Nem mesmo a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas da UFBA - PRODEP, ao ser questionada sobre a implantação de jornada diferenciada na Universidade, cita esta Portaria. A PRODEP informou apenas da existência da Portaria UFBA n.º 958/2009, que possibilitou a jornada flexível nas unidades de saúde e que já foi devidamente apreciada neste relatório.

Diante do exposto, o que se constata é que a adoção jornada de trabalho reduzida pela PROEXT não atende aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95, tendo em vista que:

- não existe normativo interno do Dirigente Máximo da UFBA, autorizando a redução da jornada de trabalho;

- os setores da unidade não funcionam no período noturno (após as 21 horas);

- conforme a planilha encaminhada apenas um dos 3 setores onde foi adotado o regime diferenciado (Núcleo de Gestão Administrativa Financeira) funciona pelo período de 12 horas. Ainda assim, não ficou demonstrado que os serviços exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público.

Conclui-se, portanto, que não foi comprovada a legalidade da redução da jornada de trabalho para 3 (três) servidores, ou seja, os 2 (dois) servidores cujo fundamento para redução foi a Portaria UFBA n.º 821/97 e o servidor que consta a informação de documentação pendente, em relação ao documento autorizativo para a redução da carga horária.

**Instituto de Matemática**

O Instituto de Matemática tem em sua estrutura 04 setores nos quais estão lotados 23 servidores.

Muito embora a Diretoria da Faculdade não tenha demonstrado a implantação do regime diferenciado nas planilhas encaminhadas como resposta à auditoria (SA nº 11/2013), verificou-se que, na prática, apenas um servidor no Instituto de Matemática possui direito ao regime diferenciado por força de decisão judicial. Para os demais servidores do Instituto, restou evidenciado que o regime diferenciado já foi implantado informalmente, segundo informado pelo próprio Diretor da Unidade, em Reunião Conjunta no dia 20/05/2013.

Além disso, tal constatação também pode ser feita por meio da pesquisa realizada pelo grupo de trabalho da UFBA, encarregado de analisar a viabilidade de implantação dos turnos contínuos, conforme transcrito a seguir:

*“O Instituto de Matemática* ***já implantou com sucesso o turno contínuo desde 31 de outubro de 2006****, com a criação da Secretaria Única;(*Grifamos)

*1)CEAG – Centro de Atendimento à Graduação, onde atende aos Departamentos (Matemática, Estatística e Ciência da Computação) e aos Colegiados de Cursos da Graduação (Matemática Diurno e Noturno, Estatística, Licenciatura em Ciência da Computação, Bacharelado em Ciência da Computação, Sistema da Informação) aos Docentes e Discentes, e o seu horário de funcionamento é de 07:00 às 21:30;*

*2) CEAPG – Centro de Atendimento à Pós-Graduação, onde atende aos Colegiados dos Cursos de Mestrado (Matemática, PROFMAT – Matemática Profissional e Ciência da Computação), e encontra-se em fase de implantação o Mestrado de Estatística, e seu horário de funcionamento é das 7:00 as 19:00;*

*3) CEAD – Centro de Atendimento Administrativo, que atende toda área de Compras, Informática e Serviços Gerais ), e seu horário de funcionamento é das 7:00 às 19:00”.*

Deste modo, verifica-se que o Instituto de Matemática não possui documento normativo interno do Dirigente Máximo da UFBA autorizando a redução da jornada de trabalho de seus servidores.

Ademais, embora seja informado que o horário de funcionamento de seus setores seja das 07:00 às 19: 00, não há comprovação de que a atividade principal dos servidores seja atendimento ao público, especialmente do CEAD, tendo em vista que atividades como compras, serviços gerais e informática são funções essencialmente administrativas, não atendendo, portanto, às exigências do Decreto nº 1.590/95.

##/Fato##

**Causa**

Redução da jornada de trabalho de maneira informal sem observância dos requisitos condicionantes presentes no Decreto nº 1.590/95.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 31/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A flexibilização da jornada da UFBA para os servidores técnicos-administrativos deu-se de maneira informal e sem atender às exigências do Decreto 1.590/95: prestação de serviços contínuos por 24 horas ininterruptas, serviços que exigem atividades contínuas em regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas, em função de atendimento ao público, e ainda trabalho realizado no período noturno.

Observou-se que os diversos critérios utilizados pelos Diretores de unidades para justificar a redução de jornada não são em sua maioria válidos. Ademais, a situação também gera conflitos perante novos servidores conforme registrado. Diante de todo exposto, verifica-se que a concessão informal do regime diferenciado de jornada de trabalho para servidores de diversas unidades da Universidade sem atender aos requisitos do Decreto 1.590/95.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que todas as unidades da UFBA passem a exigir dos servidores técnicos-administrativos que tiveram a jornada de trabalho reduzida de 8 para 6 horas diárias, de maneira informal e sem atender aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95, o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, excepcionados os casos amparados por decisão judicial ou legislação específica.

Recomendação 2: Que seja exigido dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, independentemente da implementação ou não da jornada reduzida pela UFBA.

Recomendação 3: Que se observe, na jornada de trabalho de oito horas, a obrigatoriedade de cumprimento do intervalo para refeição (mínimo de uma hora e máximo de três horas), devendo ser corrigido os casos de não atendimento dessa exigência do Decreto n.º 1.590/95, como identificado na planilha encaminhada pela PROEXT.

Recomendação 4: Que o Instituto Multidisciplinar em Saúde - IMS comprove o fundamento legal para a flexibilização da jornada de trabalho de 03(três) servidores (técnicos de laboratório), pois a informação apresentada pelo IMS, "redução por solicitação", não constitui embasamento legal para a redução da carga horária semanal destes servidores, passando a exigir, se for o caso, o cumprimento da jornada por parte destes servidores.

Recomendação 5: Que o IMS comprove que os dois servidores enfermeiros trabalham em unidades de saúde da UFBA e se suas atividades atendem às exigências do Decreto n.º 1.590/95, caso contrário passe a exigir o cumprimento da jornada por parte destes servidores.

**3.2.2.3 CONSTATAÇÃO**

**Fragilidades no acompanhamento e controle de decisões judiciais pela SPE e Unidades.**

**Fato**

Conforme acima abordado, em alguns casos, a autorização de jornada reduzida na UFBA se dá por força de ação judicial da década de 90, referentes a períodos em que os servidores ainda eram celetistas.

Em relação às unidades que foram objeto da amostra de auditoria, obtivemos informações que o Instituto de Física, o Instituto de Matemática, a Faculdade de Medicina, a Faculdade de Ciências Contábeis, a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e a Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRADpossuem em seus quadros servidores com jornada de trabalho reduzida por força de decisão judicial.

A Superintendência de Pessoal – SPE/UFBA foi questionada a respeito do controle dessas decisões e encaminhou listagem contendo 535 servidores com jornada reduzida por força de sentença judicial.

No entanto, verificou-se, após cotejamento entre as informações das unidades e da SPE, que não há um acompanhamento e controle efetivos sobre tais decisões, tendo em vista que foram encontradas divergências em 05 (cinco) das 06 (seis) unidades que informaram sobre a redução da jornada de trabalho, de alguns servidores, por força de decisão judicial, conforme detalhamento abaixo, no tópico específico de cada unidade.

Esta fragilidade no controle acarreta na possibilidade de beneficiar indevidamente servidores não amparados por decisão judicial. Inclusive este fato foi mencionado pela Faculdade de Medicina, por meio do Ofício n.º 44/2013, conforme trecho já mencionado acima e que merece ser transcrito novamente:

*Todos os servidores cumpriam teoricamente 30 horas. Não encontramos documentos firmados sobre esses acordos. Nos chamou atenção o fato de que todos, mesmo aqueles contratados nos últimos anos (portanto bem distante da dita ação judicial), cumpriam apenas 30 horas.*

*A razão alegada pela Direção anterior foi: como a UFBA não se manifesta sobre quem tem e quem não tem direito às 30 horas, concedeu-se o benefício da dúvida a todos. Procuramos a SPE (E.P.) que nos cedeu uma lista onde constavam apenas 5 nomes de funcionários em atividade (uma delas hoje já aposentada). Aos demais, solicitamos cópia do processo que teria gerado o benefício. Apenas um grupo entregou, ampliando o número de beneficiados (desconhecemos o porquê de não estarem na lista enviada pela SPE); os outros informaram que os processos estão na ASSUFBA ou insistem que é a UFBA que deveria ter essa informação.*

Deste modo, não foi assegurado, durante essa auditoria, que todos os servidores ditos beneficiados pela Justiça são de fato parte de alguma ação judicial que autorizasse a redução da jornada de trabalho.

A seguir, apresentamos as divergências identificadas no cotejamento das informações apresentadas pelas unidades com as da SPE.

**Instituto de Física**

A unidade não informou a respeito de 06 servidores (CPF n.º \*\*\*.450.925-\*\*, \*\*\*829.552-\*\*, \*\*\*.953.555-\*\*, \*\*\*.919.745-\*\*, \*\*\*..382.050-\*\* e \*\*\*.767.250-\*\*) que, segundo a SPE, possuem jornada reduzida amparada por decisão judicial.

**Instituto de Matemática**

O Instituto informou que o servidor de matrícula n.º 279770 tem jornada reduzida para 6 horas por força de ação judicial.

Após cotejamento com a listagem encaminhada pela SPE dos servidores com decisão judicial não foi encontrado o referido servidor. Para aquela unidade só foi localizado o servidor de CPF n.º \*\*\*451.445-\*\*.

## Faculdade de Medicina

A Faculdade de Medicina informou por meio do Ofício 44/2013, encaminhado por e-mail, que todos os servidores cumprem jornada de 30 horas. Entretanto, não há documentação sobre esses acordos. A gestora relata que inclusive os novos servidores encontram-se estranhamente amparados pela decisão judicial.

Constatou-se que 12 servidores estão em jornada reduzida sem que haja documento autorizativo (1660367, 1227473, 0758113,1216711, 1031806, 1051451, 1051467, 0287088, 0283588, 1659178, 2293433, 1863226 e 6287478).

De acordo com a Faculdade, 20 servidores tiveram jornada reduzida com anuência da SPE, citando para alguns casos o Ofício-Circular SPE n.º 10/2005 (0283723, 0286213, 0280021, 0283753, 0283038, 0284754, 0286670, 0283273, 0283696, 0283957, 0286849, 0283697, 0286803, 0285430, 0284481, 0286537, 0288294, 0283305, 0283753, 0286694).

Ressalte-se que apenas 04 servidores encontram-se na listagem da SPE, demonstrando ausência de controle sobre os integrantes da ação judicial**.**

## Faculdade de Ciências Contábeis

Na Faculdade de Ciências Contábeis os servidores de matrículas 285147, 279617, 284201, 285371, 284490 e 283433 foram autorizados por decisão judicial. Vale ressaltar, contudo, que somente foram encontrados 03 servidores na listagem de controle encaminhada pela SPE e mais um servidor (matrícula 283433) na cópia do processo encaminhada pela unidade.

**Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT)**

Conforme informado pela PROEXT, os servidores de matrículas 284484, 288457, 275578 e 286867 exercem jornada de 6 horas diárias autorizadas por meio de decisão judicial. Registre-se que o servidor de matrícula 275578 não consta do controle da SPE.

##/Fato##

**Causa**

O gestor não implementou mecanismos de controle para o devido acompanhamento de decisões judiciais que beneficiam servidores com a redução da jornada de trabalho. Deste modo, a situação atual não assegura que todos os servidores beneficiados são de fato partes de decisões judiciais que autorizam a redução de jornada de trabalho.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 31/2013, de 14/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

Diante de todo exposto, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos sobre o acompanhamento das decisões judiciais. Em várias situações, existe divergência entre as informações das unidades e da PRODEP sobre os servidores que tem a jornada reduzida por força de Decisão judicial.

Esta fragilidade no controle acarreta na possibilidade de beneficiar indevidamente servidores não amparados por decisão judicial, além de dificultar o controle dos gestores da unidade, sobre a carga horária dos servidores, em virtude da dúvida de quais são os servidores amparados por decisão judicial, situação esta identificada com mais ênfase na Faculdade de Medicina, uma das unidades que fez parte da amostra de auditoria.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA implemente, com brevidade, controles internos eficientes para o acompanhamento de decisões judiciais relativas a jornada de trabalho, de modo a beneficiar apenas os servidores que sejam comprovadamente citados nos devidos processos.

Recomendação 2: Que a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas da UFBA - PRODEP/UFBA informe às Unidades (principalmente ao Instituto de Física, Instituto de Matemática, à Faculdade de Medicina, à Faculdade de Ciências Contábeis, PROEXT e à Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD) as situações de jornada reduzida por decisão judicial de maneira a dirimir dúvidas quanto à efetiva jornada de trabalho dos servidores que foram citados.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Achados da Auditoria - nº 201305968**

**1 CONTROLES DA GESTÃO**

**1.1 CONTROLES INTERNOS**

**1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

**1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de análise acerca da regularidade da prestação de contas final do Contrato n.º 27/2009.**

**Fato**

O Contrato n.º 27/2009, no valor de R$116.250.000,00, foi celebrado com a FAPEX para dar apoio às ações da UFBA, através do Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS, executando atividades de gestão para a promoção e implementação de ações nos serviços de saúde em 8 (oito) unidades ligadas ao CHS.

Tal ajuste foi encerrado em 16/03/2011, todavia, até a data de realização desta auditoria (maio/2013), mais de 2 anos após o encerramento do contrato, o CHS/UFBA ainda não realizou a análise de sua prestação de contas final.

Considerando o tempo que este contrato já foi encerrado (há mais de 2 anos), os valores envolvidos (R$116.250.000,00) e a movimentação desses valores em contas bancárias da Fundação, portanto, fora do ambiente de controle e transparência propiciado pela contabilidade pública, o seu acompanhamento e a devida apresentação e análise da prestação de contas ganha ainda mais importância.

Ademais, é importante salientar que após este contrato foram celebrados outros dois com a FAPEX (Contratos n.º 01/2011 e 01/2012), com o mesmo objeto e com valores ainda mais expressivos, conforme abordado na sequência deste relatório.

Questionado acerca da análise da prestação de contas do Contrato n.º 27/2009, o CHS informou que somente havia apreciado parte das contas referentes às Unidades que movimentaram menor volume de recursos (Faculdade de Odontologia, SMURB e Farmácia), tendo encaminhado como resultado desta análise o “Relatório Contrato 27/09 – UFBA/FAPEX”, acompanhado de diversas planilhas anexas.

Ocorre que nestes documentos apresentados, não constam informações sobre análise das licitações e contratações realizadas, dos extratos bancários da conta específica, da pertinência das despesas, bem como informações sobre possíveis falhas, impropriedades e/ou irregularidades identificadas, existência de ressalvas, diligências efetuadas à FAPEX para a correção de problemas e pronunciamento final com encaminhamento pela aprovação ou não das contas apresentadas.

O Relatório encaminhado pelo CHS/UFBA não é conclusivo acerca da prestação de contas da FAPEX para as três unidades que foram analisadas. O documento elaborado pelo CHS faz apenas um relato geral do histórico do contrato (aditivos realizados, valores, vigência etc.).

Vale destacar que, numa primeira análise do documento intitulado “Execução da Receita e Despesa”, encaminhado em anexo ao Relatório do CHS, chamou a atenção o fato de constar como item de despesa a rubrica intitulada “Ordens de Transferências”, com valores expressivos para cada uma das unidades, conforme segue demonstrado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Valor total das despesas** | **Valor da rubrica “Ordens de transferências”** | **% em relação ao total das despesas** |
| Odontologia | 447.983,75 | 130.653,56 | 29,16 |
| SMURB | 563.939,44 | 53.249,04 | 9,44 |
| Farmácia | 4.880.406,36 | 325.506,47 | 6,67 |

##/Fato##

**Causa**

Falta de estrutura e equipe reduzida para o acompanhamento e análise de prestações de contas dos contratos celebrados entre o CHS/UFBA e fundação de apoio.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pelo acompanhamento da execução de contratações de fundações de apoio no âmbito do CHS-UFBA. A prestação de contas deste contrato ainda não foi analisada e aprovada (referente ao período de 2009 a 2011), apesar de já terem sido celebrados 2 (dois) contratos subsequentes com objetos semelhantes em 2011 (Contrato 01/2011) e 2012 (Contrato 01/2012). A aprovação da contratação e a assinatura do contrato são feitas pela Direção Máxima da Universidade.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Relatório Preliminar de Auditoria n.º 201305968), se manifestaram por meio dos Ofícios n.º 692/2013 GAB/UFBA, de 01 de julho de 2013, e n.º 280/2013 CHS/UFBA, de 26 de junho de 2013, nos seguintes termos:

“Em atenção ao Ofício n° 18193/2013/CGU-Regional/BA/CGU-PR, relativo ao Relatório Preliminar de Auditoria, informamos que, no corrente mês de junho iniciamos nova e minuciosa análise dos processos de prestação de contas dos Contratos de nº. 27/2009, 01/2011 e 01/2012, todos firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

O trabalho, cujo ponto de partida é o Contrato n° 27/2009, busca atender às determinações da Controladoria Geral da União (CGU), a fim de verificar a movimentação financeira do projeto que viabiliza as ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Vale esclarecer que serão analisados os formulários de prestação de contas e sua consistência com a movimentação bancária, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os processos licitatórios e as contratações realizadas pela FAPEX.

Ressaltamos que daremos maior ênfase à apuração dos valores registrados como transferências, em virtude do seu percentual em relação ao total de despesas realizadas. Buscaremos também averiguar e esclarecer se as denominadas “Transferências entre Projetos” referem-se às transferências de recursos entre unidades hospitalares, ou se são correspondentes a despesas geradas em contrato anterior e pagas pela Fundação com o ressarcimento quando da efetivação de novo contrato.

No caso de identificação de possíveis falhas ou irregularidades, serão encaminhadas diligências à FAPEX, solicitando retificações, justificativas, esclarecimentos, e/ou apresentação de documentação complementar, visando à correção dos problemas porventura identificados. Só então será elaborado pronunciamento final pela aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, ou mesmo sua reprovação, caso necessário.

Ainda, informamos que, com relação ao novo contrato que será firmado em breve com a FAPEX, anexamos cópia do Ofício encaminhado a referida Fundação solicitando que seja evitada a utilização de Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores (tanto no plano de trabalho quanto na execução do projeto).

Nessa oportunidade, orientamos que, havendo a ocorrência de despesas pagas pela FAPEX, sem o devido repasse por parte da Universidade Federal da Bahia até o encerramento do respectivo contrato, que seja aberto um processo devidamente instruído e respaldado documentalmente para efetuar o reembolso do *quantum* despendido pela Fundação, sem que haja a necessidade de inserção nos contratos posteriores, conforme determinação constante no relatório desta CGU.

Também, orientamos a FAPEX no sentido de que acaso ocorra a necessidade de transferências de recursos entre as unidades hospitalares, que tal operação seja acompanhada de notas explicativas e planilhas anexas, elucidando o motivo, o valor e a data de devolução do valor transferido, devidamente identificados nos extratos bancários.

Solicitamos ainda à Fundação a padronização da nomenclatura constante nos formulários de prestação de contas, a fim de melhor compreensão, análise e controle das operações financeiras com os recursos dos contratos. Tais alterações facilitarão a compreensão e a conciliação de valores a partir do momento em que forem registradas no histórico das transferências a sua finalidade e as unidades envolvidas.

Outra mudança sugerida diz respeito à identificação dos adiantamentos e empréstimos realizados pela própria FAPEX para a cobertura de despesas denominadas como ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS PARA POSTERIOR RESSARCIMENTO. Ressaltamos que a expressão “Adiantamento” deve ser utilizada apenas para a concessão de valores a funcionários para cobertura de despesas pequeninas de pronto pagamento (recomposição de caixa ou fundo fixo), as quais, quando da prestação de contas do montante adiantado, sejam devidamente classificadas nos elementos de despesas correspondentes.

Desta forma, consideramos tais situações como fatos novos e relevantes que auxiliarão no atendimento aos pontos constantes nos relatórios de auditoria apresentados pela CGU”

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

O gestor informou que em junho/2013 iniciou uma nova e minuciosa análise dos processos de prestação de contas dos Contratos de nº. 27/2009, 01/2011 e 01/2012 e que serão analisados os formulários de prestação de contas e sua consistência com a movimentação bancária, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os processos licitatórios e as contratações realizadas pela FAPEX e que a análise dará uma maior ênfase à apuração dos valores registrados pela FAPEX como “transferências”. O gestor ressaltou que no caso de identificação de possíveis falhas ou irregularidades, serão encaminhadas diligências à FAPEX, visando à correção dos problemas porventura identificados.

É preciso que esta análise da prestação de contas ocorra de fato de forma detalhada e consistente e que seja concluída o mais breve possível, tendo em vista que o Contrato 27/2009 se encerrou em 2011 (há mais de 2 anos), a relevância dos valores envolvidos (R$116.250.000,00), a movimentação ter ocorrido em contas bancárias da Fundação, portanto, fora do ambiente de controle e transparência da contabilidade pública e pelo fato de já terem sido celebrados mais dois contratos com objetos similares em 2011 (Contrato 01/2011) e 2012 (Contrato 01/2012). Além disso, conforme relata o gestor, no 2º semestre de 2013 será celebrado novo contrato com objeto similar.

Se as análises das prestações de contas destes contratos ocorressem de forma tempestiva, medidas corretivas poderiam ser tomadas de forma que não se repetissem nos contratos seguintes. Como, por exemplo, a orientação que foi encaminhada, agora em junho de 2013, pelo gestor para a FAPEX não incluir no novo contrato que será firmado Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores.

O gestor comenta também que orientou a fundação de apoio em que havendo a ocorrência de despesas pagas pela FAPEX, sem o devido repasse por parte da Universidade Federal da Bahia até o encerramento do respectivo contrato, que seja aberto um processo devidamente instruído e respaldado documentalmente para efetuar o reembolso do *quantum* despendido pela Fundação, sem que haja a necessidade de inserção nos contratos posteriores.

Nesse caso específico de existência de possível déficit financeiro com a fundação de apoio, referente à execução contratual, se faz necessário comentar de que esta situação somente pode ser confirmada por meio de uma análise minuciosa da prestação de contas. É preciso que sejam analisadas os documentos comprobatórios das despesas para verificar se as despesas estão respaldadas no contrato, plano de trabalho e na legislação em vigor, verificar se existirá alguma glosa, se os rendimentos de aplicações financeiras dos valores repassados enquanto não utilizados foram considerados etc.

Ressaltamos que a CGU, no Relatório de Auditoria de Gestão 2011 e anteriores, já havia feito recomendações no sentido que a UFBA aperfeiçoasse seus controles referentes ao acompanhamento e análise de contratos com fundações de apoio. É preciso que o CHS/UFBA amplie e estruture a equipe responsável pela análise das prestações de contas dos contratos celebrados com a FAPEX, de forma que seja possível o acompanhamento dos contratos e a análise tempestiva das prestações de contas.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que o CHS/UFBA amplie e estruture a equipe responsável pela análise das prestações de contas dos contratos celebrados com a FAPEX, inclusive com a instituição de força tarefa específica para análise das prestações de contas dos Contratos 27/2009 e 01/2011.

Recomendação 2: Que o CHS/UFBA analise a prestação de contas do contrato UFBA/FAPEX nº 27/2009, incluindo a análise de extratos bancários da conta específica, análise de licitações e contratações realizadas, bem como avaliação da pertinência ou não dos gastos e de itens informados como "transferências entre projetos".

Recomendação 3: Que o CHS/UFBA após a conclusão da análise da prestação de contas do contrato UFBA/FAPEX nº 27/2009, emita parecer manifestando-se formalmente acerca da regularidade ou não dos recursos aplicados.

Recomendação 4: Que o parecer sobre a análise de prestações de contas de contratos de maior relevância com fundação de apoio, como no caso do Contrato 27/2009 (R$116.250.000,00), seja levado a conhecimento e aprovação da prestação de contas pelo Conselho Superior responsável pela fiscalização econômico-financeira da UFBA.

**1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Carência de pessoal no Núcleo responsável pela gestão financeira e orçamentária do CHS. Possibilidade de não observância do princípio da segregação de funções.**

**Fato**

O Núcleo responsável pela gestão financeira e orçamentária do Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS conta apenas com 4 (quatro) servidores, além do Assessor da Reitoria que é o responsável pela Direção do Complexo.

Este número reduzido de servidores contribui para a dificuldade no acompanhamento tempestivo dos contratos/projetos da Unidade, conforme reconhecido pelo próprio gestor no Relatório de Gestão 2012 da UFBA. A título de exemplo, pode-se citar o atraso na análise da prestação de contas do Contrato nº 27/2009 que já foi encerrado há mais de 2 (dois) anos.

Além disso, outro fato que chama atenção e que está diretamente relacionado à carência de pessoal do CHS diz respeito ao possível não atendimento do princípio da segregação de funções. Conforme acima informado, o Complexo possui 04 servidores que são responsáveis pela gestão financeira e orçamentária, pelos registros contábeis, pelas compras e contratações da unidade, pelo acompanhamento dos contratos com a FAPEX e pela análise das prestações de contas desses contratos.

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2001 da Secretaria Federal de Controle – SFC/CGU, para o atendimento do princípio da segregação de funções “*a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio*”.

##/Fato##

**Causa**

Carência de pessoal no Núcleo responsável pela gestão financeira e orçamentária do Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS.

O Dirigente máximo da Universidade é o responsável pela priorização da alocação de pessoal nas diversas unidades da UFBA.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor do CHS informou que, em função da dificuldade de responder no prazo estipulado pela CGU, se manifestará quando da apresentação do Relatório preliminar.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

O número reduzido de servidores no núcleo responsável pela gestão financeira e orçamentária do CHS contribui para o não atendimento do princípio da segregação de funções, bem como para a demora na análise das prestações de contas.

O Contrato nº 27/2009, por exemplo, já foi encerrado há mais de 2 (dois) anos, englobou valores relevantes (mais de R$100 milhões) e em função da carência de pessoal, o gestor ainda não conseguiu concluir a análise da prestação de contas.

É preciso que o CHS/UFBA amplie e estruture a equipe responsável pela gestão financeira e orçamentária do CHS.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que a UFBA verifique a viabilidade de designar um número maior de servidores para o Núcleo responsável pela gestão financeira e orçamentária do Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS.

**1.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de análise conclusiva sobre a regularidade das despesas referentes a prestação de contas do Contrato n.º 01/2011. Não comprovação da restituição do saldo final do contrato, no valor R$4.857.743,37.**

**Fato**

O objeto do Contrato n.º 01/2011 foi a contratação da FAPEX, com a finalidade de dar apoio às ações do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA e de 8 (oito) unidades que compõem o complexo, com recursos do Ministério da Saúde. O valor do contrato, considerando seus dois aditivos, foi de R$149.329.500,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), com vigência de março de 2011 a junho de 2012.

Ao solicitarmos a análise da prestação de contas deste contrato, o CHS encaminhou o “Relatório Contrato 01/2011 – UFBA / FAPEX”, contendo o acompanhamento mensal da movimentação financeira do contrato.

Não obstante este trabalho de acompanhamento seja importante e no documento constem informações que ajudam na análise da prestação de contas, não são apresentados dados sobre análise de extratos bancários, análise de licitações e contratações, da pertinência das despesas, bem como informações sobre possíveis falhas, impropriedades e/ou irregularidades identificadas, existência de ressalvas, diligências efetuadas à FAPEX para a correção de problemas e pronunciamento final com encaminhamento pela aprovação ou não das contas apresentadas.

Além disso, diversas situações apresentadas no “Relatório Contrato 01/2011 – UFBA/FAPEX” necessitam de maiores esclarecimento e também de uma análise conclusiva do CHS sobre a regularidade ou não dos fatos. Abaixo, destacamos alguns desses fatos:

|  |
| --- |
| 1. ***março de 2011***   *“Receitas (...) Transferência de projetos no valor de R$393.476,67, Aporte financeiro da FAPEX R$102.678,84 (...)”*  *“Despesas (...) transferência para cobrir despesas do antigo projeto no valor de R$6.906.373,34. Podemos observar que as faturas emitidas referentes ao contrato 27/09 pela FAPEX não foram pagas no mês de março e sim nos meses subsequentes. Por isso a necessidade da transferência de valores para o projeto anterior.”*  ***b) maio 2011***  *“Receitas (...) Transferência entre projetos no valor de R$336.225,00, Aporte financeiro da FAPEX no valor de R$66.577,19 (...)”*  *“Despesas (...) Transferências entre projetos R$ 1.277.864,24”*  ***c) junho 2011***  *“Receitas (...) Aporte financeiro da FAPEX no valor de R$2.779,50, Transferência entre projetos R$320,17 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$3.005.880,17”*  ***d) julho 2011***  *“Receitas (...) Aporte financeiro da FAPEX R$140.583,14 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$216.033,23”.*  ***e) agosto 2011***  *“(...) Despesas (...) Transferência entre projetos R$671.918,87”.*  ***f) setembro 2011***  *“Receitas (...) Aporte financeiro da FAPEX R$525.756,21 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$1.628.319,26”.*  ***g) outubro 2011***  *“Receitas (...) Aporte financeiro da FAPEX R$283.426,88 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$221,48”.*  ***h) novembro 2011***  *“Receitas (...) aporte financeiro da FAPEX R$654.564,79”.*  ***i) dezembro 2011***  *“Receitas (...) aporte financeiro da FAPEX R$552.342,92 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$488.862,01”.*  ***j) janeiro 2012***  *“Receitas (...) aporte financeiro da FAPEX R$85.458,69”.*  ***k) fevereiro 2012***  *“Receitas (...) aporte financeiro da FAPEX R$26.201,66 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$428.511,83”.*  ***l) março 2012***  *“Receitas (...) aporte financeiro da FAPEX R$4,78 (...)”*  *”Despesas (...) Transferência entre projetos R$924.225,72”.*  ***m) abril 2012***  *“Receitas (...) Transferência entre projetos R$4.106,87”.*  ***n) maio 2012***  *“(...) Despesas (...) Transferência entre projetos R$482.237,87”.*  ***o) junho 2012***  *“(...) Despesas (...) Transferência entre projetos R$3.064.961,82 (...) Ficando um saldo para cobrir despesas do próximo contrato no valor de R$4.857.743,37”.*  *p) “(...) Existem rubricas que não estão no plano de trabalho e estão identificadas no relatório de valores, por exemplo: adiantamento, devolução e reapresentação de pagamentos que é referente aos pagamentos que foram devolvidos e estão sendo reapresentados, e empréstimo que seria o que a FAPEX aportou para os projetos que também não tem especificação concreta”.* |

Nestas situações extraídas do Relatório de análise do CHS, e apresentadas acima, observa-se que a rubrica intitulada “Transferência entre Projetos” aparece tanto no lado da receita como na despesa. Não há maiores informações sobre essas entradas e saídas de recursos. Do mesmo modo, identificou-se no lado das receitas a entrada de valores a título de “Aporte financeiro da FAPEX”.

No que se refere à “Transferência entre Projetos”, vale ressaltar que os recursos de um projeto devem ser aplicados no próprio projeto e não transferidos para outro. Neste sentido, inclusive são criadas contas bancárias para cada projeto, para facilitar o controle, de forma que cada valor debitado no extrato bancário corresponda a uma despesa do projeto.

Além disso, outra situação que chama atenção e que deve ser esclarecida é o fato de que as saídas a título de “Transferências entre Projetos” são sempre maiores que as entradas sob o mesmo título. Mesmo se somadas as entradas denominadas “Aporte financeiro da FAPEX”, as saídas como “Transferências entre Projetos” ainda são superiores. Ressalte-se que a informação genérica que consta do Relatório do CHS sobre os aportes da FAPEX, conforme abaixo transcrito, não é suficiente para elidir essa questão.

*“Em relação aos Aportes da FAPEX, muitos não estão explicitados no balancete, como é o caso das folhas de pagamentos das unidades do HUPES e ICS, as quais a FAPEX faz o aporte financeiro e no mês seguinte é ressarcida”.*

Merece destaque, ainda, outra informação que consta do Relatório CHS, no sentido da existência de saldo final no Contrato n.º 01/2011, no valor de R$4.857.743,37, para cobrir despesas do próximo contrato (neste caso, o Contrato n.º 01/2012).

Ocorre que, conforme a Cláusula Segunda do Contrato n.º 01/2011, a FAPEX está obrigada a restituir à UFBA, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos. Considerando que o novo Contrato n.º 01/2012 é uma continuação do Contrato n.º 01/2011, poderia até se admitir esta transferência, desde que prevista contratualmente e devidamente autorizada e documentada pela UFBA para utilização na nova avença, o que não foi o caso.

O problema, contudo, não se resume apenas a essas questões contratuais. O que ficou constatado, nos termos do Relatório de acompanhamento do Contrato n.º 01/2012, apresentado pelo CHS, é que não consta o ingresso deste valor na movimentação financeira deste novo Contrato. Conforme se verifica na tabela acima a última movimentação financeira do Contrato n.º 01/2011 é a seguinte:

*Junho 2012 – “Despesas (...) Transferência entre projetos* ***R$3.064.961,82*** *(...) Ficando um saldo para cobrir despesas do próximo contrato no valor de* ***R$4.857.743,37****”.*

Entretanto, quando se analisa o relatório de acompanhamento financeiro do Contrato n.º 01/2012 (“Relatório Contrato 01.2012 – FAPEX”) só se identifica o ingresso do valor de R$3.058.693,53, no mês de junho/12 (início deste contrato), conforme trecho abaixo transcrito do citado relatório do CHS. Ressalte-se que nos demais meses de vigência do Contrato n.º 01/2012 não há evidência de ingresso de valor correspondente ao saldo final do Contrato n.º 01/2011 (R$4.857.743,37).

*Junho de 2012 – “Créditos; Transferência do contrato 01/2011 para o contrato 01/2012 no valor de* ***R$3.058.639,53*** *para cobrir despesas continuas do projeto (...)”.*

##/Fato##

**Causa**

Falta de estrutura e equipe reduzida para o acompanhamento e análise de prestações de contas dos contratos celebrados entre o CHS/UFBA e fundação de apoio.

Não obstante, o acompanhamento dos contratos com fundação de apoio tenha melhorado significativamente no âmbito do CHS, ainda se faz necessário o aperfeiçoamento do acompanhamento dos contratos de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Relatório Preliminar de Auditoria n.º 201305968), se manifestaram por meio dos Ofícios n.º 692/2013 GAB/UFBA, de 01 de julho de 2013, e n.º 280/2013 CHS/UFBA, de 26 de junho de 2013, nos seguintes termos:

“Em atenção ao Ofício n° 18193/2013/CGU-Regional/BA/CGU-PR, relativo ao Relatório Preliminar de Auditoria, informamos que, no corrente mês de junho iniciamos nova e minuciosa análise dos processos de prestação de contas dos Contratos de nº. 27/2009, 01/2011 e 01/2012, todos firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

(...) Vale esclarecer que serão analisados os formulários de prestação de contas e sua consistência com a movimentação bancária, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os processos licitatórios e as contratações realizadas pela FAPEX.

Ressaltamos que daremos maior ênfase à apuração dos valores registrados como transferências, em virtude do seu percentual em relação ao total de despesas realizadas. Buscaremos também averiguar e esclarecer se as denominadas “Transferências entre Projetos” referem-se às transferências de recursos entre unidades hospitalares, ou se são correspondentes a despesas geradas em contrato anterior e pagas pela Fundação com o ressarcimento quando da efetivação de novo contrato.

No caso de identificação de possíveis falhas ou irregularidades, serão encaminhadas diligências à FAPEX, solicitando retificações, justificativas, esclarecimentos, e/ou apresentação de documentação complementar, visando à correção dos problemas porventura identificados. Só então será elaborado pronunciamento final pela aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, ou mesmo sua reprovação, caso necessário.

(...)

Também, orientamos a FAPEX no sentido de que acaso ocorra a necessidade de transferências de recursos entre as unidades hospitalares, que tal operação seja acompanhada de notas explicativas e planilhas anexas, elucidando o motivo, o valor e a data de devolução do valor transferido, devidamente identificados nos extratos bancários.

Solicitamos ainda à Fundação a padronização da nomenclatura constante nos formulários de prestação de contas, a fim de melhor compreensão, análise e controle das operações financeiras com os recursos dos contratos. Tais alterações facilitarão a compreensão e a conciliação de valores a partir do momento em que forem registradas no histórico das transferências a sua finalidade e as unidades envolvidas.

Outra mudança sugerida diz respeito à identificação dos adiantamentos e empréstimos realizados pela própria FAPEX para a cobertura de despesas denominadas como ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS PARA POSTERIOR RESSARCIMENTO. Ressaltamos que a expressão “Adiantamento” deve ser utilizada apenas para a concessão de valores a funcionários para cobertura de despesas pequeninas de pronto pagamento (recomposição de caixa ou fundo fixo), as quais, quando da prestação de contas do montante adiantado, sejam devidamente classificadas nos elementos de despesas correspondentes.

Desta forma, consideramos tais situações como fatos novos e relevantes que auxiliarão no atendimento aos pontos constantes nos relatórios de auditoria apresentados pela CGU”

##/ManifestacaoUnidadeExaminad

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

O gestor informou que em junho/2013 iniciou uma nova e minuciosa análise dos processos de prestação de contas dos Contratos de nº. 27/2009, 01/2011 e 01/2012 e que serão analisados os formulários de prestação de contas e sua consistência com a movimentação bancária, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os processos licitatórios e as contratações realizadas pela FAPEX e que a análise dará uma maior ênfase à apuração dos valores registrados pela FAPEX como “transferências”. O gestor ressaltou que no caso de identificação de possíveis falhas ou irregularidades, serão encaminhadas diligências à FAPEX, visando à correção dos problemas porventura identificados.

É preciso que a análise da prestação de contas ocorra de fato de forma detalhada, consistente, conclusiva e que seja finalizada o mais breve possível, tendo em vista que o Contrato 01/2011 se encerrou em junho de 2012 (há mais de 1 ano), a relevância dos valores envolvidos (R$149.329.500,00), a movimentação ter ocorrido em contas bancárias da Fundação, portanto, fora do ambiente de controle e transparência da contabilidade pública.

Quanto às “transferências” o gestor informou que orientou a FAPEX no sentido de que acaso ocorra a necessidade de transferências de recursos entre as unidades hospitalares, que tal operação seja acompanhada de notas explicativas e planilhas anexas, elucidando o motivo, o valor e a data de devolução do valor transferido, devidamente identificados nos extratos bancários.

É necessário que o CHS/UFBA avalie a pertinência ou não dos gastos e de itens informados como “transferências entre projetos”. Além disso, deve ser comprovada a restituição à Universidade do saldo final de R$ R$4.857.743,37, informado no relatório de acompanhamento do contrato 01/2011 elaborado pelo CHS.

É preciso que o CHS/UFBA amplie e estruture a equipe responsável pela análise das prestações de contas dos contratos celebrados com a FAPEX, de forma que seja possível o acompanhamento dos contratos e a análise tempestiva das prestações de contas.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que o CHS/UFBA analise a prestação de contas do contrato UFBA/FAPEX nº 01/2011, incluindo a análise de extratos bancários da conta específica, análise de licitações e contratações realizadas, bem como avaliação da pertinência ou não dos gastos e de itens informados como "transferências entre projetos".

Recomendação 2: Que o CHS/UFBA após a conclusão da análise da prestação de contas do contrato UFBA/FAPEX nº 01/2011, emita parecer manifestando-se formalmente acerca da regularidade ou não dos recursos aplicados.

Recomendação 3: Que o parecer sobre a análise de prestações de contas de contratos de maior relevância com fundação de apoio, como no caso do Contrato 01/2011 (R$149.329.500,00), seja levado a conhecimento e aprovação da prestação de contas pelo Conselho Superior responsável pela fiscalização econômico-financeira da UFBA.

Recomendação 4: Que a UFBA se abstenha de realizar "Transferência entre Projetos" e outras movimentações não respaldadas no plano de trabalho do contrato.

Recomendação 5: Que se comprove a restituição à Universidade do saldo final de R$ R$4.857.743,37, informado no relatório de acompanhamento do contrato 01/2011 elaborado pelo CHS.

**1.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

**Movimentações financeiras indevidas na conta do Contrato n.º 01/2012. Transferências entre projetos e aportes financeiros não justificados.**

**Fato**

Inicialmente, é importante destacar como ponto positivo a apresentação do “Relatório Contrato 01.2012 – FAPEX”, encaminhado pela CHS, o que demonstra que a Unidade está realizando um melhor acompanhamento da execução do Contrato n.º 01/2012. Este relatório apresenta informações financeiras sintéticas sobre as receitas e despesas mensais do contrato, referente ao período de junho/2012 até janeiro/2013.

Consta a informação que a partir de fevereiro de 2013 não houve este acompanhamento financeiro, em virtude da FAPEX não ter mais apresentado a documentação mensal ao CHS. Deve-se, portanto, cobrar que a FAPEX apresente os documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato, inclusive, por se tratar de exigência contratual (Cláusula Segunda, itens 2.1.5, 2.1.13 e 2.1.17).

Não obstante este acompanhamento, expresso por meio do “Relatório Contrato 01.2012 – FAPEX”, não foi demonstrada a análise de extratos bancários da conta específica, análise de licitações e contratações realizadas, detalhamento das despesas, bem como avaliação da pertinência ou não dos gastos.

Além disso, diversas movimentações financeiras informadas neste relatório necessitam de uma análise sobre a sua regularidade, uma vez que, em princípio, aparentam tratar-se de movimentações indevidas. Constatou-se, por exemplo, transferências entre projetos, o que, conforme já mencionado, não é procedimento apropriado, uma vez que os recursos de um projeto devem ser aplicados no próprio projeto e não transferidos para outro.

Estas situações são similares às apresentadas no ponto referente ao relatório de acompanhamento de Contrato n.º 01/2011 (despesas não especificadas, transferências entre projetos, empréstimos, adiantamentos etc.). Na tabela que segue são evidenciadas tais situações, conforme destaque feito a partir das informações do “Relatório Contrato 01.2012 – FAPEX”.

|  |
| --- |
| ***a) junho de 2012***  *“Créditos; Transferência do contrato 01/2011 para o contrato 01/2012 no valor de R$3.058.639,53 para cobrir despesas continuas do projeto (...)”;*  ***b) julho de 2012***  *“Receitas; Transferência entre projetos no valor de R$144.070,19, Aporte financeiro da FAPEX no valor de R$79.711,79 (....)”*  *”Despesas (...) Transferência entre Projetos R$313.726,41, Empréstimo R$48.707,28 e Adiantamento R$3.000,00”;*  ***c) agosto de 2012***  *“Receitas; (...) Transferência entre projetos R$130.591,31 (....)”*  *”Despesas (...) Transferência entre Projetos R$228.367,54, Adiantamento R$4.600,00”;*  ***d) setembro de 2012***  *“Receitas; (...) Aporte financeiro da FAPEX R$144.134,39 (....)”*  *”Despesas (...) Transferência entre Projetos R$20.060,67, pagamento de empréstimo realizado em agosto de 2012 R$26.200,00”;*  ***e) outubro de 2012***  *“(....) despesas (...) Transferência entre Projetos R$122.243,18, pagamento de empréstimo realizado anteriormente R$158.747,49 e Adiantamento R$6.000,00”;*  ***f) novembro de 2012***  *“(....) despesas (...) Adiantamento R$4.900,00”;*  ***g) dezembro de 2012***  *“Receitas; (...) Aporte financeiro da FAPEX R$1.145.626,59 (....)”*  *”Despesas (...) Transferência entre Projetos R$116.686,36, pagamento de empréstimo realizado anteriormente R$1.162.018,00, Adiantamento R$3.300,00”;*  ***h) janeiro de 2013***  *“Receitas; (...) Aporte FAPEX R$1.382.510,32 (....) despesas (...) Transferência entre Projetos R$23.906,66 (...) Adiantamento R$1.000,00”;* |

##/Fato##

**Causa**

Não obstante, o acompanhamento dos contratos com fundação de apoio tenha melhorado significativamente no âmbito do CHS, ainda se faz necessário o aperfeiçoamento do acompanhamento do Contrato 01/2012 de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

O acompanhamento realizado pelo CHS não abrange análise de extratos bancários da conta específica, análise de licitações e contratações realizadas, bem como avaliação da pertinência ou não dos gastos e de itens informados como “transferências entre projetos”.

Falhas nos demonstrativos de acompanhamento dos contratos. As planilhas apresentadas pela FAPEX ao CHS, para o acompanhamento da execução do contrato, apresentam algumas movimentações sem o detalhamento necessário, inclusive transferências entre projetos, sem apresentar justificativas, autorizações e documentos que respaldaram tais movimentações.

A falta de estrutura e equipe reduzida para o acompanhamento da execução dos contratos celebrados entre o CHS/UFBA e fundação de apoio dificultam que o acompanhamento da execução do contrato seja mais abrangente e tempestiva.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Relatório Preliminar de Auditoria n.º 201305968), se manifestaram por meio dos Ofícios n.º 692/2013 GAB/UFBA, de 01 de julho de 2013, e n.º 280/2013 CHS/UFBA, de 26 de junho de 2013, nos seguintes termos:

“Em atenção ao Ofício n° 18193/2013/CGU-Regional/BA/CGU-PR, relativo ao Relatório Preliminar de Auditoria, informamos que, no corrente mês de junho iniciamos nova e minuciosa análise dos processos de prestação de contas dos Contratos de nº. 27/2009, 01/2011 e 01/2012, todos firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

(...) Vale esclarecer que serão analisados os formulários de prestação de contas e sua consistência com a movimentação bancária, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os processos licitatórios e as contratações realizadas pela FAPEX.

Ressaltamos que daremos maior ênfase à apuração dos valores registrados como transferências, em virtude do seu percentual em relação ao total de despesas realizadas. Buscaremos também averiguar e esclarecer se as denominadas “Transferências entre Projetos” referem-se às transferências de recursos entre unidades hospitalares, ou se são correspondentes a despesas geradas em contrato anterior e pagas pela Fundação com o ressarcimento quando da efetivação de novo contrato.

No caso de identificação de possíveis falhas ou irregularidades, serão encaminhadas diligências à FAPEX, solicitando retificações, justificativas, esclarecimentos, e/ou apresentação de documentação complementar, visando à correção dos problemas porventura identificados. Só então será elaborado pronunciamento final pela aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, ou mesmo sua reprovação, caso necessário.

(...)

Também, orientamos a FAPEX no sentido de que acaso ocorra a necessidade de transferências de recursos entre as unidades hospitalares, que tal operação seja acompanhada de notas explicativas e planilhas anexas, elucidando o motivo, o valor e a data de devolução do valor transferido, devidamente identificados nos extratos bancários.

Solicitamos ainda à Fundação a padronização da nomenclatura constante nos formulários de prestação de contas, a fim de melhor compreensão, análise e controle das operações financeiras com os recursos dos contratos. Tais alterações facilitarão a compreensão e a conciliação de valores a partir do momento em que forem registradas no histórico das transferências a sua finalidade e as unidades envolvidas.

Outra mudança sugerida diz respeito à identificação dos adiantamentos e empréstimos realizados pela própria FAPEX para a cobertura de despesas denominadas como ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS PARA POSTERIOR RESSARCIMENTO. Ressaltamos que a expressão “Adiantamento” deve ser utilizada apenas para a concessão de valores a funcionários para cobertura de despesas pequeninas de pronto pagamento (recomposição de caixa ou fundo fixo), as quais, quando da prestação de contas do montante adiantado, sejam devidamente classificadas nos elementos de despesas correspondentes.

Desta forma, consideramos tais situações como fatos novos e relevantes que auxiliarão no atendimento aos pontos constantes nos relatórios de auditoria apresentados pela CGU”##/ManifestacaoUnidadeExaminad

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

O gestor informou que em junho/2013 iniciou uma nova e minuciosa análise dos processos de prestação de contas dos Contratos de nº. 27/2009, 01/2011 e 01/2012 e que serão analisados os formulários de prestação de contas e sua consistência com a movimentação bancária, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os processos licitatórios e as contratações realizadas pela FAPEX e que a análise dará uma maior ênfase à apuração dos valores registrados pela FAPEX como “transferências”. O gestor ressaltou que no caso de identificação de possíveis falhas ou irregularidades, serão encaminhadas diligências à FAPEX, visando à correção dos problemas porventura identificados.

É preciso que a análise da prestação de contas ocorra de fato de forma detalhada, consistente e conclusiva.

Quanto às “transferências” o gestor informou que orientou a FAPEX no sentido de que acaso ocorra a necessidade de transferências de recursos entre as unidades hospitalares, que tal operação seja acompanhada de notas explicativas e planilhas anexas, elucidando o motivo, o valor e a data de devolução do valor transferido, devidamente identificados nos extratos bancários.

É necessário que o CHS/UFBA avalie a pertinência ou não dos gastos e de itens informados como “transferências entre projetos”, “empréstimos”, “adiantamentos”, além de despesas não especificadas.

O “Relatório Contrato 01.2012 – FAPEX”, encaminhado pela CHS, demonstra que a Unidade está realizando um melhor acompanhamento da execução de contratação com fundação de apoio.

Entretanto, considerando a relevância dos valores envolvidos (R$163.778.720,00) e o fato da movimentação desses valores ocorrerem em contas da fundação de apoio, portanto fora do ambiente de controle e transparência propiciado pela contabilidade pública, o acompanhamento da execução deste contrato ganha ainda mais importância.

É preciso que o CHS/UFBA amplie e estruture a equipe responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos e pela análise das prestações de contas dos contratos celebrados com a FAPEX, de forma que seja possível o acompanhamento da execução de forma ainda mais tempestiva e que inclua também a análise de extratos bancários da conta específica, análise de licitações e contratações realizadas, detalhamento das despesas, bem como avaliação da pertinência ou não dos gastos.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que o CHS/UFBA aperfeiçoe o acompanhamento do Contrato 01/2012, mediante a reestruturação da equipe responsável, de forma a incluir também análise de extratos bancários da conta específica, análise de licitações e contratações realizadas, bem como avaliação da pertinência ou não dos gastos e de itens informados como "transferências entre projetos".

Recomendação 2: Que o CHS/UFBA solicite que a FAPEX apresente o detalhamento de todas as movimentações de receitas e despesas nos demonstrativos de acompanhamento da execução do contrato.

Recomendação 3: Que o CHS/UFBA analise as movimentações apresentadas nos demonstrativos da FAPEX como "transferências entre projetos", "empréstimos", "adiantamentos" e outras movimentações sem detalhamento e se manifestem expressamente acerca da regularidade ou não destas despesas.

Recomendação 4: Que a UFBA se abstenha de realizar "Transferência entre Projetos" e outras movimentações não respaldadas no plano de trabalho do contrato.

**1.1.1.5 INFORMAÇÃO**

**Acompanhamento das recomendações da CGU**

**Fato**

Nos quadros abaixo, segue a síntese da análise das providências adotadas pela UJ para dar cumprimento às recomendações emitidas pela CGU em relatórios de auditorias anteriores.

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2009**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.º do Relatório de Auditoria de Contas** | **Item do Relatório (número e descrição sumária)** | **Situação Atual das recomendações** | **Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório** |
| 243959 | **1.1.2.4** Assunção de dívida com a FAPEX, no valor de R$3.000.000,00, sem efetiva comprovação do montante do débito. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 243959 | **1.1.2.5** Pagamento indevido de dívida com a FAPEX por conta de contrato regido pela Lei n.º 8.958/94. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2010**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.º do Relatório de Auditoria de Contas** | **Item do Relatório (número e descrição sumária)** | **Situação Atual das recomendações** | **Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório** |
| 201108946 | **2.1.3.2** Pagamento indevido de dívida com a fundação de apoio por conta de contrato regido pela Lei n.º 8.958/94. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108946 | **2.1.3.4** Falha na instrução dos processos de pagamento para a FAPEX. Despesas realizadas sem a devida especificação do objeto do gasto. Ausência de comprovantes de execução das despesas. Inconsistência nos valores informados nas planilhas de medição. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201108946 | **2.1.3.6** Inconsistência entre os cargos e salários constantes da estrutura de remuneração de pessoal da FAPEX e os cargos e salários do pessoal referente ao Contrato UFBA/FAPEX n.º 27/09. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2011**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.º do Relatório de Auditoria de Contas** | **Item do Relatório (número e descrição sumária)** | **Situação Atual das recomendações** | **Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório** |
| 201203461 | **7.1.2.1** Dispensa de Licitação com fundação de apoio sem amparo na Lei 8.958/94. Contratação irregular de pessoal via fundação de apoio (FAPEX), para desenvolvimento de atividades permanentes do Complexo Hospitalar. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201203461 | **7.1.2.2** Inclusão indevida de Despesas de Exercícios Anteriores no Contrato UFBA/FAPEX nº 01/2011. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201203461 | **7.1.2.3** Aquisições indevidas de bens e serviços com recursos do Contrato UFBA/FAPEX nº 01/2011. Desvio de finalidade da Lei 8.958/94. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201203461 | **7.1.2.4** Projeto básico insuficiente para caracterização do objeto do Contrato UFBA/FAPEX nº 01/2011. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente. |
| 201203461 | **7.1.3.1** Participação irregular de servidores da UFBA nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio (FAPEX). | Atendida | - |
| 201203461 | **7.1.3.2** Indícios de não cumprimento integral da carga horária por parte de contratados da FAPEX. | Atendida | - |
| 201203461 | **7.1.3.3** Ausência de prestação de contas final do contrato n.º 27/2009 celebrado com a FAPEX e encerrado há mais de um ano. | Parcialmente atendida, com impacto na gestão. | 1.1.1.1 |
| 201203461 | **7.1.3.4** Membros da direção do Hospital Ana Nery recebendo cumulativamente como cargo em comissão pago pelo Estado da Bahia e como contratado pela FAPEX para o exercício de cargo diretivo no mesmo Hospital. | Atendida | - |
| 201203461 | **7.1.3.5** Pagamento de cargo de direção do Hospital Ana Nery por meio de uma empresa contratada pela FAPEX no âmbito do Contrato nº 01/2011. | Atendida | - |
| 201203461 | **7.1.3.6** Servidores registrados como sócios administradores de empresas privadas no Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **7.1.3.7** Pagamento de bolsas, por meio de fundação de apoio, sem caracterização do enquadramento legal. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **7.1.3.8** Contratação simultânea de profissionais médicos por meio de bolsas mensais de pós-graduação em residência médica e por meio de empresas contratadas por dispensa de licitação. Possibilidade de pagamento em duplicidade para uma mesma função ou de não cumprimento da carga horária total das duas contratações. | Atendida | - |
| 201203461 | **7.1.3.9** Contratação, pela FAPEX, de mais de 100 empresas médicas por dispensa de licitação, sem enquadramento em nenhuma das hipóteses legais para a dispensa de licitação. | Pendente de atendimento, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **7.1.3.10** Recursos repassados pela UFBA, referentes às unidades HAN e ISC, e não contabilizados pela FAPEX. Ausência de registro do montante de R$6.682.172,16, nas planilhas de execução do Contrato nº01/2011 fornecidas pela Fundação. | Atendida | - |
| 201203461 | **7.3.1.11** Movimentação de recursos da unidade HAN, mediante transferências para “centro de custo” da própria FAPEX, sem previsão no Contrato n.º 01/2011 e sem a devida justificativa. | Parcialmente atendida, com impacto na gestão. | 1.1.1.3 e 1.1.1.4 |
| 201203461 | **7.1.3.12** Falha na instrução dos processos de pagamento para a FAPEX. Ausência de comprovantes de execução das despesas. Liquidação e pagamento de valor superior à despesa realizada. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **8.1.2.1** Falta de planejamento dos processos de compras, ocasionando fracionamento de despesas. Contratação direta de serviço com base em fundamento indevido. Fuga à obrigação de licitar. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **8.1.2.2** Falha nos processos de aquisição por meio de contratação direta via dispensa de licitação. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **8.1.2.3** Ausência de justificativas para a escolha do fornecedor e para o preço dos produtos adquiridos por meio de inexigibilidade de licitação, no montante de R$5.276.392,78. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **8.1.2.4** Planejamento para demanda, no exercício de 2011, de produtos utilizados nos exames de histocompatibilidade não guarda relação com consumo realizado em exercício anterior. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |
| 201203461 | **8.2.1.5** Ausência de apuração e aplicação de sanções em relação a empresas que desistem indevidamente da proposta ou não entregam documentação em pregão eletrônico. | Parcialmente atendida, sem impacto na gestão. | Monitorada via Plano de Providências Permanente |

##/Fato##

**2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

**2.1.1 SISTEMAS DE CONCESSÕES**

**2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Implantação da jornada reduzida de 6 horas diárias de maneira irregular, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95 .**

**Fato**

Após ter conhecimento da existência de normativo interno autorizando a flexibilização da jornada apenas para as unidades de saúde da UFBA (Portaria UFBA n.º 958/2009), conforme já informado em ponto específico deste relatório, passou-se para a segunda fase dos trabalhos acerca da jornada de trabalho dos servidores da UFBA.

Esta etapa da auditoria consistiu em verificar como vinha sendo praticada a jornada de trabalho pelos diversos órgãos e setores da Universidade, segundo informações prestadas pelas próprias unidades.

Para tanto, tomou-se como referência as informações contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria UFBA n.º 005/2012, encarregado de analisar a viabilidade de implantação de turnos contínuos na Universidade. Tal Relatório, além de trazer a percepção dos dirigentes e servidores da UFBA sobre a questão da flexibilização da jornada de trabalho, apresentava, ao final, a seguinte recomendação:

Para finalizar, recomenda-se a criação de uma comissão gestora específica para regulamentar a questão, inclusive produzindo informações para serem encaminhadas às Unidades da UFBA quanto à jornada de trabalho dos servidores que, no geral, deve acompanhar o que recomenda a legislação quanto à jornada de 40h semanais e, nos casos específicos, deve definir os procedimentos para a flexibilização da jornada para 30h semanais quando for pertinente e, devidamente, comprovada. (grifamos)

Além disso, como já informado, foram coletadas informações sobre setores (horário de funcionamento, quantidade de servidores, regime de trabalho etc.) e sobre a jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos de 12 unidades da UFBA que compuseram a amostra de auditoria. No caso do CHS, as unidades da amostra foram as seguintes:

I – Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES;

II – Maternidade Climério de Oliveira – MCO;

III – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB;

IV – Unidade administrativa do Complexo Hospitalar de Saúde – CHS.

As unidades apresentaram informações a partir do preenchimento de duas planilhas elaboradas por esta equipe de auditoria.

Ao examinar as planilhas que foram encaminhadas, constatou-se que, apesar de a UFBA ter informado que a jornada flexibilizada só havia sido implantada para as unidades de saúde (Portaria n.º 958/2009), na realidade o regime de trabalho diferenciado já vem sendo praticado, de maneira informal, na maioria das unidades que foram selecionadas na amostra.

Tal constatação, inclusive, é corroborada pelo próprio Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos das Universidades Públicas Federais e Fundações Apensas do Estado da Bahia – ASSUFBA.

Neste sentido, é oportuno citar trecho de uma matéria veiculada em 25/04/2013, no sítio da ASSUFBA, em que seu Coordenador-Geral faz a seguinte declaração, ao comentar os trabalhos realizados pela CGU na Universidade.

*É importante que os diretores das unidades citadas respondam como ocorre o funcionamento de forma efetiva, pois na situação atual da UFBA o funcionamento em 12h ininterruptas já ocorre praticamente em todas as unidades, porém a flexibilização ocorre de forma desigual, pois os recém-ingressos são obrigados a darem oito horas*. Grifamos (Fonte: consulta realizada ao sítio [www.assufba.org/sindicato/](http://www.assufba.org/sindicato/), em 29/04/2013)

Com base nas informações obtidas nas planilhas, verificou-se que, mesmo para algumas unidades de saúde, a redução de jornada na UFBA vem ocorrendo de forma discricionária, como exposto pelo próprio Sindicato da categoria, uma vez que não são obedecidos os critérios definidos pelo Decreto n.º 1.590/95.

Na maioria dos casos analisados por esta auditoria, não ficou demonstrado que os serviços prestados por unidades e/ou setores administrativos atendiam a um dos dois requisitos do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95: I) realização de atividades contínuas por doze ou mais horas, por força de atendimento ao público ou II) se referiam a trabalhos noturnos.

No caso de trabalho noturno o critério é indubitável, uma vez que só se enquadra nesta categoria os serviços/atividades que se estendem para além das 21:00h.

Quanto ao outro requisito previsto no art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, é importante esclarecer que quem define se um determinado setor ou serviço deve funcionar por doze ou mais horas ininterruptamente é, primeiramente, a necessidade de atendimento ao público.

O atendimento ao público é uma atividade que, em maior ou menor intensidade, pode ser realizada por qualquer órgão ou entidade pública. Contudo, não é esse atendimento, inerente à natureza pública e que na maioria das vezes ocorre sem uma regularidade, que está apto a fundamentar a flexibilização da jornada de trabalho no serviço público federal. Até porque, se assim fosse, a regra passaria a ser a jornada flexível de 30h semanais, uma vez que todo órgão ou entidade o faz. Não é isto, entretanto, o que a Lei n.º 8.112/90 (art.19) e o Decreto n.º 1.590/95 estabelecem.

O atendimento ao público, como critério justificador da flexibilização da jornada de trabalho, deve ser entendido como um atributo indispensável para a função do servidor ou para o funcionamento de um setor. Ou seja, a prestação direta de serviço ao público é a principal atividade e a razão de existir do setor e/ou da função desempenhada pelo servidor, a ponto daquele vir a não funcionar ou a função se mostrar prescindível caso o atendimento ao público seja inviabilizado.

Definidos os setores e funções que essencialmente atendem ao público, o segundo passo, a escolha pela prestação do serviço por doze ou mais horas ininterruptas, é uma decisão que cabe ao dirigente máximo do órgão ou entidade. Para tanto, deve ficar demonstrada que esta forma de prestação do serviço satisfaz ao interesse público (p. ex., por otimizar ou melhorar o atendimento), permitindo, assim, excepcionar a regra do regime de 40h semanais, mediante a flexibilização da jornada de trabalho.

Portanto, primeiro deve ficar evidenciado que o atendimento ao público é uma atividade intrínseca ao funcionamento do setor e à função desempenhada pelo servidor (p. ex., os servidores que atendem ao público numa biblioteca ou no serviço de protocolo).

Em seguida, o dirigente máximo do órgão ou entidade deve decidir, de forma motivada, se há ou não interesse público pelo funcionamento ininterrupto desse serviço por doze ou mais horas.

Só após atender tais requisitos e editar o normativo interno autorizador é que a implantação da jornada de trabalho flexível pode ser julgada regular. Este, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme se depreende do Acórdão TCU n.º 1.677/05 – Plenário, ao se manifestar contrário à Resolução do INSS que reduz a jornada de trabalho de seus servidores para 30 horas semanais.

Nos parágrafos seguintes, são relatadas as situações que foram identificadas nas unidades que compõem o Complexo de Saúde da UFBA – HUPES, MCO, SMURB.

**Maternidade Climério de Oliveira – MCO/UFBA**

O Complexo Hospitalar, em resposta às SA’s CHS n.º 01/2013 e 02/2013, disponibilizou duas planilhas com informações dos setores e servidores da Maternidade Climério de Oliveira. Com base nestas planilhas foram identificadas as seguintes situações:

* O MCO possui 21 setores administrativos, onde estão lotados 67 servidores;
* 02 (dois) setores preenchem o requisito do art. 2º do Decreto n.º 1.590/95: Serviços que exigem atividades contínuas de 24 horas (Lavanderia, Rouparia e Costura e Setor de Admissão de Pacientes).
* Fora os dois acima citados, nenhum outro setor administrativo realiza trabalho noturno na Maternidade (além das 21h.);
* 01 (um) não aplica o regime diferenciado – Serviço de Educação Continuada;

Nos demais setores administrativos da MCO, no total de 18, os servidores trabalham em regime diferenciado de 30h semanais e 06h diárias.

Em 15 destes, os quais seguem relacionados, constatou-se que o período de funcionamento é inferior a 12 horas. Assim, ainda que atendessem ao público, não estariam preenchidos, por completo, todos os requisitos para a implantação da jornada reduzida.

Na verdade, o que se observa é que quase todos os setores abaixo listados são eminentemente administrativos, não tendo o atendimento ao público como atividade principal. Desse modo, a redução de jornada dos servidores em exercício nesses setores é irregular, por contrariar o art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, uma vez que não funcionam por 12 ou mais horas ininterruptas e não têm o atendimento ao público como atividade intrínseca.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Setor | Horário de Funcionamento | **Período** |
| ENGENHARIA CLÍNICA | 07:00 - 16:00 | 09h |
| ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO | 07:00 - 16:00 | 09h |
| ARQUIVO MÉDICO | 07:00 - 17:00 | 10h |
| BIBLIOTECA | 07:00 - 17:00 | 10h |
| COMPRAS | 07:00 - 17:00 | 10h |
| CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO | 07:00 - 17:00 | 10h |
| CONTAS MÉDICAS | 07:00 - 17:00 | 10h |
| NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INF. | 07:00 - 17:00 | 10h |
| DIRETORIAS | 08:00 - 18:00 | 10h |
| MANUTENÇÃO | 07:00 - 17:00 | 10h |
| SECRETARIA ADMINISTRATIVA | 07:00 - 17:00 | 10h |
| OUVIDORIA | 07:00 - 17:00 | 10h |
| PROTOCOLO | 07:00 - 17:00 | 10h |
| ALMOXARIFADO | 07:00 - 18:00 | 11h |
| SETOR DE PESSOAL | 07:30 - 18:30 | 11h |

O setor de Auditoria de Prontuários, embora conste que o seu funcionamento é por 12 horas, não possui como atividade principal o atendimento ao público. Assim, a redução de jornada dos servidores que nele possuem exercício também é irregular.

O Serviço Social, de acordo com a planilha da MCO, funciona por 12 horas. Caso os servidores em exercício neste setor sejam apenas ocupantes do cargo de Assistente Social, a redução da jornada dos mesmos teria por fundamento legislação específica que disciplina a profissão.

Já para o setor de Anatomia Patológica, cujo funcionamento é por 12 horas, é preciso que fique demonstrado que os seus servidores atendem ao público, assim como é necessário que o dirigente máximo da UFBA demonstre que há interesse público em seu funcionamento ininterrupto, de modo a justificar a redução de jornada.

Vale ressaltar que além dos fatos acima apontados, constatou-se que em determinados setores, não obstante a redução de jornada dos servidores, havia impossibilidade fática de adoção de regime diferenciado. Isto porque a MCO informa que nesses setores há apenas um servidor em exercício, o que torna impraticável o funcionamento ininterrupto por período igual ou superior à 12h – condicionante existente no Decreto 1.590/95. Na tabela abaixo se encontra a relação dos setores nesta situação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Setor** | Horário de Funcionamento | **Período** | **Quant. Servidores** | **Quant. Servidores em Regime Diferenciado** |
| ALMOXARIFADO | 07:00 - 18:00 | 11h | 1 | 1 |
| BIBLIOTECA | 07:00 - 17:00 | 10h | 1 | 1 |
| SECRETARIA ADMINISTRATIVA | 07:00 - 17:00 | 10h | 1 | 1 |
| PROTOCOLO | 07:00 - 17:00 | 10h | 1 | 1 |

Também se constatou falhas no cumprimento da jornada flexibilizada que vem sendo adotada na Maternidade. Foram identificados 11 (onze) servidores com jornada de trabalho de 06h e com intervalo para refeições, conforme segue demonstrado.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Matrícula | Cargo | **Jornada de Trabalho Exercida** | **Horário de Trabalho** | Intervalo para Refeições |
| 1032344 | Enfermeiro | 30 | 11:00 - 17:00 | SIM |
| 1450404 | Auxiliar de Enfermagem | 30 | - | SIM |
| 287073 | Vestiarista | 30 | 07:00 - 13:00 | SIM |
| 1111435 | Auxiliar de Enfermagem | 30 | 7:00 - 13:00 | SIM |
| 1029026 | Contínuo | 30 | 13:00 - 19:00 | SIM |
| 1112278 | Vestiarista - Chefe do Apoio Administrativo FG | 30 |  | SIM |
| 284149 | Servente de Obras | 30 | 7:00 - 13:00 | SIM |
| 284286 | Pedreiro | 30 | 700 - 13:00 | SIM |
| 285449 | Assistente em Administração | 30 | - | SIM |
| 283240 | Auxiliar Administrativo | 30 | 11:00 - 17:00 | SIM |
| 284732 | Assistente em Administração - Chefe do Setor de Pessoal | 30 | - | SIM |

Por fim, constatou-se que servidores com função gratificada (matrículas 1522440, 45413, 1112278, 284732) também exercem regime diferenciado, com jornada reduzida de 06h, o que é incompatível com o regime de dedicação integral ao qual estão submetidos, conforme norma prevista no art. 1º, II, do Decreto n.º 1.590/95.

**Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB**

O SMURB possui, de acordo com as planilhas enviadas pelo CHS/UFBA, 19 (dezenove) setores, sendo que nenhum deles realiza trabalho noturno, uma vez que o funcionamento da unidade é até às 19:00 horas.

Dos 115 servidores lotados no SMURB, 28 possuem jornada reduzida por força de decisão judicial.

Com base nas informações da unidade, identificou-se a existência de servidores com jornada reduzida que, a princípio, não estão lotados em setores que tem o atendimento ao público como atividade principal ou que exercem, precipuamente, a função de atendimento ao público.

O serviço intrínseco a esses setores ou a função desempenhada por seus servidores também não aparenta se referir a atividades que exigem o funcionamento de forma ininterrupta por 12 ou mais horas. Na verdade, o que se observa é que os setores e os cargos ocupados pelos servidores são eminentemente administrativos, não tendo o atendimento ao público como atividade intrínseca.

Na planilha do SMURB não há informação acerca do documento autorizativo da jornada reduzida desses servidores, tampouco se constata o cumprimento das exigências do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95. Desse modo, a flexibilização de jornada dos mesmos se mostra irregular. Na tabela que segue estão relacionados os casos identificados.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Cargo** | Setor de Lotação | **Jornada Trabalho Exercida** |
| 283820 | Téc. Contábil | Gerencia Finanças | 30 |
| 286058 | Aux. de Farmácia | Almoxarifado | 30 |
| 1753212 | Assist. Adm. | Almoxarifado | 30 |
| 1008395 | Porteiro | Contas Médicas | 30 |
| 287094 | Assist. Adm. | Contas Médicas | 30 |
| 1040634 | Aux. Adm. | Contas Médicas | 30 |
| 285006 | Aux. Adm. | Contas Médicas | 30 |
| 284614 | Assist. Adm. | Secretaria | 30 |
| 1762289 | Eng. Segurança | Eng. Segurança | 30 |
| 1757512 | Eng. Segurança | Eng. Segurança | 30 |
| 1477073 | Eng. Segurança | Eng. Segurança | 30 |

Há outros casos em que a unidade não informou o documento autorizativo da jornada reduzida, tampouco se constatou que os cargos ocupados são contemplados por alguma legislação específica, nos termos da Portaria SRH/MP n.º 3.353/2010. Ou seja, trata-se de uma flexibilização informal da carga horária dos servidores.

Além disso, são situações em que não se evidencia, de plano, o atendimento de todos os requisitos do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, que possibilita a implantação da jornada diferenciada (atendimento ao público como atividade intrínseca ao funcionamento do setor e à função desempenhada pelo servidor, bem como manifestação do dirigente máximo do órgão ou entidade acerca do interesse público pelo funcionamento ininterrupto do serviço por doze ou mais horas).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Cargo** | Setor de Lotação | **Jornada Trabalho Exercida** | Horário de Trabalho |
| 283980\* | Téc. em Farmácia | Farmácia | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 285586 | Assist. Adm. | Perícia Médica | 30 | 07:00 - 13:00 |
| 841700 | Arquivista | Recep.Marc.Arq.Cadast. | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 282886 | Assist. Adm. | Recep.Marc.Arq.Cadast. | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 286883 | Assist. Adm. | Recep.Marc.Arq.Cadast. | 30 | 13:00-19:00 |
| 285354 | Assist. Adm. | Recep.Marc.Arq.Cadast. | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 283749 | Assist. Adm. | Saúde Ocupacional | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1978430 | Aux. Adm. | Saúde Ocupacional | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 2883679 | Psicólogo | Psicologia | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1040662 | Psicólogo | Psicologia | 30 | 07:00 - 13:00 |
| 287101 | Psicólogo | Psicologia | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 286547 | Nutricionista | Nutrição | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1523203 | Nutricionista | Nutrição | 30 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |

\* Neste caso, só há um servidor no setor, já demonstrando a impossibilidade fática do funcionamento do serviço por 12h ininterruptas.

Constatou-se, ainda, o caso de 16 servidores, que já possuem jornada diferenciada por força de legislação específica, mas que não vêm cumprindo a carga horária reduzida a que estão sujeitos. Neste caso, fica evidente a falha no controle da jornada desses servidores, conforme demonstrado na tabela que segue.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Cargo** | **Jornada Trabalho Nominal** | **Jornada Trabalho Exercida** | Horário de Trabalho |
| 2725225 | Medico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1501305 | Médico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1754328 | Médico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 2526660 | Médico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1756595 | Médico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1111266 | Medico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 2313788 | Médico | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 282689 | Odontólogo | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1475478 | Psicólogo | 20 | 18 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1755534 | T. Ocupacional | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1762341 | Fisioterapeuta | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1058358 | Fisioterapeuta | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1750762 | Fisioterapeuta | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1755473 | T. Ocupacional | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1753777 | T. Ocupacional | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |
| 1757732 | T. Ocupacional | 30 | 24 | 07:00-13:00 ou 13:00-19:00 |

Por último, foram identificados três servidores (matrículas 2213215, 1040662 e 285190) com jornada de trabalho de 06h e com intervalo para refeições, o que contraria o disposto no art. 3º, *in fine*, do Decreto n.º 1.590/95.

**Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES.**

Com base nas planilhas encaminhadas pelo HUPES foram identificadas as seguintes situações/ocorrências:

* Dos 896 servidores do Hospital, 158 possuem jornada reduzida por força de decisão judicial;
* Com base nas informações enviadas pelo HUPES, identificou-se a existência de servidores com jornada reduzida que, a princípio, não estão lotados em setores que têm o atendimento ao público como atividade principal. O serviço desempenhado nesses setores também não aparenta tratar-se de atividades que exigem o funcionamento de forma ininterrupta por 12 ou mais horas. Além disso, não foi constatado que tais setores realizam trabalho noturno, que se estende para além das 21h. Portanto, não se verificou o atendimento de nenhum dos requisitos do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95. Não obstante a isso, esses servidores cumprem jornada reduzida de 6h diárias. Na tabela abaixo, estão relacionados os casos que puderam ser identificados.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Cargo** | **Setor de Exercício** | **Carga Horária** | **Horário de Trabalho** |
| 1047386 | Atendente de Consultório/ Área | Divisão Administrativa | 30 | 13:00 às 19:00 |
| 1113834 | Auxiliar de Enfermagem | Setor de Contas Médicas | 30 | 07:00 às 13:00 |
| 0288072 | Auxiliar de Enfermagem | Setor de Patrimônio | 30 | 07:30 às 13:30 |
| 0287601 | Enfermeiro / Área | Comissão Permanente de PAD e Sindicância | 30 | 07:00 às 13:00 |
| 0283374 | Enfermeiro / Área | Serviço de Desenvolvimento de Pessoas | 30 | 07:00 às 13:00 |
| 1115857 | Enfermeiro / Área | Serviço de Auditoria Interna | 30 | 07:00 às 13:00 |
| 1127792 | Enfermeiro / Área | Serviço de Arquivo Médico | 30 | 13:00 às 19:00 |
| 0283772 | Técnico de Tecnologia da Informação | Núcleo Hospitalar de Epidemiologia | 30 | 07:00 às 13:00 |
| 0285921 | Técnico em Enfermagem | Setor de Contas Médicas | 30 | 07:00 às 13:00 |
| 0286771 | Assistente em Administração | Serviço de Arquivo Médico | 40 | 12:00 às 18:00 |
| 1047386 | Atendente de Consultório/ Área | Divisão Administrativa | 30 | 13:00 às 19:00 |
| 0286962 | Contínuo | Divisão Administrativa | 40 | 13:00 às 19:00 |

Além disso, constatou-se que 02 servidores (matrículas 2451685 e 1187818) possuem indicação de carga horária de 30h semanais, entretanto, na planilha do HUPES, o horário de trabalho dos mesmos compreende o período de 14:00 às 18:00, perfazendo, portanto, uma jornada de 04h diárias.

Identificou-se, ainda, que vinte e oito servidores, com função gratificada, estão exercendo regime diferenciado, com jornada de 06h, o que é incompatível com o regime de dedicação integral ao qual estão submetidos, conforme norma prevista no art. 1º, II, do Decreto n.º 1.590/95).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Matrícula** | **Denominação da Função** | **Jornada** |
| 0286996 | Vice-Diretora | 06h |
| 1115922 | Coor. Compras e Materiais | 06h |
| 1380906 | Coordenadora Enfermagem | 06h |
| 0285519 | Chefe de Serv. Arquitetura | 06h |
| 1112355 | Cord. Um. Transf. Sangue | 06h |
| 1443154 | Coord. Enf. C. Cirúrgico | 06h |
| 1380901 | Coor. Enf. Pr. Aten. Pediátrico | 06h |
| 0286578 | Coord. Ouvidoria | 06h |
| 1556460 | Chef. Serv. Farmaceutico | 06h |
| 1115787 | Vice-Coord. Enferm | 06h |
| 1292497 | Supervisora Serv. Ass. Enf. | 06h |
| 0287001 | Cood. SERAI | 06h |
| 0285899 | Chef. Serv. Fisioterapia | 06h |
| 0287002 | Ch. Serv. Enf. Radiologia | 06h |
| 0284295 | Ch. Serv. Lab. Imunogenética | 06h |
| 1443217 | Coord. Unid. 3B | 06h |
| 1101473 | Ch. Serv. S. Social | 06h |
| 1380866 | Coor. Enf. 3B | 06h |
| 1380867 | Coor. Enf Peq. Lactentes | 06h |
| 1380870 | Coor. Higienização | 06h |
| 0285129 | Ch. Serv. Man. Equip. Hpspit | 06h |
| 2111697 | Coor. Enf. Unid. Endoscópia | 06h |
| 0285822 | Ch. Serv. Lab. Bacteriologia | 06h |
| 1034750 | Coord. 3-D | 06h |
| 0285921 | Ch. Serv. C. Médicas | 06h |
| 0286965 | Sec. Administrativa | 06h |
| 0286973 | Assis. Direção | 06h |
| 0283331 | Ch. Serv. Lavanderia | 06h |

Por fim, verificou-se que 02 auxiliares de enfermagem (matrículas 1380857 e 1111841) possuem regime diferenciado de 20h semanais, com base em legislação específica, segundo informação prestada pela unidade. Contudo, observa-se que para o referido cargo não há, conforme Portaria 3.353/2010, do Ministério do Planejamento, lei específica concedendo tal direito.

##/Fato##

**Causa**

Ausência de definição, na Portaria UFBA n.º 958/2009, dos casos específicos em que é possível e há interesse público na implantação da jornada de trabalho reduzida para as unidades de saúde.

Implantação, pelos gestores das unidades de saúde da UFBA, da jornada de trabalho reduzida sem observância dos requisitos condicionantes presentes no Decreto nº 1.590/95.

##/Causa##

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria CHS nº 07/2013, de 17/05/2013, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de campo da auditoria.

##/ManifestacaoUnidadeExaminada##

**Análise do Controle Interno**

A definição genérica apresentada na Portaria UFBA n.º 958/2009, que autoriza a carga horária diferenciada de 30 horas para as unidades de saúde, com a transcrição apenas das disposições gerais do art. 3º do Decreto n.º 1.590/95, dificulta a identificação dos casos específicos e o controle da flexibilização da jornada por parte dos gestores do CHS/UFBA.

Assim, diante da ausência de critérios internos específicos, verifica-se que os gestores passaram a conceder a jornada reduzida de acordo com a conveniência de cada unidade ou de cada setor. Ocorre que, em muitos desses casos, a flexibilização da jornada era feita sem observar todos os requisitos do Decreto n.º 1.590/95, quais sejam:

I – Serviços que exigem atividades contínuas de 24 horas (art. 2º);

II – Serviços em que o atendimento ao público é atividade intrínseca ao funcionamento do setor e à função desempenhada pelo servidor, bem como em que haja manifestação do dirigente máximo do órgão ou entidade acerca do interesse público pelo seu funcionamento ininterrupto do serviço por doze ou mais horas (art. 3º);

III – Trabalho realizado no período noturno (art. 3º).

Por consequência, durante os trabalhos de auditoria foi possível constatar inúmeros casos de concessão indevida de regime diferenciado para setores e serviços que não atendiam aos requisitos legais.

Diante de todo exposto, verifica-se a necessidade urgente de adequação do normativo interno da UFBA que disciplina o regime diferenciado de jornada de trabalho para as unidades de saúde, de modo a especificar, observados os requisitos do Decreto n.º 1.590/95, os setores e serviços em que é possível e há interesse público na implantação da jornada de trabalho reduzida.

Enquanto isso, os gestores devem adotar medidas para que os servidores que não realizam o atendimento ao público como atividade principal ou que executam atividades que não exigem o funcionamento ininterrupto por 12 ou mais horas passem a cumprir a carga horária normal de 40h.

Não obstante as falhas/lacunas identificadas na referida Portaria, a fim de se evitar a descontinuidade dos serviços médicos hospitalares, para os demais servidores das unidades de saúde que vêm desempenhando atividades finalísticas de atendimento ao público em turnos contínuos de 12 ou mais horas, que desenvolvem trabalho noturno ou que realizam serviços que exigem atividades contínuas de 24 horas, a jornada reduzida poderá ser mantida.

##/AnaliseControleInterno##

**Recomendações:**

Recomendação 1: Que os gestores do CHS e das unidades de saúde da UFBA passem a exigir dos servidores que tiveram a jornada de trabalho reduzida para 6 horas diárias, sem atender aos requisitos do Decreto n.º 1.590/95, o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, excepcionados os casos amparados por decisão judicial ou legislação específica.

Recomendação 2: Que seja exigido dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, independentemente da implementação ou não da jornada reduzida pela UFBA.

Recomendação 3: Que os gestores do CHS e da Maternidade Climério de Oliveira adotem medidas visando a regularização dos 11 (onze) casos de servidores com jornada de trabalho reduzida para 06h e com intervalo para refeições, contrariando o art. 3º, in fine, do Decreto n.º 1.590/95.

Recomendação 4: Que os gestores do CHS e do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil - SMURB adotem medidas visando a regularização da situação de 16 servidores, que já possuem jornada diferenciada por força de legislação específica, mas que não vêm cumprindo a carga horária reduzida a que estão sujeitos, inclusive, com o corte de ponto correspondente às horas que não foram prestadas.

Recomendação 5: Que os gestores do CHS e do SMURB adotem medidas visando a regularização dos três servidores com jornada de trabalho reduzida para 06h e com intervalo para refeições, contrariando o art. 3º, in fine, do Decreto n.º 1.590/95.

Recomendação 6: Que os gestores do CHS e do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES adotem medidas visando a regularização da situação de 02 servidores com indicação de carga horária de 30h semanais, conforme informação do próprio HUPES, mas que vêm cumprindo uma jornada de 04h diárias, inclusive, com o corte de ponto correspondente às horas que não foram prestadas.

Recomendação 7: Que os gestores do CHS e do HUPES esclareçam a situação de 02 servidores que ocupam o cargo de auxiliar de enfermagem com regime diferenciado de 20h semanais, uma vez que não foi identificada legislação específica concedendo tal jornada.